<u>Publicações legais</u>

leis@ilustrado.com.br

Umuarama Ilustrado

CLUBE DE PESCA PORTO FIGUEIRA

CNPJ: 76.718.790/0001-07

Rua Nicanor dos Santos Silva, s/nº, Porto Figueira, Fone: (44) 3664-6013, Alto Paraíso-PR Administração: Avenida Padre José Germano Neto Junior, 4113, Zona V, Fone: (44) 3624-2577 - Umuarama-Paraná

CÓNVOCAÇÃO

O Presidente do CLUBE DE PESCA PORTO FIGUEIRA, Sr. Nilson Destro, de acordo com o Artigo 17º, de seu Estatuto Social, CONVOCA a todos os Associados para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de Abril de 2020, no Auditório da Aciu Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama, Praça Hênio Romagnolli, 3800, Umuarama - PR.

✓ Primeira chamada às 19h30min.

Pauta da Assembléia

✓ Prestação de Contas;

✓ Eleição da Nova Diretoria

Umuarama – PR, 13 de Abril de 2020

NILSON DESTRO Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASII. 1º REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PÉROLA · PARANÁ Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA CPF 023 340 119-91 OFICIAL

EDITAL DE CONHECIMENTO E IMPUGNAÇÃO de Março de 2020 - Lei Federal 6015/76 – Art. 216-A

NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro Imobiliário da Comarca de Pérola - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc....

Faz saber a todos os interessados que ALFREDO ADOLFHO KNOPF, brasileiro, divorciado, empresário, RG. 1.244.075-8-PR e CPF 835 116.534.779-20, residente e domiciliado na Avenida Pérola Byington nº 541, nesta cidade de Pérola-PR, requerem com base no art. 216-A. da Lei 6015/76, (introduzida pela Lei 13.105/2015 do novo CPC c/c art. 1.238 caput do Código Civil, e apresentou os documentos exigidos pelas citadas leis; previamente depositados, para proceder-se o registro do Instrumento Público de Ata Notarial para fins de Usucapião Extrajudicial, de imóvel urbano, lavrada a fís 055/057 do livro nº 0001-NA, nas notas do tabelião da cidade de Pérola-Pr., em 20/08/2019, com tempo de posse indicado de aproximadamente 15 (quinze) anos, no imóvel a ser usucapido, denominado: LOTE nº 1-8/2 (um "B" / dois)) da QUADRA nº 02 (dois) com área total de 480,00 metros quadrados, localizado na Avenida Dona Pérola Byington nº 1.572, contendo 1) Uma construção em alvenaria para fins comerciais com área de 100,00 metros quadrados, com a seguintes confrontações e metragens: ao NORTE com os lotes nºs 13 e 14 numa extensão de 12,00 metros; ao LESTE confronta com a Avenida Dona Pérola Byington numa extensão de 12,00 metros; ao LESTE confronta com o lote nº 02 numa extensão de 40,00 metros; ao LESTE confronta com o lote nº 02 numa extensão de 40,00 metros, localizado nesta cidade de Pérola-PR., objeto da matrícula nº 5.738.; Para que chegue ao conhecimento de todos, e especialmente aos confrontantes: Lucinez Castlino, lavradora, RG 3.788.726-9-PR., c CPF 301.076.879-68, Marlene Castilho, vitus? Aposentada. CIRG. 2.231.355-PR, Manoel de Castro Tamaio, comerciante, CPF 17.007.349-20 c CI. RG. 788.896-PR, m e sua mulher Deudete Grigio Tamaio, do lar, grossentada. CPF 003.810 058-44 e CI. RG. 1.175.390-PR., Marcio Alexandre Cavenaque, CPF 003.810 058-44 e CI. RG. 1.175.390-PR., Marcio Alexandre Cavenaque, CPF 003.810 058-64 e CI. RG. 1.175.390-PR., Marcio Alexandre Cavenaque, CPF 003.820 058-64 e CI. RG. 1.175.390-PR., Marcio Alexandre Cavenaqu 017.209.519-00, Marálda Delfini Batista, CPF, 748.227.139-20; Rafael Pegorini Batista, CPF 860.708.271-04 e Vitor Pegorini Batista, todos brasileiros, Expediu-se o presente Edital, que será publicado em Jornal de circulação local, por três días consecutivos, de conformidade com a Lei Federal 6766/79. Qualque printergasado poderá impugnaho, até 15 días após a data da última publicação. Eu, Melson Corrêa de Oliveira, mandei dirigiar e subscrevi de Oliveira, mandei digitar e subscrevi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 83/2020, de 16 de Abril de 2020.
SUMULA: Concede férias regulamentar de 30 días as servidoras e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.
RESOLVE:

RESOLVE:

1 - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME PERÍODO DATA

EUNICE IGNACIO DA SILVA 2018/2019 13/04/2020 A 12/05/2020

LUCIANA SATI FERREIRA RICHTER 2018/2019 13/04/2020 A 12/05/2020

II - Esta portaria entrará em vígor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13 de abril de 2020.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 16 de Abril de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso

Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 84/2020, de 16 de Abril de 2020.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 días a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.
RESOLVE:

RESOLVE:

1. - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue

NOME PERÍODO DATA

JANDIRA PEREIRA BEZERRA 2016/2017 13/04/2020 A 02/05/2020

II. - Esta portaria entraria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2020.

Alto Piquiri, Quinta-feira, 16 de Abril de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso

Prefeito Municipal



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R. S.

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

RESUMO DE CONTRATO, ADITIVOS E DISPENSA
Termo Rescisão de Contrato Amigável
Ref. Contrato de prestação de serviços n° 001/2020
Contratante: Consórcio intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S.
Contratado: A. R. T. CLINICA MEDICA LTDA -ME
Objeto: As partes , de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020 - Dispensa

rescindir o presente contrato a partir de 16 de abril de 2020.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CLEIDE ALVES DE ALMEIDA – FISIOTERAPIA - ME
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na especia
Fisioterapia, com valor constante nas tabelas CISA.
Valor: até 14, 400,00 (qualorze mil e quatrocentos reais) anuais
Prazo: início em 01 de abril de 2020 e término em 01 de abril de 2021.
Umuarama, 16 abril de 2020.
Umuarama, 16 abril de 2020.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM www.cisaamerios.com.br

Solicita ratificação do ato por mim praticado, na contratação da empresa N.B.J. ENGENHARIA LTDA - ME, para a prestação de serviços especializados na elaboração e aprovação, junto ao Corpo de Bombeiros, do projeto completo de prevenção contra incêndio do edificio-sede do CISA, com Dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 014/2020, anexo. Em 16 de março de 2020 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Súmula: "Dispõe sobre a distribuição de produtos da merenda escolar, aos pais ou responsáveis dos alunos da rede municipal de ensino que estejam em situação de vulnerabilidade social, devidamente inscritos em programas de assistência social, durante o período de suspensão das aulas na rede pública de ensino em decorrência da pandemia adsistencia social, una nero periodo de suspensar das anas na rece publica de ensino em decomencia da particelina da COVID-19° O Prefeito(a) do Município Douradina, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando disposto na Lei nº 13.987 de 7 de abril de 2020,

disposto na Lei nº 13.987 de 7 de abril de 2020, DECRETA.

Art. 1º. Fica determinado a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da merenda escolar aos pais ou responsáveis dos alunos da rede municipal de ensino que estejam em situação de vulnerabilidade social, devidamente inscritos em programas de assistência social, durante o período de suspensão das aulas nas escolas municipais em decorrência da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (16/04/2020).
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregao N.º 21/2020
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
DATA DA ABERTURA: 04/05/2020
HORARIO:08:00 horas
LOCAL: EDIFICIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE
PROVIMENTAÇÃO DE VÁRIOS TRECHOS DO MUNICIPIO CONFORME RELAÇÃO EM ÁNEXO.
TIPO: Menor Prego

TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Por item
PREÇO MÁXIMO TOTALIVALOR DA DESPESA POR EXTENSO
148. 264. 49Cento e Quarenta e Oito Mil. Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADA
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues no município, em local especificado
pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no

vaior licitado.

Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodoceste.pr.gov.br - Acesso à Informação Municipal, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Cargarda (1986, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169. Cruzeiro do Oeste. 150/42/200

ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregogira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

DECRETO Nº 58/2020

DECRETO Nº 58/2020

Reeditado e republicado por incorreção.

EXTRATO DO CONTRATATO Nº 04/2/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2/2020 - PROCESSO Nº 029/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2/2020 - PROCESSO Nº 029/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2/2020 - PROCESSO Nº 029/2020.

CONTRATADA: J. L. BARANDAS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.095.617/0001-17.

CONTRATADA: J. L. BARANDAS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.095.617/0001-17.

CONTRATADA: J. L. BARANDAS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.095.617/0001-17.

CONTRATADA: J. L. BARANDAS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.095.617/0001-17.

CONTRATADA: J. L. BARANDAS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.095.617/0001-17.

CONTRATADA: J. L. BARANDAS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.095.617/0001-17.

PERECIVEIS E HORTÍFRUTIGRANJEIROS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS CENTRATO MUNICIPALD DE ENSINO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANA.

VALOR GLOBAL: O PRECO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE RŞ 64.375.40 (SESSENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIÁ: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE POR 12 (DOZE) MESSES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 01 DE ABRIL DE 2021, RESSALVADA O DIREITO DE PRORROGAÇÃO PREVISTO NO ART. 57, DA LEI 8,666/93.

PELA AQUISICÃO DOS PRODUTOS OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAIXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:

LOTE 01

PELLA AUUSINA DUSS ROUTE O CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:

LOTE 01

ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNIVALOR TOTAL

1- Alho convencional, produto de origem vegetal não industrializado. Informação nutricional: Cada porção de 100g contem: 1402 calorias; 29, 3g de carboidrato, 5.3g de proteina, 0.2g de gordura, 1.1g de fibra alimentar, 38mg de calcio, 134mg de fostoro, 1,4mg de ferro. DSS: Não contem gluten kg 100R\$ 16,50R\$ 1,650,00

2- Alface, produto de origem vegetal não industrializado. Para 100g deste produto contem: 1.3g de proteina, 0.2g de la calcio, 134mg de fostoro, 1,4mg de ferro, 5mg de sódio, 0.7g de fibras. Produto 100% in natura. OBS: Não contem gluten kg 50R\$ 1,90R\$ 95,00; 3mg de ferro, 5mg de sódio, 0.7g de fibras. Produto 100% in natura. OBS: Não contem gluten kg 50R\$ 1,90R\$ 95,00; 3mg de ferro, 5mg de sódio, 0.7g de fibras. Produto 100% in natura. OBS: Não contem gluten kg 50R\$ 1,90R\$ 95,00; 3mg de sódio, socarose mín-99,60%

3a minerais máx 0,10%, umidade-0,07%

OBS: Não contém gluten.

4- Arroz parboilizado, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 5kg, Unid150R\$ 12,50R\$ 1.875,00 - Informação nutricional e composição: Cada 50g do produto (14 de xicara) contém 176 calorias, 40g de carboidrato, 42g de proteina, 0.9 de gorduras totais, 0.9 gorduras saturadas, 0.9 de gorduras trans. 19 de fibra alimentar, 0 mg sódio. OBS: Não contém gluten

5- Amido de milho, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 1kgUnid100R\$ 10,50R\$ 1.50R\$, 1050,00 - Informação nutricional e composição: Cada 20g do produto (10clher de sopa) contém 73 calorias, 17g de carboidrato, 42g de proteina, 0.9 de gorduras totais, 0.9 gorduras saturadas, 0.9 de gorduras trans, 19 de fibra alimentar, 0 mg sódio. OBS: Não contém gluten

5- Amido de milho, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 1kgUnid100R\$ 10,50R\$ 1,50R\$ 1.430R\$ 1.430,00 - Produto de origem animal, industrializado, procop por kg.

ApresuntadoKg100Ns 14,30Ns 1,430Nu
 Produto de origem animal, industrializado, preço por kg.
 Informação nutricional e composição: Cada 30g (01 fatia fina), contém: 40 calorias, 1,1g de carboidrato, 4g de rotelina, 2g de gorduras totais, 0,5g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibra alimentar, 400mg de

- Achocolatado em pó, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 400g.Unid400R\$ 2,90R\$. 160.00

sodio.
7- Achocolatado em pó, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 400g.Unida00R 2,90R\$ 1.600.00
- Informação nutricional e composição: Cada 20g do produto (2 colheres de sopa) contém 75 calorias. 17g de carboidrato, 1g de proteina, 0g de gorduras totais, og de gordura saturada, 0g de gordura trans. 1.2g de fibra alimentar, 42mg de sodio, 108,8mg de Vit PP, 0,36mg de Vit B12 e 75g de ácido folico.
Ingredientes: Açucar, cacau em pó, maltodextrian, estabilizante de letícina de soja, aroma imitação de bunilha.OBS: Não contém glúten.

8 Beterraba produto de origem vegetal Kg50RS 2,20R\$ 110,00
- Informação nutricional e composição. Cada 100g do produto contém 45,7 calorias, 9,5g de carboidrato, 1,7g de proteina, 0,1g de gordura, 0,8mg de fetro. Sing de vit C DSS: Não contém glúten.

9 Batata inglesa produto de origem vegetal Kg50RS 2,20R\$ 10,00
- Informação nutricional e composição. Cada 100g do produto contém 45,7 calorias, 9,5g de carboidrato, 1,8g de proteina, 0,1g de gordura, 0,8mg de fetro. Sing de vit C DSS: Não contém glúten.

9 Batata inglesa produto de origem vegetal Kg50RS 2,40RS 720,00
- Informação nutricional e composição. Cada 100g do produto contém 71,6 calorias, 17,9g de carboidrato, 1,8g de proteina, 0,1g de gordura. O de fibras, 0,8mg de fetro, 10g de vit C DSS: Não contém glúten.

9 Batata inglesa produto de origem vegetal kg300RS 2,40RS 720,00
- Informação nutricional e composição. Cada 100g do produto contém 71,6 calorias, 17,9g de carboidrato, 1,8g de proteina, 0,1g de gorduras totais, 10g de carboidrato, 1,8g de proteina, 0,1g de gorduras contemposital cada 10g do proteina 10g de vit C DSS: Não ontém glúten.

10 Biscoito dose contra calda pet 800g, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 30g contém: 96 calorias, 16g de carboidrato, 16g de proteina, 3,2g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras totais, 19 de 16g de carboidrato, 0,2g de proteina, 3,2g de gorduras totais, 0g de gorduras saturadas, 0g de gorduras totais,

OBS: Não contém glúten.

17 Cenoura nacional produto de origem vegetalix(£50R\$ 2.20R\$ 5.50.0)

- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 45 calorias, 9.7g de carboidrato, 1,1 g de 19 febro, 1,100m de vit A.

18 Chá mate granulado produto de origem vegetal industrializado, caka de 200g Unid250R\$ 6.20R\$ 1.550.00
- Informação nutricional e composição: Cada 20mido produto (01 xicara de chá) contém 0 calorias, 0g de carboidrato, 0g de proteina. 0g de gorduras totais, 0g de gorduras trans, 0g de fibra total, 0mg de sódio, 37mg de potássio.

19 Coloria produto de origem vegetal industrializado pacote de 500g Junid250R\$ 1,92R\$ 600.

- Informação nutricional e composição: Cada 20g do produto (02 colheres de sopa) contém 50 calorias, 13g de carboidrato, 20 de proteina, 20 de gorduras stalizado pacote de 500g Junid250R\$ 1,92R\$ 600.

- Informação nutricional e composição: Cada 20g do produto (02 colheres de sopa) contém 50 calorias, 13g de carboidrato, 20 de proteina, 20 de gorduras restancias, 20 de proteina, 20 de fibra alimentar, 0mg de calcio, 0.3g de febro, 220mg de sodio. OBS: Não contém glúten.

20 colheres de granulado 70 e 50g, produto de origem vegetal ejecturas saturada, 10 de gordura saturada, 1,4g de gordura trans, 0,5g de fibra alimentar e 0mg de sódio. OBS: Não contém glúten Unid50R\$ 1,45R\$ 72,50 contém: 67 calorias, 13g de carboidrato, 0.7g de proteina, 54g de gordura total, 5,0g de gordura saturada, 0,0g de gordura trans, 0,0g de fibra alimentar e 10 mg de sódio. OBS: Não contém glúten Unid50R\$ 2,55R\$ 100mg 2,50 calorias, 13g de carboidrato, 0,7g de proteina, 54g de gordura total, 5,0g de gordura saturada, 0,0g de gordura trans, 0,0g de gordura saturada, 0,0g de gordura trans, 0,0g de fibra alimentar e 10 mg de sódio. OBS: Não contém glúten Unid50R\$ 2,55R\$ 562,50 calorias, 12g de carboidrato, 1,4g de proteina, 1,7g de gordura total, 1,4g de gordura saturada, 0,0g de gordura trans, 0,0g de gorduras saturadas, 0,0g de gordura trans, 0,0g de gorduras saturadas, 0,0g de gorduras satura

35Frango resfriado corte tipo à passarinho, produto animal industrializado, pacote de 1kg.KG200R\$ 6,80R\$ 1.360,00 - Informação nutricional composição: Cada 100g do produto, 117,7 calorias, 0g de carboidrato, 22 g de proteína, 3,3g de gordura, 203mg de fósforo, 1.3mg de ferro, 25mg de vit A, 8mg de niacina. OBS: Não contém glúten. 36Fermento em pó químico, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 250g.Unid100R\$ 5,85R\$ 55.00

ação nutricional e composição: Não contem informação nutricional. entes: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio

Informação nutricional e composição, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio, carbonato de caiciu. OBS: Não contiêres /mido de milho ou fécula, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio, carbonato de caiciu. OBS: Não contiêres /mido de milho ou fécula, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio, carbonato de caiciu. OBS: Não contiêres /mido de origem animal industrializado, embalagem de 40g, sabores variados (tuti-fruti, maracujá, morango, uva, limão, abacaxi) Junid600R\$ 0,85R\$ 510,00 Informação nutricional e composição: Cada 18g (01 colher de sopa) contém 70 calorias, 16g de carboidrato, 1,4g de proteina, 54mg de sódio, aromatizante e corante azul brilhante FCF OBS: Não contém glúten. 38Goiabada, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 500g Unid50R\$ 3,25R\$ 162,50 Informação nutricional e composição: Cada 40g do produto contém 140 calorias, 35g de carboidrato, 1,5g fibra alimentar, 9,8mg de vit C. Ingredientes: Polpa de goiaba, açucar, líquido acidulante, ácido cítrico e estabilizante pectina. OSS: Não contém glúten. 39loquirte de pacote de 1 lt sabor salada de frutas, porção 200ml, contém: 171 calorias, 30g de carboidrato, 4,9g de 30 de aporduras trans. 0g de fibras, 87mg de sódio,

OBS: Não contém gluten.

39logurte de pacote de 11 tasabor salada de frutas, porção 200ml, contém: 171 calorias, 30g de carboidrato, 4,9g de proteina, 3,5g de gorduras totals, 2,5g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 0g de fibras, 87mg de sódio, 220mg de cálcio. Obs: Não contém gluten. Unid100R\$ 3,65R\$ 365,00

40logurte de pacote de 11 tasabor morango, porção 200 ml, contém: 134 calorias, 25g de carboidrato, 5,8g de proteína, 0,7g de gorduras totals, 0g de gorduras saturadas, 0g de fibras, 70mg de sódio, 180mg de cálcio. Obs: Não contém gluten. Unid100R\$ 3,65R\$ 365.00

fosforo, 1,5g de fibra alimentar, 71mg des sodio, 24 fing de cácico, 2,0mg de ferro 15mg de magnésio, 3,7mg de selénio. OBS: Não contém gluten. Unid500R\$ 9,75R\$ 4.875.00

Alteite Forte +, lata 4009, porção 32g, 7 colheres de châ, Contém: valor calórico 144 calorias, 17g de carboidratos, 4,5g de proteínas, 6,5g de gorduras totais; 2,3g de gorduras saturadas, 0 g de gorduras trans, 1,3g de ácido linoleico, 4,1mg de ácido linoleico, 1,6g de fibra alimentar, 1,1g fiboligossacarideos, 0,5g de inulina, 61mg de sódio, 2,8mg de ferro, 128mg de fosforo, 15mg de magnésio, 141mg de cobre, 8,0mg de selenio, 1,7mg de zinco, 154 ug RE vitamina A, 3,8ug vitamina D, 2,8mg vitamina B6, 0,48ug vitamina B7, 24mg de nacina, 0,28mg vitamina B6, 0,48ug vitamina B7, 24mg de nacina, 0,28mg vitamina B6, 0,48ug vitamina B7, 1,48ug vitamina B7, 1,48ug de ácido folico, 2,1mg de ácido pantoterior. 35mg de biotina. Obs: Não contem gluten. Unid80R\$ 13,40R\$ 1.072,00

44Letie integral, produto de origem animal pasteurizado, embalagem de 1 litro Unid300R\$ 2,58R\$ 855,00

45Laraja, Futta fresca, produto de origem vegetal não industrializado. Kg200R\$ 1,70R\$ 340,00

- Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto, contém 1,22 colheres de sopa) contém 75 calorias, 17g de carbo-0,5 gd ecarboidrato, 0,8g de proteína, 0,2g de gorduras, 0,4g de fibra, 0,7mg de de ferro, 59mg de vit C. OBS: Não contém glúten.

OBS: Não contém glúten.

46Macarrão parafuso po de 1kg, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 1kg.Unid350R\$

5,05R\$ 1.767.50 5.00% 1.767,50
Informação nutricional e composição: Cada 80g do produto contém 282 calorias, 71g de carboidrato, 8.0g de ordeina, 0,8g de gorduras totais, 0g de gorduras saturada, 0g de gordura trans, 2,4g de fibra alimentar, 0g de sódio. Ingredientes: Trigo, ferro, ácido fólico, trigo enriquecido, corante natural urucum e cúrcuma.

OBS: Contém gliten.

ontém glúten. rrão espaguete, produto de origem vegetal industrializado, embalagem pacote de 1kg.Unid300R\$ 5,05R\$. 1.515,UU - Informação nutricional e composição: Cada 80g do produto contém 282 calorias, 71g de carboidrato, 8.0g de rordeina, 0.8g de gorduras totais, 0g de gorduras saturada, 0g de gordura trans, 2.4g de fibra alimentar, 0g de sódio. Ingredientes: Trigo, ferro, ácido fólico, trigo enriquecido, corante natural urucum e cúrcuma.

OBS: Contém giúten.

proteina, U.9g de gorduras totals, y g de gorduras saturada, ug de gordura trans, 2.4g de hora alimentar, Ug de sodio. Ingredientes: Tigo, ferro, acido fólico, trigo enriqueción, corante natural urucum e currcuma. OBS: Contém glúten.

ABMamão, produto de origem vegetal não industrializado. Kg50R\$ 3,20R\$ 160,00
Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 36,1 calorias, 8,3g de carboidrato, 0,5g de proteina, 0,1g de gorduras, 0,6g de fibra, 0,4mg de levit A, 46mg de vit C. OBS: Não contém glúten. 49Milho verde lata de 200g, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada 130g contém: 107 calorias, 19g de carboidrato, 3,8g de proteina, 1,6g de gordura total 0,5mg de gordura sturada, 3,8g de fibra alimentar, 280mg de sodio. OBS: Não contém glúten. Unid250R\$ 2,15R\$ 537,50
SOMaçã, produto de origem vegetal não industrializado. Mg20R\$ 4,90R\$ 980,00
Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 64,7 calorias, 15,2g de carboidrato, 0,3g de proteina, 0,3g de gorduras, 0,7g de fibras, 0,4mg de ferro. OBS: Não contém glúten. 510leo de soja 900mlUnid350R\$ 3,39R\$ 1,186,50
S20vos tipo médio vermelho classe A, produto de origem animal industrializado. Unid250R\$ 3,75R\$ 937,50
Informação nutricional e composição: Cada unidade (50g) do produto contém 74 calorias, 0,6g de carboidrato, 6,3g de proteina, 5,0g de gorduras totals, 15 ge de gorduras saturadas, 0g de gorduras totals, 16 ge de gorduras saturadas, 0g de gorduras totals, 16 ge de proteina, 0,0g de proteina, 0,0 de gorduras totals, sendo 0 ge de gorduras saturadas o Que de gorduras totals, sendo 0 ge de gorduras saturadas o Que de gorduras totals, sendo 0 ge de gorduras saturadas o Que de gorduras totals, sendo 0 ge de gorduras saturadas, 0 ge de fibra alimentar, 0 ge de proteina, 0,0 de proteina, 0,0 de gorduras totals, sendo 0 ge de gorduras

municupar nuniciona e cumposição. Lada 2Ug (U1 colher de sopa) contém 18g de carboidrato, 0g de proteína, 0g de gorduras saturadas. 0g de gorduras stans, 0g de fibra alimentar, 0mg sódio.

OBS: Não contém glúten.

Sólucion de milho lata 400g, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada porção de 21g contém: 79 calorias, 18g de carboidrato, 1.1g de proteína, 0g gordura total, 0g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 49mg de sódio, 0g de fibra alimentar, 58mg de cáclio, 6,6mg de ferro, 3,0mg de zinco, 43mg fostro, vilA 25,5RE, Vit D 3,7Up, Vit C 22mg, Vit E 2,0mg, Vit B 10,22mg, Vit B 60,07mg 2,0mg de niacina, 1,3 de ácido pantotênico, 4,2mg de ácido fólico. OBS: Não contém glúten UnidsORS 5,7RS 287,582 87,50 56Mucilon de arroz lata 400gr, produto de origem vegetal industrializado. Informação nutricional: Cada porção de 21g contém: 78 calorias, 18g de carboidratol, 11g de proteína. 0g de gordura total, 0g de gordura trans, 0g de fibra alimentar, 49mg de sódio, 58mg cálcio, 6,6mg de ferro, 1,1mg de zinco, 40mg de fósforo,295mg de vit A, vit D 3,7mg, 22mg de vit C, 2,0 vitE, 0,22mg de vitB 1,0 n/7mg de vit B 6, 29mg de aicido fólico. OBS: Não contém glúten. Unid50RS 5,75RS 287,50 57Repolhon nacional, produto de origem vegetal não industrializado A(\$200RS 1,79RS 358,00 Informação nutricional e composição-Cada 100g do produto contém 33 calorias, 6,1g de carboidrato, 1,7g de proteína, 0,2 g de gorduras, 1,0g de fibras, 0,7mg de ferro, 1,7mg de vita, 2,0 g de gorduras, 1,0g de fibras, 0,7mg de ferro, 1,4mg de vit.

proteínia, 0,2g de gorduras, 1,0g de Itoras, 0,7mg de Iterio, sonitigue vin. C.

OBS:Não contém glúten.

58Sal refinado, produto de origem vegetal industrializado, embalagem de 1kg,Unid80R\$ 1,43R\$ 114,40
Informação nutricional e composição: Não contém quantidades significativas de carboidrato, proteína, gorduras
saturada e trans e fibra alimentar. OBS: Não contém glúten.

59Tempero alho e sal pote de 1kg, porção 5g, 01 colher de châ. Contém: 0 g calorias, 0 g carboidratos, 0 g proteínas, 0 g
de gorduras totais, 0 g de gorduras saturadas, 0 g de gorduras trans, 0 g de fibras, 1.807mg de sódio, Ingredientes: sal,
gordura hidrogenada e realçador de sabor, glutamato monosódico, Obs: Não contém glúten. Unidon8\$, 7,70R\$ 770,00

60Tomate nacional, produto de origem vegetal, não industrializado kg 100R\$ 2,95R\$ 295,00
Informação nutricional e composição: Cada 100g do produto contém 4.3 calorias, 4.6g de carboidrato, 0.8g de
proteína, 0.3g de gorduras. 0.6 g de fibras, 0.6mg de ferro, 60mg de vit A, 23mg de vit C. OBS: Não contém glúten.

61Vinagre, produto de origem vegetal, industrializado, embalagem de 750ml.Unid100R\$ 1,60R\$ 160.00
Informação nutricional e composição: Não contém valor calorico.
Ingredientes: Fermentado acético de alcool hidratado e água, contém: conservante INS 224, acidez 4%. OBS: Não
contém glúten.

Informação nutricional e composição: Não contém valor calórico. Ingredientes: Fermentado acético de álcool hidratado e água, contém: conservante INS 224, acidez 4%. OBS: Não contém glúten. 62Leite Cond: Produto de origem animal industrializado, embalagem de 395g.Unid100R\$ 3,70R\$ 370,00 Ingredientes: Leite integral, acúcar, leite em pó integral, lactose. Composição e informação nutricional: Cada 30g (02 colheres de sopa) contém: 97 calorias, 16g de carboidrato, 2,1g de proteína, 2,5g de gorduras totais, 1,5g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 32mg de sódio e 74 mg de cálcio.OBS: Não contém. 63Creme de leiteUnid100R\$ 2,20R\$ 220.00 Produto de origem animal, industrializado, embalagem de 200g. Ingredientes: Creme de leite, leite em pó desnatado, expessante goma de zantana, estabilizante fosfato de sódio coldrato de sódio homogeinizado. Informação nutricional e composição: Cada 20g (01 colher de sopa) do produto contém: 30 calorias, 0,8g de carboidrato, 0g de proteína, 3,0g de gorduras totais, 2,3g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 12mg de cálcio, 0mg de ferro, 6,2mg de sódio. OBS: Não contém glúten.

Cada 2\(\doldo\)g (01 colher de sopa) do produto contém: 30 calorias, 0.8g de carboidrato, 0, g de proteina, 3.0g de gorduras toais, 2.3g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 12mg de cálcio, 0mg de ferro, 6,2mg de sódio. OBS: Não contém glúten.
64Pão de forma pct de 500 g,Unid100R\$ 4,45R\$ 445.00
Produto obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com farinha de trigo, fermento Biológico, agua, sal, gordura. O pão dever ser cortado na vertical (sentido de comprimento) e embalado individualmente. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com provisidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermento e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 milligramas de ferro e 150 milligramas de ácido fólico.
65Pão Francês: Produto de origem vegetal, preço por kg,Kg100R\$ 7,99R\$ 799.00
Informação nutricional: Cada 50g (01 unidade) do produto contém: Em média 142,80 calorias, 28,7g de carboidrato, 4,65g de proteina, 1g de gorduras totais, 0g de gorduras trans. Ingredientes: Trigo, água, fermento.
Obs: Contém glúten.
66Linguiça toscanaKg500R\$ 11,90R\$ 5,950,00
Produto de origem animal industrializado, embalagem com 1kg. Informação Nutricional: Cada 50g do produto (01 unidade), contém: 112 calorias, 2g de carboidrato, 8g de proteina, 8g de gorduras totais, gorduras saturadas, og de gordura trans, 0g te fibra alimentar, 649mg de sódio.
Ingredientes: Carne mecanicamente separada de aves, pele suína, gordura suína, pele de aves, miúdos suíno, carne suína, came eves, água, proteína isolada, proteína texturizada soja, (amido máx 2%). OBS: Contém glúten.
60 contém (16) proteína; 36 de gorduras toasa, 160 industrializado, Informação outridonado de 160 d

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

PROCESSO LICITATORIO n.º 057/2020
PREGAO PRESENCIAL Nº .024/2020
PREGAO PRESENCIAL Nº .024/2020
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 30 DE ABRIL DE 2020.
HORÂRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala da Licitaçõa. de Licitações. HORÁRÍO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de

Licitações.

OBJETO: Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa objetivando o fornecimento de Materiais de Papelaria e Materiais de Expediente, que serão utilizados pela Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em suas Secretarias e Departamentos vinculados, a Administração Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições, valores, constantes no plano de aplicação.

departamento competente. TIPO: MENOR PRECO LOTE
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos diasi úteis das 09h:00min as 11h:00min das 14h:n0min oa sentencimento, sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos diasi úteis das 09h:00min as 11h:00min das 14h:n0min oa sentencimento sobre o presente Edital poderão ser obtidos da Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves — Pr. 16 de Abril de 2020.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO Prepositor.

Pregoeiro ALÍRIO JOSÉ MISTURA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

DECRETO Nº 58/2020
DECRETO Nº 045 DE 15 DE ABRIL DE 2020
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PRESIDENTE E COMISSÃO DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2020 CONCORRÊNCIA N.º 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. OVIDENCIAS.

AUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais; insiderando o iuligamento proferido pelo Presidente da CPL e missão de apoio, nomeado pela portaria do cutivo sob n.º 001/2020; e:

executivo soo n.º 001/2020; e; Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2006 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicaveis à espécie.

D E C R E T A:

DECRETA:

Art. 1º - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo presidente e comissão de apoio de que trata se o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 036/2020, na modalidade de CONCORRÊNCIA sob n.º 001/2020 em favor da empresa: CC DE SOUZA CONFECÇÕES LTDA - EPP, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica, Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.066/93, postenores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante dá licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decrete.

decreto. Art. 4º – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54e dos demais artigos seguintes da Le

Alt. 4 — Fica adultadu a l'immitual de devide collitadi fins se finis de August de Ce Federal 8 666/1993 e das demais legisladose pertinente en vigor. Art. 5 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Francisco Alves, em 15 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República. ALIRIO JOSE MISTURA Prefetio Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO

ANISO DELICITAÇÃO
Pregão Nº 23/2020
PRÓCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020
PRÓCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020
PRÓTOCOLO DE RECEBIMENTO
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDÉDOR INDIVIDUAL
DATA DA ABERTURA: 04/105/2020 DATA DA ABERTURA: '04/05/2020'
HORARIO: 11:00 horas
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Solicito aquisição de instalação de 1.770,00 m² de Geomembrana PEAD (Polietileno de Alta Densidade pelo período de doze meses, a mesma se faz necessária para impermeabilização da vala de disposição final de residuos sólidos do Aterro Sanitário Municipal em cumprimentos com as normas legais de proteção ambiental e requisitos da licença ambiental da referida unidade.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Por lote
PREÇO MÁXIMO TOTAL/VALOR DA DESPESA POR EXTENSO
59.33.00.0CINIQUENTA EN VIII. Trezentos e Trinta Reais

PREÇO MAXIMO TOTALVALOR DA DESPESA POR EXTENSO 59.330.00Cniquenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta Reais CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADA PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela SECRETARIA DE AGRICULTURA, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado. Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Acesso à Informação Municípal, naiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169. CRUZeiro do Oeste, 15/04/2020
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregao N° 25/2020
PRÔCESSO ICITATÓRIO N° 41/2020
PRÔCESSO ICITATÓRIO N° 41/2020
PRÔTESCOLO DE RECEBIMENTO
DATA DA ABERTA: 05/05/2020
HORARIO DATO DA BORDA: 05/05/2020
HORARIO DO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
DUETO: Solicito abertura de processo Licitatório para a compra de um veículo ônibus, ano não inferior a 1994, com capacidade mínima de 42 passageiros sentados. Para atender Cultura e Esporte no Município de Cruzeiro do Oceta - Pr

COM CAPACIDA CENTRE A CONTRATAÇÃO: POR INSTANCIA DE CONTRATAÇÃO: POR ITEM PREÇO MÁXIMO TOTÁLVALOR DA DESPESA POR EXTENSO 90.000,000,000 voenta Mil Reais CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: UNICA

CONDIÇÕES DE PAGAMIENTO. UNICA PRAZO DE ENTREGA. OS produtos/serviços licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado Acessa ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodoosele.prgovor - Acesso â Informação Municipal de Conserviços de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

stado do Paraná NISO DE LICITAÇÃO Presencial Registro P

AVISO DE EUO.

Pregão Presencial Registro Preço N.º 26/2020

Processo Licitatório nº 42/2020

Processo Licitatório nº 42/2020

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

DATA DA ABERTINA... 06/05/2020

HORARIO... 06/06 horas

LOCALE DIFICIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

OBJETO: Solicito realização de Registro de Preço de equipamentos, materiais e peças de Informática por um período

do 19 mases...

de 12 meses.
PREÇO MÁXIMO TOTALVALOR DA DESPESA POR EXTENSO
1.459.797,00Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais
TIPO: Menor preco

1.499.//07.000.nm.max. 2.1.100.mm.max. 2.1.100 PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS? – Comonine autorização de Compas capacidades de Compas de C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRU DU UESTE

Stado do Paraná
ANISO DE LICITAÇÃO
PROGESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR NIDIVIDUAL
DATA DA ABERTURA: 08/05/2020
HORARIO: 11:00 horas
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
CO LICTO: Solicito a compara de camiseatas nara Motoristas do Transporte Escolar. alunos do PROERD para ano de

s do Transporte Escolar, alunos do PROERD para ano de

OBJETO: Solicito de Contra Cruzeiro do Oeste, 15/04/2020 ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA



MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 77.356.665/0001-67 Estado do Paraná

Exercício: 2020

Decreto nº 41/2020 de 01/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1075/2019 de 27/11/2019. Decreta:

300.000,00

300.000,00

Total:

Artigo 1° - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA 07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS 07.002.15.451.0011.1.041 Pavimentação, Recapeamento, Readequação de Estradas Rurais e Construção de

382 - 4.4.90.51.00.00 1015 OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000.00 Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos

Federal nº 4.320/64:

Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 01 de abril de 2020.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 227/2019
INEXIGIBILIDADE 011/2019
Aos 16 dias do mês de abril de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ
sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro,
casado, empresario, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade
RG n.º 1,946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA. A empresa ALMEIDA &
LAVERDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 17.594.143/0001-71, com sede a Av. Marcionilio Pereira Dos Santos, nº 14,
na cidade de São Jorge do Patrocinio - PR, neste ato devidamente representada pela Sra. Vilma Maria De Almeida
Laverde, brasileira, sócia administradora, residente e domiciliado em São Jorge Do Patrocinio - PR, portadora do RG
nº 4.534.733-8 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 965.274.049-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem
ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado da forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor, pactuado no contrato primitivo, em razão da necessidade de

CLAUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor, pactuado no contrato primitivo, em razão da necessidade de redimensionamento do objeto, com fundamento no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração no valor pactuado, acrescentando R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), ao valor contratual, conforme tabela a seguir: DESCRIÇÃO UNIDADEQUANTIDADEVALOR

UNITVALOR TOTAL

Plantão de enfermagem de 12 (doze) horas, em regime de urgência e emergência, diurno/noturno, de segunda-feira a domingo inclusive feriados comuns e especiais (Natal e ano novo) e/ou recessos, conforme escalas da Secretaria

a domingo inclusive feriados comuns e especiais (Natal e ano novo) e/ou recessos, conforme escalas da Secretari Municipal de Saúde Plantão40R\$ 330,00R\$ 13.200,00 CLÂUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo. E, por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma. MUNICIPIO DE IVATE

Contratante ALMEIDA & LAVERDE LTDA

Contratada TESTEMUNHAS: Sonia M. Cibim Rossett RG. 9.186.877-6

RG. 9.186.877-6

RG. 14.260.231-8

TERMO ADITIVO N.º 03

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 227/2019

INEXIGIBILIDADE 011/2019

Aos 16 dias do més de abril de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICÍPIA. DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/IPR CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA. A de Prepresa ALMEIDA & LAVERDE LITDA, inscrita no CNPJ sob n. 17.594.143/0001-71, com sede a Av. Marcionilio Pereira Dos Santos, nº 14, na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato devidamente representada pelo Sr. (a) Vilma Maria De Almeida Laverde, brasileira, sócia administradora, residente e domiciliado em São Jorge Do Patrocínio - PR, portadora do RG nº 4.544.733-8.582-PR e inscrita no CPF sob o nº 965.274.049-72, ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

C. AUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para a tendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1903.

CIAUSULA SEGUNDA

Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de valor total de até R\$ 80.520,00 (oitenta mil quinhentos con caracita de acordo com o pravisto no acres de acordo com caracita de acordo com caracit

Natalia Regis de Araujo RG. 14.260.231-8

LICADALA DEGUNDA
Fica alterado o valor contratual, acrescendo-se a importância de valor total de até R\$ 80.520,00 (oitenta mil quinhentos
e vinte reais), em razão da prestação dos serviços.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste
Termo Aditivo.

Termo Aditivo. E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. MUNICIPIO DE IVATÉ UNIVALDO CAMPANER

ONIVALDO CAMIFANER
Contratante
ALMEIDA & LAVERDE LTDA
Contratada
Testemunhas:
Sonia M. Cibim Rossetti
RG. 9.186.877-6

RG. 9.186.877-6

RG. 14.260.231-8

TERMO ADITIVO N.º 02

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 227/2019

INEXIGIBILIDADE 011/2019

Aos 16 dias do mês de abril de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICÍPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNP3 sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente politico, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresario, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04. e de outro lado como CONTRATADA. A empresa ALMEIDA & LAVERDE LITDA, inscrita no CNP3 sob n. 17.594.143/0001-71, com sede a Av. Marcionilio Pereira Dos Santos, nº 14, a cidade de São Jorge do Patrocinio - PR, neste ato devidamente representada pela Sra. Vilma Maria De Almeida Laverde, brasileira, socia administradora, residente e domiciliado em São Jorge Do Patrocinio - PR, portadora do RG nº 4.653.473.3-8 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 965.274.049-72, ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditiva tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no accessor de sugência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 04 (quatro).

CLÁUSULAS EGUINO.

Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 04 (quatro) meses, a partir de 21 de abril de 2020 e término em 20 de agosto de 2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da cla nº 8.66693.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalterade se contra la contra de contra

CLAUSULA IERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste
Termo Aditivo.
E. por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
UNIVALDO CAMPANER

Natalia Regis De Araujo RG. 14.260.231-8

ONIVALDO CAMIFANER
Contratante
ALMEIDA & LAVERDE LTDA
Contratada
Testemunhas:
Sônia M. Cibim Rossetti
RG. 9.186.877-6

RG. 14.260.231-8

TERMO ADITIVO N.º 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 228/2019

INEXIGIBILIDADE 012/2019

Aos 16 dias do mês de abril de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICÍPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/001-35, neste ato representado pelo seu agente politico, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA. A empresa ALMEIDA & LAVERDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 17.594.143/0001-71, com sede a Av. Marcionilio Pereira Dos Santos, nº 14, a cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato devidamente representada pela Sra. Vilma Maria De Almeida Laverde, brasileira, sócia administradora, residente e domiciliado em São Jorge Do Patrocínio - PR, portadora do RG nº 4.534/733-8 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 985.274/0.497-2, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado da forma a seguir:

CIÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor, pactuado no contrato primitivo, 25% em razão da necessidade de redimensionamento do objeto, com fundamento no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/33. Description of the port objeto alterar o valor, pactuado no contrato primitivo, 25% em razão da necessidade de redimensionamento do objeto, com fundamento no art. 65, parágrafo 19, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor, pactuado no contrato primitivo, 25% em razão da necessidade de redimensionamento do objeto, com fundamento no art. 65, parágrafo 19, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração no valor pactuado, acrescentando R\$ 12.505,00 (doze mil quinhentos e cinco reais), ao valor contratual, conforme tabela a seguir.

DESCRIÇÃOUNDOTTOVALOR
UNITYALOR TOTAL
Plantões Diurino de Medicaria.

UNITIVALOR TOTAL

Plantões Diurno de técnicos de enfermagem no município de Ivaté-pr. 12 (doze) horas de segunda feira a sexta feira, sábados, domingos, feriados e ponto facultativo com escala diurno iniciando as 07h:00m as 19:00m. Plantão61R\$205.00R\$ 12.505,00

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas de companya de co

CLAUSULA TERCIERA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.
E, por estarem às partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATE
UNIVALDO CAMPANER

Contratante ALMEIDA & LAVERDE LTDA

Contratada TESTEMUNHAS: Sonia M. Cibim Rossett RG. 9.186.877-6

Natalia Regis de Araujo RG. 14.260.231-8

RG. 9.180.8/7-0

TERMO ADITIVO N.º 02

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 228/2019

INEXIGIBILIDADE 012/2019

Aos 16 días do mês de abril de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICÍPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, informa con CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/IPR. e CPF n.º 350.249.259-04. e de outro lado como CONTRATADA. A del Identidade LAVERDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 17.594.143/0001-71, com sede a Av. Marcionílio Pereira Dos Santos, nº 14. a cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato devidamente representada pela Sra. Ulmedia Laverde, brasileira, sócia administradora, residente e domiciliado em São Jorge Do Patrocínio - PR, portadora do RG nº 4.534.733-8 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 965.274.049-72, ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

mencionado, nas condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 04 (quatro) meses, a partir de 21 de abril de 2020 e término em 20 de agosto de 2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem insultenda en actual de 2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto nest Termo Aditivo. o. em as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Contratante ALMEIDA & LAVERDE LTDA

Sônia M. Cibim Rossetti RG. 9.186.877-6

Natalia Regis De Araujo RG. 14.260.231-8

TERMO ADITIVO N.º 03 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 228/2019 INEXIGIBILIDADE 012/2019

INEXIGIBILIDADE 012/2019

Aos 16 dias do mês de abril de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICÍPIAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALIDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresaíro, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA. A empresa ALMEIDA & LAVERDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 17.594.143/0001-71, com sede a Av. Marcionilio Pereira Dos Santos, nº 14, na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, neste ato devidamente representada pela Sra. Vilma Maria De Almeida Laverde, brasileira, sócia administradora, residente e domiciliado em São Jorge Do Patrocínio - PR, portadora do RG nº 4.534.733-8 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 965.274.049-72, ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condiciões a sequir. mencionado, nas condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA Este Termo Aditivo tem a finalidade o

CLAUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover ajuste de valor do Contrato primitivo, em razão da renovação de vigência para atendimento das necessidades do Contratante, de acordo com o previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993. CLÁUSULA SEGUNDA

Tica alterado valor contratual, acrescendo-se a importância de valor total de até R\$ 105.732,52 (cento e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) em razão da prestação dos serviços. CLÁUSILA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo. Termo Adulvo. E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. MUNICIPIO DE IVATÉ INIVIAI DO CAMPANER

Contratante
ALMEIDA & LAVERDE LTDA

Sonia M. Cibim Rossetti RG. 9.186.877-6

TERMO ADITIVO N.º 09 CONTRATO ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 014/2017 PREGÃO PRESENCIAL 037/2017

PRECÃO PRESENCIAL 037/2017

Aos 13 dias do mês de Abril de 2020, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICÍPAL DE IVATÉ, con sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n° 0.92.45.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1946-950-6/RP e CPF n° 350.249.259-04, e de outro lado como CONTRATADA a empresAVANESSA C. DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.389.306/0001-00, estabelecida Praça Eduardo Ribeiro, 310, CEP 87.485-000, Município de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Sr. RICARDO JUNIO TEOI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n°. 7.403.766-8 SSP/PR e do CPF/MF sob o n°. 00.7905.179-06, residente e domiciliado na cidade Douradina, CEP 87.485-000, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir: CLAUSULA PRIMEIRA

Este Termo Adlitivo tem a finalidade de promover supressão de valor de 25% de acordo com a contrato de la la in e 26.856/1000.

Natalia Regis De Araujo RG. 14.260.231-8

Fica suprimido a importância de R\$ 17.623.32 (dezessete mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos) alterando o valor total do contrato para R\$ 88.116,60 (oltenta e oito mil cento e dezesseis reais e sessenta centavos) CLÂUSULA TERCEIRA

CLAUSULA TERCEIRA
Sendo já pago dos R\$ 88.116.60 (oitenta e oito mil cento e dezesseis reais e sessenta centavos).

Sendo já pago dos R\$ 88.116.60 (oitenta e oito mil cento e dezesseis reais e sessenta centavos) em 4 (quatro) meses retroativos parcelas de 8.811.66 (oito mil oitocentos e onze reais e sessenta e seis centavos) totalizando R\$ 35.246.64 (trinta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), sobrando a ser pago 8 (oito) parcelas mensalmente a contratada o valor de R\$ 6.60.87.4 (seis mil seiscentos e oito reades e setenta e quatro centavos) num valor total de R\$ 52.869.96 (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos) em razão a prestação de serviços.

CLAUSULA QUARTA. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto nest Termo Aditivo

em as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Contratante VANESSA C. DA SILVA – ME

Sonia M. Cibim Rossetti RG. 9.186.877-6

Natalia Regis De Araujo RG. 14.260.231-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA RTARIA N° 064/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JOSE ADRIANO FARIAS, dando outras providências. O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Pariuni JOSE ALIMIANO PARIAS, dando outras providências.
Art. 1º - Conceder férias ao servidor JOSE ADRIANO FARIAS, portador da Cédula de Identidade RG: 71575039 SSP/
PR e CPF 030.363.199-64, sendo 30(firita) dias de descanso de 15 de abril a 14 de maio de 2020, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Municipio de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Pago Municipal Prefeito Edivaldo Rodrígues Pessanha, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2020.
JOAO BATISTA PACHECO.

PURIARIA Nº 063/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor CLAUDENILSO BERALDI, dando outras providências.
O Frefetto Municipai de Nova Olimpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º-Concoeder férias ao servidor CLAUDENILSO BERALDI, portador da Cédula de Identidade RC: 66124355 SSP/PR e CPF 040.979.539-90, sendo 30(tinta) dias de descanso de 15 de abril a 14 de maio de 2020, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Pago Municipal Prefetto Edivaldo Rodrígues Pessanha, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2020.
JOAO BATISTA PACHECO
Prefetto Municipal

PORTARIA Nº 065/2020 STIMI II A: Disnõe sobre a concessão de férias a servidora BRUNA ARANTES DE OLIVEIRA BRASSO de acordo cor SUMIULA: Dispoe sobre a concessão de ferias a servidoria brunha rativi e a de distributa de autoria como de statuto do Servidor do Município de Novo Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municípal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º- Conceder férias a servidora BRUNA ARANTES DE OLIVEIRA BRASSO, portadora do RG: 10.020.971-3 SSP/PR e CPF 063.394.099-75, sendo de 10 (Dez) dias de descanso a se cumprir entre os dias 22 de abril a 01 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vígor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial. Pago Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2020. JOÃO BATISTA PACHECO

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE CÓNCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2020, que apôs a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes

proponentes:
LOTEITEM PESSOA FISICA
UOTIFABIO MARCELINO TOZARINI
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitaçã
dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposiçã
de recurso.
Perobal, 16 de abril de 2020.

Perobal, 16 de abril de 2020.
Presidente da comissão:
FABIO CESAR BELEZI
Membros da comissão:
RAQUEL S. M. PEREIRA
DANIELY V. ULIAN
LUIZ GUSTAVO P. ZORATI

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PAKANA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 001/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes

proponentes: CLASSIFICAÇÃO LOTEITEMPESSO

CLASSIFICAÇÃO
LOTEITEMPESSOA FISICA VALOR R\$
190101FABIO MARCELINO TOZARINI21.916,10
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) días úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Perobal, 16 de abril de 2020.

Presidente da comissão FABIO CESAR BELEZI Membros da comissão Membros da comissão: RAQUEL S. M. PEREIRA_ DANIELY V. ULIAN_ LUIZ GUSTAVO P. ZORATI_

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

L'ELKETU № 021/2020
Declara Ponto Facultativo o dia 20 de abril de 2020, segunda-feira e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e
CONSIDERANDO o feriado Federal, de 21 de abril de 2020, em comemoração ao Dia da Inconfidência, popular
conhecido como Dia de Tiradentes, terça-feira;
DECRETA:

DICUNCIA:
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais, o dia 20/04/2020, segunda-feira
Art. 2º. Esta medida não se estenderá aos setores tidos como essenciais que por sua natureza não permiten
naralisarão. paraisação. Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de abril de 2020. ALMIR DE ALMEIDA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná PORTARIA Nº. 120

Revoga Portaria 029/2020. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ALT. REVOCAR a Portaria 030/2020, de 07 de fevereiro de 2020, que convocou Profesores para Jornada
Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
partir de 01 de abril de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 121/2020
Concade Progressão Funcional de Vencimentos a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25. Inciso "I" da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.

R S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos, por Tempo de Serviço aos Servidores abaixo relacionados, como sensite.

Art. 1º CÓNCÉDER Progressão Funcional de Vencimentos, por Tempo de Serviço aos Secomo Segue:

NOMERGDE Nível Para Nível A partir de
Ana Paula de Oliveira Cirine 6.08.328-6585909/04/2020
Cecilia Hitomi Kowata4.975.432-9626313/04/2020
Douglas Rogerio Furiana 663.029-0323314/04/2020
Elias Costa de Oliveira4.375.382-2020313/04/2020
Elias Costa de Oliveira4.375.382-2020313/04/2020
Eunice A. Marcelino da Silva5.145.035-3058061/04/2020
Jaqueline da Silva10.209.754-8646517/04/2020
Lucia Aparecida Pereira Simal4.242.415-3151612/04/2020
Lucia Aparecida de Silva09.692.810-7121301/04/2020
Marta de Jesus da Silva09.692.810-7121301/04/2020
Marta de Jesus da Silva09.692.810-7121301/04/2020
Refine Aparecida da Silva5.089.349-9040501/04/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA

PORTARIA Nº. 122/2020
CONCEDE Progressão Funcional de Vencimentos a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25. alinea "d do inciso II, da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Titulação, por ter concluído cursos de Pós-Graduação ao Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo Advogado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de abril de 2020 como segue:
NOMERCDE Nivel Para Nivel
RAFAEL MARCHIAMI PAIÃO43,461.345-96880
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 16 de abril de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimer to dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº 9.452, de 20 de marco de 1997, notificamos

DATA DO		
RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
03.04.2020	FNAS - BLOCO G. BOLSA FAMÍLIA	1.580,72
TOTAL		1.580,72

Perohal 03 de Ahril de 2020

EDILSON BERTOUDO DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL Estado do Paraná

ando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos

os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimen to dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO		
RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
02.04.2020	FMS- CUSTEIO SUS	83.409,63
08.04.2020	FMS- CUSTEIO SUS	6.000,00
13.04.2020	FMS- CUSTEIO SUS- PAB INCREMENTO	100.000,00
13.04.2020	FMS- CUSTEIO SUS	6.060,72
TOTAL		195.470,35

Perobal 13 de Abril de 2020

EDILSON BERTOUDO DUARTE

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notifica

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R\$
16.04.2020	FNDE-FUNDO NACIONAL DO DESENV.EDUC./Salário Educação	21.891,07
TOTAL		21.891,07

Perobal, 16 de Abril de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA EDILSON BERTOUDO DUARTE Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 039/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA Maria Helena, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I, tendo em vista o resultado do Processo/edital de licitação n° 024/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 013/2020, realizada no dia 30 de março

Processiverial de intendeur 11 - de-1725. Information 1998 de 2020, devidamente homologada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: A contratada compromete –se a fornecer os itens licitados nº 01, 03, 06, 07, 09, 12, 15, 19, 20, 22, 24, 28, 29, 32, 33, 36, 37, 38, 40, 41, 45, 46, 50, 51, 53, 62, 63, 64, 68, 69, 70, 74, 78, 80, 81, 83, 84, 86, 88, 90, 97, 98 e 99, solicitados através de autorização de fornecimento emitida(s) pela(s) Secretarias do Município.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir -16 de abril de 2020 e termino no dia 16 de abril de 2021, encernando - se também com a aquisição total dos itens licitados;

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 25.109,12 (vinte e cinco mil, cento e nove reais e

doze centavos). Maria Helena - PR, 16 de abril de 2020. EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

ONTRATADA: PINHAL & GILAVERT LTDA - EPP L'AUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa pai precimento parcelado de produtos alimentícios para atender as necessidades das Secretarias do Município c Maria Helena, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I, tendo em vista o resultado do Processo/edital de licitação n° 024/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 013/2020, realizada no dia 30 de março

Ocessiverial de included i 12-76-76.

2020, devidamente homologada.

AUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: A contratada compromete -se a fornecer os itens licitados nº 02, 04,
5, 08, 10, 11, 31, 41, 61, 71, 82, 71, 23, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 35, 39, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 52, 54, 55, 56, 57, 58,
6, 60, 61, 65, 66, 67, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 79, 82, 85, 87 e 89, solicitados através de autorização de fornecimento

seis reais e onze centavos). Maria Helena - PR, 16 de abril de 2020. EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

CONTRATADA: MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para
fornecimento parcelado de produtos alimenticios para atender as necessidades das Secretarias do Município de
Maria Helena, de acordo com as específicações e quantitativos constantes no anexo 1, tendo em vista o resultado do
Processo/edital de licitação nº 024/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 013/2020, realizada no dia 30 de março
da 2020 davidamente bemonigada Processo/edital de licitação n° 124/2U20, 1100anuaue 1 16900 1 1000anuaue 2020, devidamente homologada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: A contratada compromete -se a fornecer os itens licitados nº 01, 92, 93, 94, 95 e 96, solicitados através de autorização de fornecimento emitida(s) pela(s) Secretarias do Município. CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA: O presente contrato terá vigência a partir -16 de abril de 2020 e termino no dia 16 de abril de 2021, encerrando - se também com a aquisição total dos itens licitados; CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 3.455,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco

reais. Maria Helena - PR, 16 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
EDITAL Nº 002/2020
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
CARGO: ENFERMEIRO
CLASSIFICAÇÃO NOMEDATA NASCIMENTOPONTOS
1ºLILIA DOS SANTOS MARTINS08/01/198780
2ºLETICIA VENTRAMELI DE ANDRADE06/10/199760
ESPERANCA NOVA 16 DE ABRIL DE 2020
JOÃO BATISTA IANQUE
Presidente Presidente ANA CLAUDIA BALISKI CARVALHO

Secretaria
JANAINE VASCONCELOS DE SOUZA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
CONTRATO - TERMO DE COLABORAÇÃO N° 035/2020
TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA E A ASSOCIAÇÃO
DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS ABANDONADOS DE ICARAÍMA - ASSOPRAJI
O MUNICIPIO DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito jubilico interno, com sede à Avenida
O MUNICIPIO DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito jubilico interno, com sede à Avenida
Hermes Viscoria de la companio de la caraíma pessoa jurídica de direito jubilico interno, com sede à Avenida
Hermes Viscoria de la caraíma representado per seu companio de la caraíma - PR, RG n° 35 868 856-8, e CPF n° 166 999 308-89, doravante denominado Município e a ASSOCIAÇÃO
DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS ABANDONADOS DE ICARAÍMA - ASSOPRAJA, pessoa jurídio e a direito privado
de caraíter filantrópico inscrita no CNP-I sob o n° 35 167.313/0001-13, com sede à Avenida Hermes Vissoto, n° 861, 20 andar - Centro, CEP 87530-000, nosta cidade de locaraíma - PR, doravante denominada ENIDADE, neste ato
representada por sua Presidente, a Sra. Maria Aparecida de Araujo dos Santos, brasileira, portadora do RG n°
9.737.522-4 SSP-PR e devidamente inscrita no CPF sob o n° 053.278 1914-31, residente e domidia na cidade de
Icaraíma - PR, doravante denominada Entidade, têm justo e acertado celebrar o presente Termo de Colaboração,
regido, no que couber pela Lei Municipial n° 1.665.2019 de 19 de dezembro de 2019, e pelas clausulas e condições
a seguir estabelecidas, com objetivo de estimular o amor e o respeito aos animais; divulgar as leis que protegem
so animais; colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos
animais, estimulando o cumprimento destas; promover campanhas educativas e orientar a população quanto ao
respeito e culidados com os animais descaracendo quanto à prosee responsável e esterilização dos animais; fiscalizar
o cumprimento da legislação relativa aos animais, promovendo as ações judiciais competentes, quando for o c

Manter confla bancária específica para a movimentação dos recursos transferidos pelo Município;

) Manter confla bancária específica para a movimentação dos recursos transferidos pelo Município;

o) Manter confla bancária específica para a movimenta dos objetivos e metas constantes do Plano de Trabalho;

o) Aplicar os eventos de todas membres dos constantes do Plano de Trabalho;

o) Elaborar e evecutar a prestação de conflas através da plataforma do Sistema Integrado de Transferências - SIT/
TCE-PR disponível no sitio do tribunal de Contas do Estado do Paraná, no qual a Entidade deve estar devidamente

TCE-PR disponível no sitio do tribunal de Contas do Estado do Paraná, no qual a Entidade de vee estar devidamente registrada.

9) Na execução dos objetivos e metas constantes do Plano de Trabalho e por ocasião da aplicação dos recursos transferidos pelo Município, a conveniada deve observar as normas estabelecidas no Decreto Município, 4.02.1/2017, a qual, independente de transcrição, passa a integrar o presente Termo de Colaboração, f) Comunicar previamente ao Município, qualquer iniciativa que implique em alteração no Plano de Trabalho aprovado. 9) Cabe a Entidade a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal. N) Cabe a Entidade a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Entidade em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.) Em todos os aspectos ficam as partes vinculadas as exigências constantes da Lei Federal n.º 13019 e do Decreto Municipal n.º 4.021/2017.

PARAGRAFO ÚNICO - A aplicação dos recursos financeiros recebidos pela Prefeitura em finalidades não previstas neste Termo de Colaboração ou não definidas no Plano de Trabalho, tomará exigível a devolução da parcela liberada pelo Município, de uma só vez, corrigidas na forma de Lei, no prazo máximo de até 10 dias da comunicação efetuada para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICACÃO DOS PECLUSOS

peto monitorio, o contra STAN POR A CONTRA STANCIA DE CARGO DOS RECURSOS CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS A despesa prevista na Cláusula Segunda do presente Termo de Colaboração ocorrera à conta da seguinte Dotação CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS A despesa prevista na Clúsusula Segunda do presente Termo de Colaboração ocorrera à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora-PREFEITURA MUNICIPAL FONTE-0 Recursos Ordinários (Livres)
Orgão:11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Un Orçamentária:11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CódigoEspecificação DespesaEsteraFonte 08:244-0022.2:153.0001 RANSFERENCIAS PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00.00SUBVENÇÕES SOCIAIS565Fiscal0
Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento será efetuado a Entidade, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

obrigação finânceira ou previdenciaria, sem que isso gere direito a alteração de preços ou a compensação finânceira por atraso de pagamento.
CLÁUSULA QUÍNTA - GESTÃO DOS RECURSOS
a) A movimentação dos recursos será efetuada através de cheque nominal, ou transferência bancaria independentemente de seu valor assinado em conjunto pelo Presidente (a) e pelo Tesoureiro (a);
b) O Plano de trabalho deverá ser executado no prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado
c) Os comprovantes das despesas devem ser emitidos em nome de ASSOPRAA1 - Subvenção;
CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TECNICA
Nos termos da Lei Federal 13 (191/14 e do Decreto n.º 4.021/2017, a liscalização será exercida pelo Gestor do Termo
de Colaboração em conjunto com a Comissão de Montroramento e Avaliação.
A Entidade serão aplicadas multas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a serem apuradas na forma, a
A Entidade serão aplicadas multas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a serem apuradas na forma, a
expercia 4.9 (som or creator) de valor contrataga na incontrataga na roma ca Fotividade con a câto gravisão ou neglinância infrância routatua routante a Entidade con a câto gravisão ou neglinância infrância infrância routatual routantes a Entidade con a câto gravisão ou neglinância infrância routatual routantes de Entidade con a câto gravisão ou neglinância infrância routatual routantes a Entidade con a câto gravisão ou neglinância infrância routatual routantes de Entidade con a câto gravisão ou neglinância infrância routatual routantes de Entidade con a câto gravisão ou neglinância infrância routatual routantes de Entidade con a câto gravisão ou neglinância infrância routatual routantes de Entidade con a câto gravisão ou neglinância infrância routatual routantes de Entidade con a câto gravisão ou neglinância infrância routatual routantes de capacidades routantes de ca

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

A Entidade serão aplicadas multas pela ADMINISTRAÇÃO PÜBLICA MUNICIPAL a serem apuradas na forma, a saber de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Entidade por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

CLAUSULÁ OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS.

Cuando da aplicação de multas, a ADMINISTRAÇÃO PÜBLICA MUNICIPAL notificará a Entidade que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da ADMINISTRAÇÃO PÜBLICA MUNICIPAL a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro: Compete ao Departamento Jurídico da ADMINISTRAÇÃO PÜBLICA MUNICIPAL, quando for o caso, a aplicação de multa à Entidade;

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa, caberá recurso à ADMINISTRAÇÃO PÜBLICA MUNICIPAL no prazo de 0.3 (três) dias a contar da data do receptimento da respectiva notificação mediçante prévior cabinento da multa, caberá recurso à ADMINISTRAÇÃO PÜBLICA MUNICIPAL no prazo de 0.3 (três) dias a contar da data do receptimento da respectiva notificação mediçante prévior cabinimento da multa de 10 de

Parigiparo i micro. Son. 1 caso, a aplicação de multa à Entidade; Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa, caberá recurso à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de 30 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a improcarior irecolhida pela Entidade, que, se procedente, será devolvida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLAUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Entidade não poderá ceder o presente Termo de Colaboração, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou

undica. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS. CLAUSULA DECIMA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A Entidade fica obrigada a conceder o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÂUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

A vigência do presente instrumento iniciar-se- an adata de assinatura, vigendo por 12 meses, ressalvado o direito de prorrogação mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos, podendo ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (finta) dias, or por descumprimento de qualquer das cláusulas, ou ainda, por existência de fato que o torne insubsistente, respondendo as partes pelas potiçações assumidas de aquela momenta.

A mezeuvao total od parcial do presente retinio de colaboração enseja a so-contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do Termo de Colaboração: 1- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo I - o nao cumprimento de ciausulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
III - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 10 do art. 67 desta Lei;

a alteracão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Associação, que prejudique a execução

do contrato; IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; X - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processi ssegurado o contraditório e a ampla defesa.
- descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão

determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do rágrafo anterior;

- amigável, nos casores entre as partes existences de la contractiva del contractiva del contractiva de la contracti Administração; V - judicial, nos termos da legislação; Parágrafo Terceiro: Arescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Parágrafo Quarto: É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

Parágrafo Quinto: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a Entidade falir ou for dissolvida; (b) quando a Entidade transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; (c) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 3 (três) dias por parte da Entidade sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Entidade.

(trés) dias por parte da Entidade sem justinicativa aceira; (0) quariou nouver inaumipierica de diaguado de contratuais por parte da Entidade.

Parágrafo Sexto: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabiveis, inclusive o decreto de inidoneidade da Entidade e a proibição de contração com órgãos públicos nos termos da Lei;

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: A DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

A Entidade obriga-se a manter, durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES.

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Entidade, alterações nas específicações quantitativas e qualitativas à ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES.

Ao firmar este instrumento, declara a Entidade ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Ao firmar este instrumento, declara a Entidade ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato. CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre os participes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações está então assumidas. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

CLAUSULA DECIMA OTRAVA DA PUBLICAÇÃ obsorbada es tentad assumidados.

A publicação resumida do presente Termo de Capacita de C

Ilhuntaurierne, a gondese. parte; parte; e) "pratica obstrutiva": significa e) "pratica obstrutiva": significa ()) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou ano especia de promover inspeção ou acuada de promover inspectada de promov

mostrar seu conhecimento sopre assuntos relevantes a investigação ou ao seu prossegumento, ou (il) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (5°) abaixo: Parágrafo Segundo: rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempretietros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,

tornecedores e/o u funcionanos, envolveu-se, a cireta o un indiretamente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questádo. Parágrafo Terceiro: declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alcada a uncontrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas; Parágrafo Quarto: sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos desargado cabriveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (1) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (11) para ser designado subempretieiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco. Parágrafo Quinto: Os licitantes, fornecedores e empretieiros, assim como seus subempretieiros, agentes, pessoal, consultora do contrato e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registos, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Os convenentes elegem o foro da Comarca de Icaraíma, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir durante a execução deste termo e que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem cientes do que foi pactuado, os participantes firmam o presente Termo de Colaboração de Repasse em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Icaraíma, 07 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS ABANDONADOS DE ICARAÍMA - ASSOPRAAI Nome: Lays Oliveira VedovotoNome: João Gilson Prado RG, RG: 9.854.182-9RG, 12.262.417-8

Estado do Paraná
DECRETO N°. 037/2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DE TIRADENTES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA QUE MENCIONA.
O Prefeto Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, D E C R E T A'.
Att. 1° - Fica declarado o Ponto Facultativo aos Beautifus. PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

serem considerados de prestação de serviços essenciais. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano

RETA: Fica declarado o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 20 de Abril de 2020, tendo em vista à comemoração do dia de Tiradentes. Parágrafo Unico - Não haverá Ponto Facultativo no periodo mencionado no caput, a saúde, limpeza urbana, saneamento básico e tributação, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

28) toma público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E MOVEIS - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E MOVEIS - FABRICAÇÃO DE ESTOFADOS a ser implantada RODOVIA PR - 487 SAIDA PARA SERRA DOURADA, BRCAO 01, PARQUE 1º DE MAIO, UMUARAMA - PARANA

€CI5A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS			PREVISÃO	PREVISÃO			1	REALIZADAS	1	SALDO
RECEITAS			INICIAL	ATUALIZAD.	١.	no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	(I)		45.547.710,00	45.547.71	0,00	3.275.216,40	7,19		7,19	42.272.49
RECEITAS CORRENTES			43.747.710,00			2.745.173,37	6,28		6,28	41.002.5
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	ELHORIA		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Taxas			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Contribuição de Melhoria CONTRIBUIÇÕES			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Contribuições Sociais			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Contribuições Econômicas			0,00	,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço	Social e de		0,00	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação Profissional										
Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	ção Pública		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
RECEITA PATRIMONIAL			50.600,00	50.60	0,00	5.074,97	10,03	1	10,03	45.5
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			50.600,00	50.60		5.074,97	10,03		10,03	45.5
Valores Mobiliários Delegação de Serviços Públicos Mediante Concess	ão Pormissão		0,00		0,00	0,00	0,00			45
Autorização ou Licença	sao, r ciiiissao,		.,				.,		.,	
Exploração de Recursos Naturais			0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível			0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Receitas Patrimoniais			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
RECEITA INDUSTRIAL			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS			2.500,00	2.50		0,00	0,00		0,00	2.5
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	T		2.500,00		0,00	0,00	0,00		0,00	2.5
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao	ransporte		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde Serviços e Atividades Financeiras			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Serviços			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			43.692.610,00	43.692.61		2.680.098,40	6,13		6,13	41.012.5
Transferências da União e de suas Entidades			4.656.110,00	4.656.11	. ,	637.518,68	13,69		13,69	4.018.5
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	de suas		1.451.000,00	1.451.00	0,00	45.480,24	3,13	45.480,24	3,13	1.405.5
Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			37.585.500,00	37.585.50		1.997.099,48	5,31		5,31	35.588.4
Transferências de Instituições Privadas			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas			0,00		0,00	0,00	0,00	1	0,00	
Transferências do Exterior			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Transferências de Pessoas Físicas Transferências Provenientes de Depósitos Não Ide	-+:6d		0,00		0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	nuncados		2.000,00	2.00		60.000,00	3.000,00	1	3.000,00	-58.0
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			2.000,00	2.00	0,00	60.000,00	3.000,00	60.000,00	3.000,00	-58.0
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimôr	iio Público		0,00	,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes			0,00	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL			1.800.000,00	1.800.00	. ,	530.043,03	29,45		29,45	1.269.9
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Alienação de Bens Móveis			0,00		0.00	0.00	0.00		0.00	
Alienação de Bens Imóveis Alienação de Bens Intangíveis			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS			0,00	,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.800.000,00	1.800.00	0,00	530.043,03	29,45	530.043,03	29,45	1.269.9
Transferências da União e de suas Entidades			1.800.000,00	1.800.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.0
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e	de suas		0,00	1	0,00	530.043,03	0,00	530.043,03	0,00	-530.0
Entidades										
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas			0,00		0,00	0,00	0,00	1	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas			0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Transferências do Exterior			0,00		0,00	0,00	0,00			
Transferências de Pessoas Físicas Transferências Provenientes de Depósitos Não Ide	ntificados		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	initicauos		0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Integralização do Capital Social			0,00		0,00	0,00	0,00	1	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro			0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			•	-	,			-		•
Resgate de Títulos do Tesouro			0,00	0,		0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital			0,00	0,		0,00	0,00	0,00	0,00	
ECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			0,00	0,	_	0,00	0,00	0,00	0,00	
JBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)			45.547.710,00	45.547.710,	_	3.275.216,40	7,19	3.275.216,40	7,19	42.272.49
PERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (I	V)		0,00	0,		0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno			0,00	0,	- 1	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária			0,00	0,		0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual			0,00	0,		0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo			0,00	0,	00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária			0,00	0,	00	0,00	0,00	0,00	00,0	
Contratual			0,00	0,	00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)			45.547.710,00	45.547.710,	00	3.275.216,40	7,19	3.275.216,40	7,19	42.272.49
ÉFICIT (VI)					+		_	0,00	_	
			45.547.710,00	45.547.710,	100	3.275.216,40	7,19	3.275.216,40	- +	
OTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)			55.547.710,000		+		.,.,		-	-
ALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-	0,0		-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	3		0,00	0,0	0	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais			_	0,0	0	_	-	0,00	_	-
	•									
			DESP	ESAS			0.40	Numara I		
	DOTAÇÃO	DOTAÇ	ÃO EMPEN		SAL		SAS LIC	QUIDADAS	LI DO	DESPESA
	INICIAL	ATUALIZ						S	ALDO	PAGAS A
DESPESAS	(d)	(e)	No No	Até o Periodo	(g)=	(e-f) No			=(e-h)	O PERIOD

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESP EMPEN		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ
DESPESAS	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Período	Até o Período (f)	(g)=(e-f)	No Periodo	Até o Período (h)	(i)=(e-h)	O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.547.710,00	45.547.710,00	13.099.940,01	13.099.940,01	32.447.769,99	1.415.651,29	1.415.651,29	44.132.058,71	948.862,0
DESPESAS CORRENTES	42.918.710,00	42.918.710,00	12.974.900,31	12.974.900,31	29.943.809,69	1.403.411,59	1.403.411,59	41.515.298,41	945.992,7
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.571.500,00	3.571.500,00	463.727,74	463.727,74	3.107.772,26	463.727,74	463.727,74	3.107.772,26	451.441,5
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500,00	1.500,00	209,41	209,41	1.290,59	209,41	209,41	1.290,59	209,4
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.345.710,00	39.345.710,00	12.510.963,16	12.510.963,16	26.834.746,84	939.474,44	939.474,44	38.406.235,56	494.341,3
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Demais Despesas Correntes	39.345.710,00	39.345.710,00	12.510.963,16	12.510.963,16	26.834.746,84	939.474,44	939.474,44	38.406.235,56	494.341,3
DESPESAS DE CAPITAL	2.549.000,00	2.549.000,00	125.039,70	125.039,70	2.423.960,30	12.239,70	12.239,70	2.536.760,30	2.869,3
INVESTIMENTOS	2.529.000,00	2.529.000,00	122.236,38	122.236,38	2.406.763,62	9.436,38	9.436,38	2.519.563,62	66,1
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	2.803,32	2.803,32	17.196,68	2.803,32	2.803,32	17.196,68	2.803,
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.547.710,00	45.547.710,00	13.099.940,01	13.099.940,01	32.447.769,99	1.415.651,29	1.415.651,29	44.132.058,71	948.862,
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	45.547.710,00	45.547.710,00	13.099.940,01	13.099.940,01	32.447.769,99	1.415.651,29	1.415.651,29	44.132.058,71	948.86
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.859.565,11	-	2.326.35
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.547.710,00	45.547.710,00	13.099.940,01	13.099.940,01	32.447.769,99	1.415.651,29	3.275.216,40	44.132.058,71	3.275.21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ROBSON LOLLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Parana TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial
Nº 013/2020, adjudicado pelo Pregoeiro nomeado na ata da sessão. Com os itens nº 04, 01, 03, 06, 07, 09, 12, 15, 19, 20, 22, 24, 28, 29, 32, 33, 38, 37, 38, 40, 41, 45, 46, 50, 51, 53, 62, 63, 64, 68, 69, 70, 74, 78, 80, 81, 83, 84, 86, 88, 90, 97, 98 e 99, e valor total de R\$ 25, 109, 12 (vinte e cinco mil, cento e nove reais e doze centavos), em favor da Empresa JURACI FRANÇOSO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 00,717, 175/0001-14. Com os itens nº 02, 04, 05, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 23, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 35, 39, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 65, 66, 67, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 79, 82, 85, 87 e 89, e valor total eR\$ 29,386,11 (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e onze centavos), em favor da Empresa PINHAL & GILAVERT LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob 07, 508,586,0001-49. Com os itens nº 91, 92, 93, 94, 95 e 96, e valor total de R\$ 3.455,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), em favor da Empresa MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 01,046,618/0001-50 (cujo objeto è contratação de empresa para fornecimento pareclado de productos alimentícios para atender as necessidades das Secretarias do Município de Maria Helena, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo 1, tendo em vista o resultado do Processo/edital de licitação nº 024/2020, modalidade Pregão Presencial nº 0.13/2020, realizada no dia 30 de março de 2020, por tema apresentadas as propostas dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio do certame.
Maria Helena, de acordo com enor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 16 de abril de 2020. Maria Helena - PR, 16 de abril de 2020. ELIAS BEZERRA DE ARAUJO Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

PORTARIA Nº 265/2020 Concede Licença Premio a servidora CELINA CARVALHO DE OLIVEIRA e da outra: providencias. O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Art. 1° Conceder a servidora CELINA CARVALHO DE OLIVEIRA, matricula nº 1501-6. ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saide, LICEN/CA PREMIÓ, referente ao período aquisitivo de (2012/2017), a partir de 13/04/2020 a 11/07/2020(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Parana, 16 de Abril de 2020.

DARLAN SCALCO

PORTARIA Nº 268/2020 Concede Licença Premio ao servidor AGUINALDO CALIANI e da outras providencias CONCENTA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais Concede Licença Premio ao servidor AGUINALDO CALIANI e da O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de sua RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor AGUINALDO CALIANI, matricula nº 2084-2, ocupando o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO, referente ao período aquisitivo de (2014/2019), de 15/04/2020 a 13/07/2020/inclusive). 1.3/U//2020(inclusive). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação. Pérola/Paraná, 16 de Abril de 2020. DARLAN SCALCO Prefeith

PORTARIA Nº 264/2020

ias a servidora DANILA CRISTIELEN BIAZÃO DAS NEVES e da outras

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 266/2020 Conosede Licença Premio ao servidor ELIAS ROQUE DE OLIVEIRA e da outras providencias. O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ELIAS ROQUE DE OLIVEIRA, matricula nº 1721-3, ocupando o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, LICENCA PREMIO, referente ao período aquisitivo de (2008/2013), de 15/04/2020 ± 1/10/7/20//inclusiva). a 1307/2020(inclusive). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação. Pérola/Paraná, 16 de Abril de 2020. DARLAN SCALCO Prefeito

CIUENP



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 105/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º. Fixar e determinar que no dia 20 de abril de 2020 haverá recesso para o Setor Administrativo do CIUENP, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, CEP 87501-270, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, retornando ao exercício das atividades administrativas no dia 22 de abril de 2020, a partir das 08h00min, com observância do contido na Resolução 03/2020 - Ato do Gestor,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 14 de abril de 2020.





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, ir R\$ 1,00 Saldo Despesas Liquidadas Despesas Empenhadas Função/Subfunção No Periodo Até o No Periodo (a) (c) = (a-b)(e) = (a-d)Periodo (b) Periodo (d) 32.447.76 1.415.651, 44.132.058,71 1.437.546,66 1.437.546,66 42.111.546,70 42.111.546,70 502.965,35 502.965,35 80.000,00 80.000,00 4.734,65 4.734,65 4.734,65 4.734,65

> LUIS CARLOS BORGES CARDOSO PRESIDENTE

ALISSON RAFAEL MELCHIOTTI CONTROLE INTERNO

ROBSON LOLLI CONTADOR

NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

NOROESTE PR
NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 106/2020

Nomeação da funcionária
CLAUDINÉIA APARECIDA GRANDE DA SILVA

ste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11 107 de 06 de abril de 2005 no Decreto Federal nº 6 017 de 17 de janeiro de 2007 no Protocolo de

Art. 1°. NOMEAR a Sra. CLAUDINÉIA APARECIDA GRANDE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 6.353.838-8 SSP PR, inscrita no CPF sob nº 031.417.859-70, aprovada em Teste Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2020, para ir cargo de provimento por prazo determinado de TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com Abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 15 de Abril de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP

Concede Adicional de Insalubridade à funcionária TAMIRES DA SILVA PASSOS O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do este do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1922 CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 109/2020

Art 1º Conceder à funcionária TAMIRES DA SILVA PASSOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 10.986.738-1 SSP PR, inscrita no CPF sob nº 099.237.009-41, nomeada para o emprego público de provimento por prazo determinado, de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SCOORRISTA – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 14º Regional de Saúde – Paranavaí - PR, ADICIONAL INSALUBRIDADE no percentual de 20% (vinte cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 20.04.2020.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se

Umuarama - PR, 15 de Abril de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP

192 CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANA SAMU 192 NOROESTE DO PARANA

NOROESTE DO PARANA

PORTARIA Nº 107/2020

BRENDA KIWA IGARASHI GONÇALVES

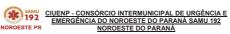
Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 6703588 SSP PA, inscrita no CPF sob nº 013.626.082-97, aprovada em Teste Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2020 para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com Abril de 2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP



PORTARIA nº 108/2020

Nomeia a funcionária
TAMIRES DA SILVA PASSOS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de

Art. 1°. NOMEAR a Srta. TAMIRES DA SILVA PASSOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 10.986.738-1 SSP PR e inscrita no CPF sob nº 099.237.009-41, selecionada através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 002/2019, para ocupar cargo de o por prazo determinado de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA — com horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 14ª Secretaria Regional de Saúde - Paranavaí - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 20 de Abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 15 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PRESIDENTE DO CIUENP

DECRETO Nº 111/2020 Data: 15/04/2020

Calat. 1004/2020 Ementa: renova o Comitê Municipal do Transporte Escolar nos termos da Instrução Normativa nº 05/2011 – SEED/SUD/DILOG. O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o memorando sob o nº 3.188/2012,

Considerando a necessidade de renovação do Comité Municipal do Transporte Escolar, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2011 – SEES/SUDE/DILOG de 13 de outubro de 2011, da Superintendência de Desenvolvimento Educacional, RESOLVE: Art. 1º Renovar o Comité Municipal do Transporte Escolar, composto pelos seguintes

membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

□Titular: Marcelo Celestrino- RG n° 86347148 SSP/PR - CPF n° 053.960.829-76

053.960.829-76 - Endereço: Rua Paulo Antunes, 28 Vila Pioneira - Guaira - Pr.

□Suplente: Elianara de Fatima Falci - RG n° 7.888.988-8 - SSP/PR - CPF n°

044.875.489-42 - Endereço: Rua Mahatma Gandhy, n° 16 - Centro - Guaira - Pr.

II - Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Guaíra - Pr. V – Representantes dos Pais de Alunos: □ Titular: Edina Diniz Meira - RG n° 5.086.875-3 - SSP/PR - CPF n° 886.118.509-63 -□ Itulai: Edilia Diliz Meila - RGI 5.006.07-5-3 - SSPIPR - CPF 11 606.116.309-63 -Endereço: Rua Riachuelo, nº 1.212 - São José - Guaíra - Pr □Suplente: Luzia de Almeida de Moura - RG nº 4.230.345-3 - SSPIPR - CPF nº 727.182.349-20 - Endereço: Rua das Gaivotas, nº 19 - Vila Pioneira - Eletrosul -

- Pr. afo único. A Presidência do Comitê de que trata este artigo será exercida oresentante titular dos Representantes da Secretaria Municipal de Educação Marcelo Celestrino

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar I - Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razão para as faltas e problemas com o veiculo de transporte escolar, que deverão ser encaminhados ao NRE (Anexo II – Res. Nº 1422/2011), com parecer do Comitê.

Res. Nº 1422/2011), com parecer do Comitê.

II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julga necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no plano de aplicação.

III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art. 3º 0 Comitê Municipal reunir-se-à ordinariamente uma vez por mês, ou

Art. 3º O Comite Municipal reunir-se-a ordinanamente uma vez por mes, ou extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

Art. 4º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 022/2019 de 31.01.2019

Art. 6º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gualra, Estado do Paraná, em 15 abril de 2020. HERALDO TRENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 112/2020
Data: 15/04/2020
Ementa: renova a composição do Conselho Municipal de acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guafra, Estado do Paraná, no uso de suas atribujões legals, e com base nos dispositivos das Leis Municipais n°s 1.455/2007 e 1.649/2009 e, considerando o Memorando sob nº 3009/2017,
DECRETA:

considerando o Memorando sob nº 3009/2017.

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o mandato de 2019/2020, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal
TITULAR: Ana Lucia Albuquerque
RG: 5.403.625-6 SSP/PR
CPF: 988.343.239-53
Endereço: Gabriel Fialho Gurgel 92 Centro - Guaíra/ PR.
SUPLENTE: Elianara de Fatima Falci
RG: 7888886-8 SSP/PR
CPF: 044.675-489-42
Endereço: Rua Mahatma Gandhy, n 16 - Centro – Guaíra/ PR
II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Leticia Nepomuceno da Silva
RG: 8603720-3 PR
CPF: 039.861,780-20-3 PR
CPF: 039.861,780-20-3 PR
CPF: 039.861,780-20-3 PR
CPF: UN Mahouel Antônio Vaz 182 oliveira Castro, 1987- Guaíra/ PR.
SUPLENTE: Solampe Fatima Eloy Ito
RG: 4618,789-25
Eldereço: Monteiro Lobato 397, Centro Guaíra/ PR
Ellereço: Monteiro Lobato 397, Centro Guaíra/ PR

CPF: 044.016.799-25 Endereço: Monteiro Lobato 397, Centro Guaíra/ PR III-Representantes dos Professores das Escolas Municipais TITULAR: Gessiane Maria Leite –

CPF: 030913.819-19 Endereço: Rua Professor G SUPLENTE: Valdevan Ser RG: 2043916 /PR CPF: 711.586.269-91 Endereço: Rua Professor Miguel Camargo 347 Jardim Guafra – Guafra/ PR. IV – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas TITULAR: Nida de Freitas Bonfim Musial RG: 6.140.879-7 SSP/PR CPF: 988.306.609-72 Endereço: Rua Pastor João Soren 1987 Guafra/ PR. SUPLENTE: Anatala do Rosario Andreguetti RG: 34160996 SSP/PR CPF: 481.734.629-04 Endereço: Maracaiu do Control Professor Maracaiu d ssor Galvoso 1464 – Jardim Zebalos Guaíra/ PR

RG: 3410usus 52/F/R
CPF: 431.734.629-04
Endereço: Maracaju dos Caúchos S/N Guaíra/ PR
Endereço: Maracaju dos Caúchos S/N Guaíra/ PR
V - Representantes de Técnicos Administrativos das Escolas Públicas
Titular: Camila Magalhaes Wagatsuma
CPF: 071.790.416-98Endereço: Emanoel Silveira Barreto 192 Jardim Higienópolis — Guaíra/PR.
Suplente: Marcelo Celestrino
RG: 8.634.714-8 / PR.
CPF: 051.390.829-76
Endereço: Rua Paulo Antunes_28 Vila Pioneira Guaíra/ PR.
VI - Representantes de Pais das Escolas Pública Básica
TITULAR Edina Diniz MeiraRG: 5.086.875-3/PR —

TITULAR Edina Diniz Meira-RG: 5.086.875-3/PR — CPF: 886.118.509-63 Endereço: Rua Riachuelo 1212 Bairro São José- Guaíra/ PR TITULAR: Camila Pereira Marciano — RCPF: 068693799-63

PF: 041.288.489-56

CPF: 041.288.489.56 –
Endereco: Rua Marechal Candido Rondon, 1435 – Jardim Zeballos- Guaíra/ PR.
SUPLENTE: Patricia de Souza Rosemberger Mastrangelo
RG: 10.555.699-3/PR
CPF: 074.837.229-67
Endereco: Cruzeirinho s/n Guaíra/ PR.
VII – Representantes dos Estudantes de Escola Básica Pública Secundária
TITULAR: Debora Blank
RG: 14.221.506-3
CPF: 141.184.449-17
Endereco: RJa Montoreano 252- Jardim Zeballos Guaíra/ PR

Endereço: Rua Montoreano 252- Jardim Zeballos Guaíra/ PR SUPLENTE: Simone Cinthia Ricardi Borba RG: 9.964.300-5 SUPLENTE: Simone unum.

RG: 9.943-300-5
CPF: 0.955.399.249-08
Endereço: Fus Riadruelo Gualra/ PR
VIII – Representantes dos Estudantes de Escolas de Educação Básica
TITULAR: Cieonice Stanislawkii
RG: 10.522.200-9 SSP/PR

RG: 10.522.20U-9 SSPIPE CPF: 070.879.719-99 Endereço: Rua Reniildo Pinto nº 461 Bairro São Domingos Guaíra/PR SUPLENTE: Igor Silva Pacheco RG: nº 13.755.364-3 SSP/PR

SUP-LEM E: Igor Silva Pacheco
RG: n° 13.755.364-3 SSP/PR
CPF: n° 105.347.409-10
Endereço: Ruu Janio Quadros da Silva 510 Parque Anhembi Gualra/PR
IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação
TITULAR: Mareide Belegante
RG: 6.190.662-2 SSP/PR
CPF: 015.235.669-

CPF: 015:235.669-Endereço: Rua Euclides da Cunha, 861 Bairro São José Guaíra/ PR SUPLENTE: Luzia de Almeida de Moura RG: 4.230.345-3 /PR F:727182349-20

CPF:72/18/349-20
Endereço: Rua das Gaivotas,19 Vila Pioneira Eletrosul, Guaíra/ PR
X – Representantes do Conselho Tutelar
TITULAR: Soeni Ramos de Oliveira

RG: 5791530-7 – CPF: 783.882.449-49

CPF- 783.882.449-49
Endereço: Rua Andorinha 178 Bairro Tancredo Neves Guaíra/ PR
SUPLENTE: Keila Marta Inojosa da Silva
RG: 28975009-x SSP/SP
CPF- 114.956.658-29
Endereço: Rua Cuiahà, 68 Centro Guaíra/PR
Art. 2º As competências e demais atribuições dos membros do Conselho Municipal
of Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização
dos Profissionais da Educação – FUNDEB, são aquelas previstas na Lei Municipal
nº 1.455 de 19/04/2007.
Art. 3º A função de integrante do Conselho Municipal do FUNDEB será considerada
serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 4º Revoga-se o Decreto Municipal nº 335/2018, ficando validados todos os atos
praticados por seus membros.

Art. 4º Revoga-se o Decreto Municipal nº 33/2/2/18, ficando validados todos os atos praticados por seus membros vigor na data de sua publicação. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Gualra, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2020. HERALDO TRENTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná DECRETO Nº 113/2020 Data: 16/04/2020

Data: 16/04/2020
Ementa: suspende o expediente no dia 20.04.2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gualra, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e.

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Gualra, Estado do Paraná, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "20";

Considerando o Decreto Municipal nº 324/2019;

Considerando ainda a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade;

contínuidade:

Considerando a necessidade de efetivação dos princípios administrativos da eficiência e supremacia do interesse público;

Considerando os dados epidemiológicos do Município de Guaíra, Estado do Paraná, referente ao COVID-19, e o recente óbito ocorrido;

Considerando a necessidade de adequar e paramentar todos os servidores públicos que estão em atendimento ao público;

Considerando o memorando sob o nº 539/2017,

Considerando o memorando sob o nº 539/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso o expediente no dia 20 de abril de 2020 (Segunda-feira), no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mediante reposição a ser realizada até o dia 15 (quinze) de maio de 2020, conforme necessidades e organização das Secretarias Municipais.
Parágrafo único. As Secretarias Municipais deverão designar servidor para realizar o controle e anotações necessárias para a reposição das horas compensadas.
Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade guairense e que pela sua natureza não admitem paralisação, continuerão com atendimento normal, dispensando a compensação posterior.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar escalas de compensação das unidades de forma a não causar prejuízo ao atendimento à Comunidade, expedindo os pertinentes comunicados.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

D ECRETO Nº 1271/2020, de 31 de Março de 2020.

DECRETO N° 12 1/12/20, de or de maiyo de 2/20.

Republicado por Incorreção
Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência
de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19),
estabelece critérios sanitários para o funcionamento do comercio local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os dispositivos do Decreto Municipal nº 1.269/2020, de 20/03/2020 que estabelecem uma série de medidas e restrições para o enfrentamento da contaminação humana

pelo COVID-19 em nosso município; CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto

revisado do Regulamento Sanitário Internacional; CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde

Que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência ed Infecção Humana pelo novo Coronavírus; CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020:

em fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4230/2020 e o Decreto n.º 4317/2020 do Governo Estadual quanto as restrições e recomendações a estabelecimentos comerciais e setor produtivo para o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 338/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná que implementa medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importência nacional e internacional decorrente do Coronavírus ? COVID-2019.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em todo o território do Município;

da doença em todo o territorio do Municipio;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde, para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto Municipal que estabelece regras de atendimento à população pelo comercio em geral de nosso município;

CONSIDERANDO as deliberações tomadas pelo Colegiado de Prefeitos que compõe a AMERIOS em conjunto com os representantes das Associações Comerciais e CACIER sobre o regramento para o funcionamento dos estabelecimentes comerciais e este redutivo em todo e território do para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e setor produtivo em todo o território do para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e seuto produtivo em todo o termino do município, para reforçar a prevenção e os cuidados atendendo as recomendações sanitárias e evitar o contágio humano pelo COVID-19 e; CONSIDERANDO o Artigo 30 inciso II da Constituição Federal de 1988, o qual determina aos municípios suplementar a legislação federal e estadual no que couber; DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internaciona decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do município de Alto Piguiri - PR., obrigam os Comércios estarem de acordo com o Plano de Contingência Sanitária do Município, ficando definidas nos termos deste Decreto, em consonância com o Decreto Município, ficando definidas nos termos deste Decreto, em consonância com o Decreto Município nº 1.269/2020, de 20/03/2020, bem como como com os decretos estaduais e federais e regramentos das autoridades

20/03/2020, bem como como como secretos estaduais e federais e regramentos das autoridades sanitárias, para o fim de restabelecer e regulamentar o funcionamento do setor produtivo e comercial de nosso Município, que está autorizado a voltar a funcionar a partir de 06/04/2020 desde que atenda as seguintes regras e diretrizes deste Decreto.

Art. 2º Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, da área de produtiva de nosso município, deverão observar os regramentos sanitários desse decreto, por serem medidas de controle, prevenção e diminuição da contaminação humana pelo COVID-19.

§ 1º Ficam excepcionadas para restabelecimento das atividades as Igrejas, Escolas, festas e eventos e tudo que propicie aglomeração de pessoas e de dificil controle sanitário, permanecendo a recomendação para permanecer com suas atividades suspensas, na forma regulamentada, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.

§ 2º Todos os estabelecimentos e atividades comerciais de nosso município deverão respeitar as regras sanitárias para isolamento racional que permita o controle do fluxo de pessoas e a conscientização dos seus colaboradores e clientes no sentido de ajudar na propagação das

conscientização dos seus colaboradores e clientes no sentido de ajudar na propagação das regras e informações constantes desse decreto e demais documentos de regramento sanitário

os órgãos governamentais; § 3º Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, as pessoas devem guardar uma distância de 2 metros uma das outras, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de isolamento social

§ 4º Durante o período de vigência da epidemia do Coronavírus COVID-19 e deste Decreto fica proibida nas ruas, passeios e nos estabelecimentos comerciais, a permanência de pessoas acima de 60 anos, as que estejam em situação comorbidades ou com a saúde fragilizada. Todas as pessoas que transitem nas ruas devem estar utilizando máscaras, sejam as máscaras descartáveis ou de pano, cobrindo nariz e boca, inclusive quando estiverem conversando.

ou de pano, coorindo natiz e boca, incusive quando estiverem conversando. § 5º Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos durante o período de pandemia deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como aquelas que forem determinadas pelas autoridades sanitárias, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes; § 6º As medidas restritivas ora impostas aos estabelecimentos comerciais implicam na suspensão (Autoritation de distributados au terrodos pelo Alvará de Licesso de Euraisangento capacidos de servicios per produces de Euraisangento capacidos por (Autoritation de distributados au terrodos pelo Alvará de Licesso de Euraisangento capacidos por de licesso de distributados au terrodos pelo Alvará de Licesso de Euraisangento capacidos por de licesso de licesso de licesso de licesso de licesso de Euraisangento capacidos per de licesso de

e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em

e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, e o seu descumprimento implicará na cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, sem prejuízo de eventuais multas; § 7º O descumprimento das medidas sanitárias determinadas pela Vigilância Sanitária Epidemiológica aos estabelecimentos e atividades permitidas, implicará no fechamento do estabelecimento e/ou suspensão das suas atividades pela Vigilância Sanitária, podendo essas se valer do auxílio da força policial, bem como das penalidades de multas e sanções previstas no Decreto Municipal nº 1.269/2020, de 20/03/2020 e na legislação municipal. § 8º A administração municipal irá intensificar a fiscalização referente às barrerias sanitárias impostas às empresas comerciais através de servidor que estará autorizado a entrar no estabelecimento e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e em casso de descumprimento, comunicar as autoridades para que sejam tomadas as medidas cabíveis para o caso;

Art. 3º Como medidas coletivas de prevenção, recomenda-se às entidades privadas, e instituições Art. 3º Conto medidas coletivas de prevenção, recomenda-se as entidades privadas, e instituições financeiras, sujeitas a aglomeração de pessoas, como associações e assemelhados a mesma adoção de medidas e suspensões definidas neste decreto, visando á redução do risco de contágio. Art. 4º Com vistas à adoção de medidas sanitárias colaboradoras no combate à transmissão humana do novo coronavírus (COVID-19), sem prejuízo de outras recomendações dos Órgãos Sanitários Federais e Estaduais para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais,

Sanitários Federais e Estaduais para funcionamento e desenvolvimento das atividades comerciais, industriais e autônomas, bem como das boas práticas sanitárias já utilizadas, cris-e os seguintes regramentos sanitários como Plano de Ação condicionantes para o funcionamento durante o período da pandemia, conforme os respectivos setores.
§ 1º Aos Estabelecimentos comerciais logistas com atividades de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílios, papelaria, móveis, eletro-eletrônicos, auto peças, tintas, comércio de material de construção, comércio de material elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, pet shops e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 12:00 horas, dentro do alinhamento com o decreto estadual de

indinais e de sabado ale as 12.00 notas, definido do aliminamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
-Reforçar as medidas de higienização e desinfecção de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel ou líquido 70% para os usuários, em local sinalizado.

Para ingenização das inidas de accides de espera, com a restrição de entrada de pessoas dentro do estabelecimento com a regra de 10 m2 por cliente no interior do estabelecimento; -Manter distância entre os clientes, evidando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento minimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

teclados de máquinas de cartões de crédito ou débito e de comp puxadores de portas deverão passar por desinfecção após o uso de cada cliente -Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e

nigienizados, -Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal; -Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto demão

-Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada disponibilizando um colaborador para controlar a entrada e orientação no lado de fora caso tenha clientes esperando para entrar;

-Não utilizar-se de mão-de mão de obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de

60 anos e/ou portadores de comorbidades); -Caso tenha clientes desse grupo de risco, que o estabelecimento organize um atendimento

isolado dessa pessoa com preferência, atendendo às recomendações sanitárias e a legislação

vigente;
-Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse,
com qualquer sintoma respiratório, coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§ 2º Aos Estabelecimentos comerciais supermercados, acouques, mercearias, minimercados panificadoras e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 19:00 horas, domingos e feriados até 12:00 horas, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo : -Reforçar as medidas de higienização e desinfecção de superfície e disponibilização de espaço, na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos ou álcool gel ou líquido 70% para os

usuários, em local sinalizado; -l imitar o número de pessoas a fim de evitar aglomeração de forma a mantê-las distantes umas das outras na proporção de 06 m2 (seis metros quadrados) por pessoa dentro do estabelecimento; -Evitar formação de filas tanto fora como dentro do estabelecimento, com pessoas próximas umas das outras em distância inferior a dois metros; -Manter álcool gel ou líquido 70% em todos os caixas, orientando a utilização após cada

-Realizar a higienização e desinfecção com álcool no mínimo 70%, em todos puxadores de

-realizar a ingleinzação e desiniecção com alcon in infilimito 70%, en todos puradores de carrinhos tanto de compras dos clientes como de transporte de mercadorias pelos funcionários;
-Manter local com pia, torneira, sabonete líquido e porta papel para os usuários nos estabelecimentos que comercializam frutas e verduras em gôndolas;

-Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados -Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em

recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
-Manter as superficies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel
ou líquido 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
-Os teclados de máquinas de cartões de crédito ou débito e de computadores, corrimões e

puxadores de portas deverão passar por desinfecção após o uso de cada cliente

Evitar contatos corporais com os clientes em gerál, como abraço, beijo, aperto demão; -Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato o entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída ém sinalizada disponibilizando um colaborador para entrada sinalizada e orientação no lado de fora caso tenha clientes esperando para entrar;

-Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades) -Caso tenha clientes desse grupo de risco, que o estabelecimento organize um atendimento isolado dessa pessoa com preferência, atendendo às recomendações sanitárias e a legislação

Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§ 3º Aos Estabelecimentos prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, metalúrgicas e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até às 12:00 horas, exceto domingos e feriados, conforme determinação dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo -Reforcar as medidas de higienização e desinfecção de superfície e disponibilização de espaço

para higienização das mãos ou álcool gel ou líquido 70% para os usuários, em local sinalizado; -Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera; -Manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;

Os teclados de máquinas de cartões de crédito ou débito e de computadores, corrimões e

puxadores de portas deverão passar por desinfecção após o uso de cada cliente;
-Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto demão;
-Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

-Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades)

-Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse oriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do

Município imediatamente; § 4º Aos Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como lanchonetes, pizzarias, bares, sorveterias, fast food, lojas de conveniência, e assemelhados poderão funcionar de segunda a sábado das 08:00 às 21:00 horas (exceto bares), exceto domingos e feriados (podendo apenas sistema delivery), proibido o servir self service, observando ainda o alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações

-Reforçar as medidas de higienização e desinfecção de superfície e disponibilização de espaço

para higienização das mãos ou álcool gel ou líquido 70% para os usuários, em local sinalizado; -Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo 03 (três metros) umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 30% da capacidade nunca ultrapassando a quantidade de 20 pessoas por estabelecimento, de acordo com o espaço físico e utilização de espaço aberto, devendo ser analisado caso a caso;
-Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel

ou líquido a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sendo um frasco de álcool em gel ou líquido a 70% por mesa;

Realizar a higienização e desinfecção das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente

-Nealizar a highiralzada e desinitecção das hiesas e cadelias apos o uso de cada cliente; -Os teclados de máquinas de cartões de crédito ou débito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão passar por desinfecção após o uso de cada cliente; -Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e

-Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal; -Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto demão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

-Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades); -Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato

físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada disponibilizando um colaborador para controlar a entrada e orientação no lado de fora caso tenha clientes esperando para entrar;

-Fechar o estabelecimento até às 21:00 horas e não fornecer para consumo no estabelecimento,

podendo fornecer a partir desse horário por sistema delivery;
-Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse

coriza, dor de garganta e/ou febre, oferecer imediatamente máscula e orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente. -Bares e similares não poderão realizar ou permitir que se realizem jogos de qualquer natureza, podendo funcionar de segunda a sábado das 08:00 às 19:00 horas, exceto domingos e feriados que deverão ficar fechados, conforme reunião junto à Associação Comercial de nosso Município em 29/03/2020, e desde que cumpridas as recomendações descritas acima

§ 5º Aos Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos do tipo restaurantes, pesqueiros e fast food por trailer poderão funcionar todos os dias até às 21:00 horas, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo: Reforçar as medidas de higienização e desinfecção de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel ou líquido 70% para os usuários, em local sinalizado.

para nigenização das mass du aicoo ger du niquido 70% para os usuarios, em local sinalizado.

-Proibido o auto serviço (self-service), pelos clientes para evitar o manuseio coletivo de talheres, e inibir a contaminação;

-Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as em mesas separadas de no mínimo 03 (três metros) umas das outras, com a diminuição de mesas e cadeiras no local para 30% da capacidade nunca ultrapassando a quantidade de 20 pessoas por estabelecimento, de acordo com o espaço físico e utilização de espaço aberto, devendo ser analisado caso a caso;

-Os teclados de máquinas de cariões de crédito ou débito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão passar por desinfecção após o uso de cada cliente; -Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e

-Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

erou portacties de comonidades),
-Diminuir ou evitar o fornecimento para consumo no estabelecimento, reforçando e incentivando
o sistema delivery;
-Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse,
coriza, dor de garganta e/ou febre, oferecer imediatamente máscula e orientar para que procure a
Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente.

unidade Basica de Saude do Municipio inediatamente. § 6º Aos prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, transporte, clínicas odontológicas, fisioterapias, laboratórios e assemelhados poderão prestar seus serviços no local do estabelecimento de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 12:00 horas, exceto domingos e feriados, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descrites polítics.

descritas abaixo: -Atendimento com horário marcado Limpeza de cadeiras e mesas após atendimento de cada

-Aleitulinello com notario marcado Empeza de cadeiras e miesas apos aentiminento de cada paciente. Em casos de clínicas odontológicas diretamente expostos a gotículas, dispensar pacientes que estejam com sintomas, casos de urgência podem ser verificados.
-Reforçar as medidas de higienização e desinfecção de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel ou líquido 70% para os usuários, em local sinalizado;
-Evitar aglomeração de pessoas, realizando atendimento com horário agendado mantendo-as isoladas entre um atendimento e outro e caso aconteca de antecipar ou atrasar um atendimento

isoladas entre um ateriolimento e outro de caso acomieça de antecipar ou atrasal um ateriolimento que o estabelecimento disponibilize um poofissional para orientar o mesmo;

-Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
-Realizar a higienização e desinfecção das mesas e cadeiras após o uso de cada cliente;
-Os teclados de máquinas de cartões de crédito ou débito e de computadores, corrimões e

puxadores de portas deverão passar por desinfecção após o uso de cada cliente; -Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e

higienizados;

-Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

-Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto demão;

-Evispender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio;
-Caso haja a necessidade de atendimento à domicílio, realizar a antissepsia das mãos e partes expostas ao entrar no ambiente domicíliar, portar-se de álcool gel ou líquido para o seu uso e do cliente caso seja necessário, e permanecer o mínimo de tempo possível dentro da residência;
-Utilizar-se do sistema de agendamento para os clientes para evitar contato e facilitar a limpeza no local no atendimento de um cliente e outro:

local no atendimento de um cliente e outro; -Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos

e/ou portadores de comorbidades);
-Nos estabelecimentos de saúde, deverá realizar anaminese tanto nos colaboradores quanto nos clientes na entrada do estabelecimento, como tosse, febre, etc;
-Nos demais estabelecimentos caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas

-Nos demais estabelecimentos caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, oferecer imediatamente máscula e orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente; § 7º Aos Estabelecimentos prestadores de serviços com atividades de oficina mecânica em geral, consertos de eletro-eletrônicos, funilarias e pintura, lavadores, borracharias, lociletarias, serralherias, e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários normais e de sábado até as 12:00 horas, exceto domingos e feriados, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
-Reforçar as medidas de higienização e desinfecção de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel ou líquido 70% para os usuários, em local sinalizado;
-Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera, e buscando trabalhar com sistema de agendamento para evitar a presença de clientes em aglomeração, tendo a quantidade máxima de 04 clientes por estabelecimento e tendo em vista o espaço físico interno e externo, dependendo de

04 clientes por estabelecimento e tendo em vista o espaço físico interno e externo, dependendo de

-Manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as -mainter distancia entre os cilentes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
-Os teclados de máquinas de cartões de crédito ou débito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão passar por desinfecção após o uso de cada cliente;
-Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão;
-Em caso de atendimento em auto socorro ou assemelhados, fazer a antissepsia das mãos e das

partes externas dos lugares que venha a tocar e orientar o cliente da proximidade do local que estará sendo desenvolvido o serviço de socorro; --Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal; -Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos

e/ou portadores de comorbidades): Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, oferecer imediatamente máscula e orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§ 8º Aos prestadores de serviços unipessoais, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros instaladores em geral, eletricistas, serralheiros, calheiros e assemelhados poderão prestar seus serviços de segunda a sexta feira nos horários normais, bem como em finais de semana e feriados para atender emergências que forem solicitados, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

-Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as afastadas no mínimo 03 (três) metros umas das

-Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto demão, buscando sempre orientá-los dos riscos e da prevenção -Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

-Limitação da quantidade de pessoas na mesma obra ou local com no máximo 10 pe respeitando o espeço físico;

 Procurar realizar revesamento de pessoas por turno, caso haja necessidade; -Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento ou residência, com sintomas de coronavírus

como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, oferecer imediatamente máscula e orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente; § 9º Aos prestadores de serviços unipessoais, como cabeleireiros, pedicure, manicure, salão de beleza, barbeiros e assemelhados, dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo: -Reforcar as medidas de higienização e desinfecção de superfície e disponibilização de espaço

para higienização das mãos ou álcool gel ou líquido 70% para os usuários, em local sinalizado; -Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as separadas no mínimo dois metros umas das outras, diminuindo em 50% da capacidade normal; -Buscar utilizar-se de sistema de agendamento para evitar aglomeração e da limpeza do ambiente e instrumentos entre um cliente e outro, dando preferência a materiais descartáveis -Em caso de atendimento domiciliar, fazer antissepsia das mãos e partes expostas, redobrar os

cuidados de higiene nos equipamentos a serem utilizados, e recomendar a utilização de luvas e mascaras por parte do profissional e de mascaras por parte do cliente;

-Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente; -Os teclados de máquinas de cartões de crédito ou débito e de computadores, corrimões e nuxadores de portas deverão passar por desinfecção após o uso de cada cliente

-Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e higienizados; -Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;

-Realizar a higienização corporal das partes de contato com os clientes em geral, como mãos, -Fazer uso de autoclave para esterilização de materiais e equipamentos utilizados na prestação dos

serviços de manícure e pedicure; -Fazer a desinfecção de tesouras e pentes ao término do atendimento de cada client -Suspender o atendimento para pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ ou portadores de comorbidades), só o fazendo em casos urgentes a domicílio:

-Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades): erou portactore de Conindiaces),

-Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse,
coriza, dor de garganta e/ou febre, no estabelecimento ou residência, oferecer imediatamente
máscula e orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§ 10. Aos prestadores de serviços de industria, confecção, facção, lavanderias industriais, produtoras e distribuidoras alimentícias, de laticínios, postos de combustíveis, distribuidoras de agua e gás e assemelhados dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:
-Reforçar as medidas de higienização e desinfecção de superfície e disponibilização de espaço

para higienização das mãos ou álcool gel ou líquido 70% para os usuários, em local sinalizado -Evitar aglomeração de pessoas, mantendo-as separadas no mínimo 03 (três) metros umas das -Diminuir a quantidade de colaboradores no ambiente de trabalho, com escalonamento, adaptação rominul a quantidade de colaboración si na ambiente de trabanto, com escandiamiento, dadaptação de rotinas de produção ou outros métodos que diminua a intensidade de pessoas no mesmo local, proporcionando sempre que possível, um profissional da área da saúde para controlar os sintomas

e condições clinicas dos colaboradores na entrada e durante o horário de serviço, por ser um lugar que naturalmente terá um número de pessoas maior, por se dispor de linha de produção; Sugere se escala com redução da carga horaria de 8h para 6h, se possível equipe inicia as 7h e finda as 13h, outra equipe inicia as 13:15 e finda as 19:15);
-Respeitar o espaçamento entre pessoas, e em sendo necessário e possível limitando aos colaboradores o espaço de uma pessoa a cada 06 metros quadrados dentro do estabelecimento;

-Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente -Manter ambientes ventilados e em caso de uso de ar condicionado mantê-los limpos e

-Manter of historical framework of the financial recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
-Dispor os trabalhadores no ambiente de trabalho de forma a manter a distância mínima de 03 (três) metros uns dos outros.

Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades);

-Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, oferecer imediatamente máscula e orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§ 11. Aos Estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo Reforçar as medidas de higienização e desinfecção de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel ou líquido 70% para os usuários, em local sinalizado; -Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera;

-Manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superficies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
-Os teclados de máquinas de cartões de crédito ou débito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão passar por desinfecção após o uso de cada cliente;

-Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto demão -Evitar contacto cupidate con los clientes em gerar, como abraço, bello, aperto deniado, -Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
-Realizar a higienização e desinfecção de todos os ambientes diariamente, sendo que quartos e apartamentos também após saída de cada hóspede, inclusive promovendo a lavagem com esterilização das roupas de cama, tapetes e toalhas, disponibilizando álcool gel ou líquido 70% em todos os emplicatos:

-Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos refou portadores de comorbidades);
-Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse, coriza, dor de garganta e/ou febre, oferecer imediatamente máscara e orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente;

§ 12. Sem prejuízo de outras recomendações das Autoridades Sanitárias, os estabelecimentos bancários, correios, lotéricas, PAS de bancos, casas financeiras de crédito ou débito, representantes e assemelhados poderão funcionar de segunda a sexta feira nos horários no dentro do alinhamento com o decreto estadual de funcionamento desde que cumpri-

atendimento prioritário de pessoas com mais de 60 anos, e portadores de comorbidade, pessoas com comprovada doença respiratória, ou as que as agências de saúde venham a definir como pessoas em grupo de risco;
-Disponibilizar o horário da tarde de segundas a sextas feiras para atendimento ao publico geral que não esteja no grupo de pessoas relacionadas no item anterior, porém respeitando o

-Disponibilizar o horário diferenciado ou o período da manha de segunda a sexta feira, todo para

atendimento presencial que sejam essenciais; São atendimentos presenciar que sejam especialis, pagamento de aposentadorias, benefícios assistenciais, outros benefícios que o governo venha a criar para a população nesse período de pandemia, e demais serviços que as instituições financeiras venham a julgar essenciais; -Disponibilizar pessoas para organizar e orientar seu público alvo das normas e horários, distribuição de álcool gel ou líquido 70% para as pessoas se higienizarem durante o aguardo no destribuição de accomposituativos describados de care describados de carea d

atendimento, bem como durante o atendimento, e nos casos que requeira maior cuidado, como pessoas que apresentem tosse contínua, que seja fornecido mascaram para proteção do ambiente e das demais pessoas:

Reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel ou líquido 70% para os usuários, em local sinalizado.
 Evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.

-Evitar agromeração de pessoas em saias de espera.

-Manter distância entre os clientes, evitando proximidade dos presentes, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente.

-Os teclados de máquinas de cartões de crédito ou débito e de computadores, corrimões e puxadores de portas deverão passar por desinfecção após o uso de cada cliente.

-Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto demão.

-Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em

-redinier os balmieros imipos e ingletizados, equipados com saboriere liquido e paper toania em recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal.

-Realizar a higienização de todos os ambientes diariamente;

-Não utilizar-se de mão-de-obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades).

-Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de corona vírus como tosse, cerim de de corona vírus como tosse, cerim de de corona vírus como tosse.

coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente. § 13. As Academias e assemelhados poderão funcionar a partir de 13/04/2020, de segunda a sexta

g foi. As Academinados posterial distribuidad partir de la composição de social de 15,047,252, de seguinda a social feira das 06h as 20h desde que cumpridas as recomendações descritas abaixo:

- Reforçar as medidas de higienização e desinfecção de superfície e disponibilização de espaço, na entrada do estabelecimento, para higienização das mãos ou álcool gel ou líquido 70% para os

usuários, em local sinalizado; -Limitar o número de clientes ao número 4 dentro do estabelecimento no mesmo horário; -Evitar formação de filas tanto fora como dentro do estabelecimento, com pessoas próximas umas

das outras em distância inferior a dois metros;
-Manter álcool gel ou líquido 70% próximo a todos aparelhos, orientando a utilização antes de

-Manter ambientes ventilados com portas e janelas abertas, sendo proibido o uso de a -Manter os banheiros limpos e higienizados, equipados com sabonete líquido e papel toalha em

recipientes próprios e lixeiras acionadas por pedal;
-Manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel
ou líquido 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente;
-Os teclados de máquinas de cartões de crédito ou débito e de computadores, corrimões e

-os tectados de inaquintas de cartoes de creation ou debido e de conjuntatories, confirmes e puxadores de portas deverão passar por desinfecção após o uso de cada cliente; -Evitar contatos corporais com os clientes em geral, como abraço, beijo, aperto de mão; -Organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas no estabelecimento, de forma a evitar o contato físico entre elas, preferencialmente adotando porta para entrada sinalizada e porta para saída também sinalizada disponibilizando um colaborador para controlar a entrada e orientação no lado de fora capa table displacemente paga exteri. de fora caso tenha clientes esperando para entrar:

-Não utilizar-se de mão-de mão de obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus (maiores de 60 anos e/ou portadores de comorbidades): -Caso tenha clientes desse grupo de risco, que o estabelecimento organize um atendimento isolado dessa pessoa com preferência, atendendo às recomendações sanitárias e a legislação

-Caso identifique alguma pessoa no estabelecimento, com sintomas de coronavírus como tosse

coriza, dor de garganta e/ou febre, orientar para que procure a Unidade Básica de Saúde do Município imediatamente: Art. 5º Como regramento geral, as empresas comerciais de nosso município deverão:

I- Incentivar as vendas e contato com seus clientes preferencialmente por sistema remoto como telefones, whatsapp, redes sociais e assemelhados, evitando ao máximo o atendimento presencial

II- Reforçar a conscientização dos clientes quanto a manutenção da prevenção quanto ao riscos da

III- Netiolar a conscientização dos cientes qualito a inalitateriação da preveniça qualita de incos da transmissão do Coronavírus, e de buscar o isolamento social sempre que possível; III- Evitar (Não fornecer, exceto se tiver alguém para servir, pensar em uma estratégia, recipiente deve ser individualizado, pois é um grande meio de contaminação, solicitar para que a pessoa que NECESSITE sair de casa, que leve sua garrafa de água) que em seus estabelecimentos comerciais tenham dispostos a clientes e colaboradores o fornecimento de itens comuns de difícil controle de higienização, como garrafas de café, água, itens de alimento e assemelhados, para evitar aglomeração nesses locais específicos e da contaminação através desses utensílios e assemelhados:

VIV- Quando o estabelecimento tiver um espaço físico ou fluxo de clientes que necessite, que seja disponibilizado um colaborador para controlar a entrada de clientes e colaboradores com higienização das mãos obrigatório com álcool gel ou líquido 70%; Art. 6º O Município deverá utilizar-se do seu Poder de Polícia, inclusive solicitar o auxílio das forças Art. 7º O descumprimento de disposto nesse Decreto, configurando a exposição a risco de contágio por parte do responsável do estabelecimento sem prejuízo da imposição de multas e cassação de alvará de funcionamento.

Art. 7º O descumprimento às determinações deste Decreto, bem como às normas estabelecidas para o combate ao Coronavirus poderá configurar crime de desobediência (artigo 330 do Código Penal) ou ainda crime contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das caposãos administrativa de contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das caposãos administrativa de contra a saúde pública (artigo 268 do Código Penal), sem prejuízo das caposãos administrativa.

sanções administrativas. Art. 8° Como medidas individuais, recomenda-se: Aos pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crónicas evitem circular em ambientes com aglomeração de pessoas; —A limitação de contato e visitas, na medida do possível, nas instituições delonga permanência para idosos e congêneres, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes

e o isolamento dos sintomáticos respiratórios; -Que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais -Que a pospulação proceda à higienização frequente das mãos, com sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool gel ou líquido 70%;

A suspensão de eventos, de qualquer natureza;

Evitar a ida, em locais de grande circulação de pessoas;
 Manter uma distância mínima de cerca de um a dois metros de distância dos demais.

Art. 9º Ficam proibidos os encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.

Art. 10. A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa

Art. 10. A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 11. Os velórios ficarão restritos aos familiares, que deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel ou líquido a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízor de outras orientações emitidas pela Virilância Sanitária. sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária sen prejuízo u otudas o inelações entidas pela vigilarica santana.

Parágrafo único Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de Coronavirus, deverá ser comunicado imediatamente às autoridades sanitárias do município.

Art. 12. As pessoas físicas e jurídicas sujeitar-se-ão ao cumprimento das medidas previstas neste

Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei. O seu descumprimento configurará infração sanitária, multa de R\$ 1.045,00 a ser revertida ao Fundo Municipal ou Estadual de Saúde, sem prejuízo de comunicação a outras autoridades competentes como Delegacia de Polícia, Polícia Militar e Ministério Público, para que adotem as medidas que patendene coblevie. control Delegacia de l'oriola, l'oriola militar e militari e militari e di disco, para que describir a militari e militari e militari e militari e di discono para del describir del militari e milita para o combate a transmissão humana pelo COVID-19 em nosso município:

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito por tempo Alto Piquiri, Terça-feira, 31 de Março de 2020. Luis Carlos Borges Cardoso

Prefeito Municipal

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS COMÉRCIOS de com o DECRETO 1271/2020

Estabelecimento	Semana	Finais S	iemana	Feriados	Art. e §
Estabelecimento	Segunda a Sexta	Sábado	Domingo	renauos	Art. e g
Academias	06:00 às 20:00	Fechado	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 13º
Açougues	08:00 às 19:00	08:00 às 19:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	Art. 4º, § 2º
Assessorias	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 6º
Auto Peças	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 1º
Bancos	Horários Normais	Fechado	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 12º
Bares	08:00 às 19:00	08:00 às 19:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 4º
Bicicletarias	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 3º
Borracharias	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 3º
Cabeleireiros	08:00 às 19:00	08:00 às 19:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 9º
Calçados	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 1º
Calheiros	08:00 às 18:00	Emergências	Emergências	Emergências	Art. 4º, § 8º
Cassas Financeiras					
Clínicas Odontológicas	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 12º
	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 6º
Confecções (industrias)	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 10º
Consertos de Eletrônicos	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 7º
Correios	Horários Normais	Fechado	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 12º
Distribuidora de Água	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Emergências	Emergências	Art. 4º, § 10º
Distribuidora de Gás	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	Emergências	Emergências	Art. 4º, § 10º
Eletricistas	08:00 às 18:00	Emergências	Emergências	Emergências	Art. 4º, § 8º
Eletroeletrônicos	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 1º
Engenharia	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 6º
Escritórios Contábeis	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 6º
Facções	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 10º
Fast Food *	08:00 às 21:00	08:00 às 21:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 4º
Fisioterapias	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 6º
Funilaria e Pintura	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 3º
Gesseiros	08:00 às 18:00	Emergências	Emergências	Emergências	Art. 4º, § 8º
Hotelaria	24 horas	24 horas	24 horas	24 horas	Art. 4º, § 119
Instaladores em Geral	08:00 às 18:00	Emergências	Emergências	Emergências	Art. 4º, § 8º
Jardineiros	08:00 às 18:00	Emergências	Emergências	Emergências	Art. 4º, § 8º
Laboratórios	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 6º
Lanchonetes *	08:00 às 21:00	08:00 às 21:00	Delirery	Delirery	Art. 4º, § 4º
Laticínios	Horários Normais	Horários Normais	Horários Normais	Horários Normais	Art. 4º, § 10º
Lavadores	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 3º
Lavanderias Industriais	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 10º
Lojas de Conveniências *	08:00 às 21:00	08:00 às 21:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 4º
Lotéricas	Horários Normais	08:00 às 12:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 12º
Manicure	08:00 às 19:00	08:00 às 19:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 9º
Materiais Elétrico	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 1º
Material de Construção	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 1º
Mercearias	08:00 às 19:00	08:00 às 19:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	Art. 4º, § 2º
Merceands	00.00 03 13.00	00.00 03 13.00	00.00 03 12.00	00.00 03 12.00	A11. 4-, 3 2-
Metalúrgicas	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 3º
Móveis	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 1º
Oficina Mecânica	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 3º
Panificadoras	06:00 às 19:00	06:00 às 19:00	06:00 às 12:00	06:00 às 12:00	Art. 4º, § 2º
Papelaria	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 1º
PAS de Bancos	Horários Normais	Fechado	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 12
Pedicure	08:00 às 19:00	08:00 às 19:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 9º
Pedreiros	08:00 às 18:00	Emergências	Emergências	Emergências	Art. 4º, § 8º
Pesqueiros *	08:00 às 21:00	08:00 às 21:00	08:00 às 21:00	08:00 às 21:00	Art. 4º, § 5º
PetShop	08:00 às 18:00	08:00 às 21:00			
		Emergências	Fechado Emergências	Fechado	Art. 4º, § 1º
Pintores	08:00 às 18:00		Delirery	Emergências Delirery	Art. 4º, § 89
Pizzarias *	08:00 às 21:00	08:00 às 21:00	-	-	Art. 4º, § 4º
Postos de Combustíveis	Horários Normais	Horários Normais	Horários Normais	Horários Normais	Art. 4º, § 10
Prod. Dist. Alimentícias	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 10
Produtos Agropecuários	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 19
Profissionals Liberals	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 69
Representantes	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 12
Restaurantes *	08:00 às 21:00	08:00 às 21:00	08:00 às 21:00	08:00 às 21:00	Art. 4º, § 59
Salão de Beleza	08:00 às 19:00	08:00 às 19:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 99
Serralheiros	08:00 às 18:00	Emergências	Emergências	Emergências	Art. 4º, § 8
Serralherias	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 3
Serviços Unipessoais	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 69
Sorveterias	08:00 às 21:00	08:00 às 21:00	Delirery	Delirery	Art. 4º, § 4º
Supermercados	08:00 às 19:00	08:00 às 19:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	Art. 4º, § 2º
Tabacarias	08:00 às 21:00	08:00 às 21:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 2º
Tintas	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 19
Transporte	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	Fechado	Art. 4º, § 69

08:00 às 18:00 08:00 às 12:00 * Após horário de fechamento, venda somente por Delivery (Conveniências, Fast Food, Lanchonetes,

08:00 às 18:00 08:00 às 12:00

08:00 às 18:00 08:00 às 12:00

Fechado

Fechado

Fechado

Fechado

Art. 4º, § 1º

Art. 4º, § 1º

<u>Publicaçõs legais</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 343/2020-Secretaria Saúde SUMULA: Concessão de Diária SRA. CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições logate

RESOLVE: RÉESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (UMA) diária no valor de R\$150,00, mas 7 horas totalizando valor de R\$193,75 (Cento noventa e três e setenta cinco centavos) para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba, nos dias 13 e 14 de Abril de 2020. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16(DEZESSEIS) DIAS DE ABRIL DE 2020. CREAGAIR APARECIDA DE OLVEIRA Secretária Municipal da Satíre

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS ALEXANDRO MAGNO ROBERTO

ALCAVAGO
LOTAÇÃO
Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO

027.103.269-70AGÊNCIA BANCÁRIA 0516-9N°. CONTA

0516-9N°. CONTA
10.184-2
DESTINO
CURITIBA- PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERIODO
13 e 14 de abril de 2020QT. DIÁRIAS
01 diária + 7 horas/VALOR UNITÁRIO
150,00 + 43,75WALOR TOTAL
193,75N°. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES

193,75N°. EMP-ENHO OUTRAS INFORMAÇÕES ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM

SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/_/__(RÉCEBIMENTO)

ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº. 510/2020-Secretaria Saúde

SUMULA: Concessão de Diária
SA. CREÁGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO CESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES. Motorista Municipal com base na Lei Municipal n°.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (UMA) diária no valor de R\$150,00 totalizando o valor de R\$150,00 (cento cinquenta reais) para transporte do pacientes para a cidade de Curitiba/PR nos dias 07 de abril de 2020.

dias 07 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DESESSEIS) DIAS DE ABRIL DE 2020.

CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA Secretária Municipal da Saúde

ROSANA JESUS DE SOUZA

Secretária Municipal da Saúde

Secretario Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS UNIDADE REQUIȘITANTE:

Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL ENDEREÇO BENEFICIÁRIO

CPF 060.337.599-58AGÊNCIA BANCÁRIA 3352N°. CONTA 22336-1

Transporte de pacientes PERÍODO

PERIÓDO
OT de ABRIL de 2020.OT. DIÁRIAS
01 DIARIA VALOR UNITÁRIO
150,00N/LOR TOTAL
150,00N/LOR EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CÁRIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
// (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº, 511/2020-Secretaria Saúde SUMULA: Concessão de Diária CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O LV E:

RESOLVE.

RESOLVE.

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Ney da Silva Sales, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária no valor de R\$150,00, totalizando o valor de R\$150,00 (cento cinquenta reais), para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba-PR nos dias 07 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEÍRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DE ABRIL DE 2020.

CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEÍRA SOLICIERA S

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS UNIDADE REQUISITANTE: NOME BENEFICIÁRIO Ney da Silva Sales LOTAÇÃO Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL

ENDEREÇO BENEFICIÁRIO Rua São Frei Galvão, nº. 247 CPF

.5. Salvao, nº. 247 474.439.529-53AGÊNCIA BANCÁRIA 3883Nº. CONTA 437-0

437-0
DESTINO
CURITIBA- PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
07 de abril de 2020OT. DIÁRIAS
01 diárias VALOR UNITÁRIO

ASSINATURA E ČÁRIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE

/_/_(RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 512/2020-Secretaria Saúde SUMULA: Concessão de Diária SRA. CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Elias Gonzaga, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01/UMA) diária no valor de R\$15,00,00 totalizando o valor de R\$15,00 (cento e cinquenta reias) para transporte de paciente para a cidade de Curitiba /PR nos dias 17 e 18 de abril de 2020

abril de 2020
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DE ABRIL DE 2020.
CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Saúde
ROSANA JESUS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Elias Gonzaga LOTAÇÃO

LUTAÇAO Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL ENDEREÇO BENEFICIÁRIO Rua Ruy Barboza, 1564. CPF

555.508.439-00AGÊNCIA BANCÁRIA 3352N°. CONTA

MOTIVO
Transporte de pacientes
PERIODO
17 e 18 de abril de 2020
01 diárias VALOR UNITÁRIO
R\$150,00 VALOR TOTAL
R\$150,00N EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURAS EN DEMMO

CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM

SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
// (RÉCEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 513/2020-Secretaria Saúde SUMULA: Concessão de Diária CREACSUR APARECIDA DE OLIVEIRA, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º Fica autorizado ao Senhor, Wagner Moreira da Silva, Motorista Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Wagner Moreira da Silva, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal, nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) dilaria no valor de R\$150,00 mais 13 horas, totalizando o valor de R\$231,25 (Duzentos e trinta um reais e vinte cinco centavos) para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba, nos dias 16 e 17 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DE ABRIL DE 2020.

CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA Secretário Municipal da Saúde ROSANA JESUS DE SOUZA Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS UNIDADE REQUISITANTE: Wagner Moreira da Silva LOTAÇÃO Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL

ENDEREÇO BENEFICIÁRIO Rua São Mateus do Sul, 773 CPF 045.283.379-59AGÊNCIA BANCÁRIA

3352N°. CONTA 8444-6 DESTINO CURITIBA - PR MOTIVO

Transporte de pacientes
PERÍODO
16 E 17 de abril de 2020.QT. DIÁRIAS 01 diárias + 13horas VALOR UNITÁRIO

VALOR UNITÁRIO
150,00 + 81,25VAL OR TOTAL
R\$231,25N° EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
SOLICITANTE.
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
/ / (RÉCEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº. 514/2020 – SECRETARIA DE SAÚDE SUMULA: Concessão de Diária CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO COSTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RE S O L V E:

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor LUCIANO SENAS DOS SANTOS, Motorista
Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação
formulada, a concessão de 01 (UMA) diária no valor de R\$150,00 totalizando
R\$150,00 (cento cinquenta reias) para transporte de pacientes para a cidade de
Curitiba, nos dias 15 e 16 de abril de 2020.
Art. 2º Feta Potatria entrará pon viora que adata de sua publicação. ATL 2º ESTA PORTARIA ENTRA MUNICIPAL DE CRUZEÍRO DO OESTE, ESTADO DO PARANA, AOS 16 (DEZESSEIS) DÍAS DE ABRIL DE 2020.

CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA
de Saúde

ROSANA JESUS DE SOUZA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA UNIDADE REQUISITANTE: NOME BENEFICIÁRIO LUCIANO SENAS DOS SANTOS LOTAÇÃO Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL ENDEREÇO BENEFICIÁRIO CPF

DESTINO CURITIBA - PR MOTIVO Transporte de pacientes
PERÍODO
15 e 16 de abril de 2020.QT. DIÁRIAS
01 diária VALOR UNITÁRIO

01 diária VALOR UNITARIO
150.00
VALOR TOTAL
150.00N°. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO)
ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE

// (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº, 515/2020-Secretaria Saúde SUMULA: Concessão de Diária CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Flávio William Nascimento Lage, Motorista RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Flávio William Nascimento Lage, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (UMA) diária no valor de R\$150,00, mas 21 horas totalizando valor de R\$231,25 (ducentos e trinta um reais e vinte cinco centavos) para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba, nos dias 12 a 14 de abril de 2020. Art. 2º Esta Potraria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DE ABRIL DE 2020. CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA Secretário Municipal da Saúde

Secretário Municipal da Saúde ROSANA JESUS DE SOUZA Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS NOME BENEFICIÁRIO FLÁVIO WILLIAM NASCIMENTO LAGE LOTAÇÃO

GOVERNO MUNICIPALCLASSE/NÍVEL ENDEREÇO BENEFICIÁRIO Rua Laranjeiras do Sul, nº. 544 – Centro CPF 049.255.979-14AGÊNCIA BANCÁRIA 0516-9N°. CONTA

16694-4 DESTINO Curitiba-PR MOTIVO

Transporte de pacientes
PERÍODO
12, 13, 14 de abril de 2020QT. DIÁRIAS

01 diária + 21 horas VALOR UNITÁRIO 150,00+131,25VALOR TOTAL RAS INFORMAÇÕES INATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETARIO MUNICIPAL DA O SOLICITARIO SOLICITARIO SOLICITARIO SOLICITARIO DE CARIMBO DO SECRETARIO MUNICIPAL DA O SOLICITARIO SOLICIPAL DA OCUMENTA ASS. DO SERVIDOR DE CARIMBO DO SECRETARIO MUNICIPAL DA O CARIMBO DE CARIMBO DE CARIMBO DE CARIMBO DO SECRETARIO MUNICIPAL DA O CARIMBO DE CARIMBO

PORTARIA Nº 516/2020-Secretaria Saúde SUMULA: Concessão de Diária SRA. CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA, O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

legais, RESOLVE: Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 a tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (UMA) diárias no valor de R\$150,00 mais 13 horas totalizando o valor de R\$231,25 (Duzentos e tirinta um reais e vinte cinco centavos) para transporte para a cidade de Curitiba, nos dias 11 e 12 marco de 2020. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DE ABRIL DE 2020. CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA Secretária Municipal da Saúde ROSANA JESUS DE SOUZA Secretária Municipal da Saúde

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA GOVERNO MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO Rua Maria do rocio 35

CPF 752.963.499-20AGÊNCIA BANCÁRIA 516-9N°. CONTA 5096-2 DESTINO

CURITIBA MOTIVO PERIODO 11 e 12 de março de 2020QT. DIÁRIAS 01 diárias + 13 horas VALOR UNITÁRIO 150,00 +81,25VALOR TOTAL

PORTARIA Nº. 517/2020-Secretaria Saúde

01 diárias + 13 horas VALOR UNITARIU 150,00 +81,25VALOR TOTAL 231,25N° EMPENHO OUTRAS INFORMAÇÕES ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM

ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
// (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA N° 511/2020-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRUZEIRO DO DOSTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Fernando Carrasco, Motorista Municipal, com base
na Lei Municipal n°.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão
de 01 (uma) diárias mais 10 horas no valor de R\$150,00 cada diária, totalizando
S212,50 (Duzentos e doze e reais e cinquenta centavos) para transporte do
pacientes para a cidade de Cuntiba- PR nos dias 11 e 12 de abril de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO
PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DE ABRIL DE 2020.
CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretatino Municipal da Saúde

Governo MunicipalCARGO/FUNÇÃO MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL ENDEREÇO BENEFICIÁRIO Rua Edmundo Mercer Junior, nº. 1314 – Centro CPF

052.168.449-88AGÊNCIA BANCÁRIA 0143-0N°. CONTA 0000662-9 DESTINO CURITIBA - PR

. LINUUU 11 e 12 de abril de 2020.QT. DIÁRIAS 01 diárias +10 horas VALOR UNITÁRIO 150,00 + 62,50VALOR TOTAL 212,50

212,50 N°, EMPENHO OUTRAS INFORMAÇÕES ASSIMATURA E ĈARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETARIO MUNICIPAL DA O SOLICITANTE ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE / / (RECEBIMENTO) ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº. 518/2020-Secretaria Saúde SUMULA: Concessão de Diária SRA. CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

AT. 1º Fica autorizado ao Senhor Rubens Vicente da Costa, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº 24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 0º1 (uma) diária no valor de R\$150,00, mais 11 horas, sendo total de R\$218,75 (Duzentos e dezoito reais e setenta cinco centavos) para transporte de paciente para a cidade de Curtiba, no da 12 e 13 de abril de 2020. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO EDIFICIO DA PREFITORA MUNICIPAL DE CRUZERO L PARANA, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DE ABRIL DE 2020. CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Saúde ROSANA JESUS DE SOUZA Secretaria Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Rubens Vicente da Costa
LOTAÇÃO Governo MunicipalCARGO/FUNÇAÕ MOTORISTA MUNICIPALCLASSE/NÍVEL ENDEREÇO BENEFICIÁRIO CPF 522.644.751-53AGÊNCIA BANCÁRIA

3352N°. CONT. 21.806-6 DESTINO CURITIBA PR MOTIVO Transporte de pacientes PERÍODO

PERIODO
12 E 13 DE ABRIL de 2020. QT. DIÁRIAS
01 diária+11 horas
04 diária+11 horas
150.00 +68.75VALOR TOTAL
852/18,75V EMPENHO
0UTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARINIBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
// (RÉCEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 519/2019-Secretaria Saúde

SUMULA: Concessão de Diária CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE CARLOS DA COSTA, Motorista Municipal, om base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diárias no valor de R\$150,00 mais 8 horas totalizando R\$ 206,25 (duzentos e seis e vinte cinco centavos) para transporte de pacientes que realizam tratamento fora domicilio nos dias 12 e 13 de abril de 2020 na cidade de

leanzani programa en la composición de la composición del composición de la composición de la composición de la composición del composición de la composició PARANÁ, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DE ABRIL DE 2020 CREAGAIR APARECIDA DE OLIVEIRA Secretário Municipal da Saúde Secretario Municipal da Saúd ROSANA JESUS DE SOUZA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS UNIDADE REQUISITANTE: NOME BENEFICIÁRIO JOSE CARLOS DA COSTA LUTAÇAU
GOVERNO MUNICIPALCLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
Rua Prudentópolis, 644 – Centro – Cruzeiro do Oeste – Pr
CPF CPF
038.849.756-41AGÊNCIA BANCÁRIA
3352N°. CONTÁ
21.530-0
DESTINO
CURTIBA/PR
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
EARPIL 2020 OT DIÁRIAS. 12 E 13 DE ABRIL 2020 QT. DIÁRIAS

01 diárias-té horas
VALOR UNITÁRIO
150.00 + 56.25VALOR TOTAL
R\$206,25N° EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM
SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
// (RÉCEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 116/2020
DATA: 16/04/2020
SÚMULA: Designa Comissão de Notificação, Fiscalização e de Acompanhamento junto ao nosso Município de Icaraíma ao Combate do novo Coronavírus Covid-19, nos termos do \$ 7º do Decreto nº 5.398/2020.
O Prefeito Municípia de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e § r uo Decreto nº 5.398/2U2U.

O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando as obrigações do Município constante no combate ao novo Coronavírus Covid-19 no Município de Icaraíma;
RESOLVE:

Considerando as obrigações do Município constante no combate ao novo Coronavírus Covid-19 no Município de Icaraíma;
RESOLVE:
Art. 19. Fica designado Comissão de Notificação, Fiscalização e de Acompanhamento das medidas necessárias ao combate do novo Coranavírus Covid-19 no Município de Icaraíma, nos termos do § 7º do Decreto nº 5.388/2020.

NOMECARGORG/ÖRGÂO EXPEDIDO
LAERCIO FERNANDES SECRETARIO MUNIC. DE SAÚDE3.313.890-3
MARINA BARBOZA NETOAGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA5.476.731-3
RAFAEL AUGUSTO MARTINS AGENTE DE ENDEMIAS 9.849.749-0
PAULIO GONCALVES DIAS DIRETOR DE ESPORTESS.378.884-0
MILTON ANTONHOLISECRETÁRIO ADMINISTRATIVO4.973.450-4
MILTON ANTONHOLISECRETÁRIO ADMINISTRATIVO4.973.450-4
MICHEL FARIA BARROSOCHIFE DE GABINETIES 702.158-0
SERGIO APARECIDO DIAS DO CARMOCOORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA7.160.713-5
IDEMAR GREGÓRIO MONTEIROSECRETÁRIO MUNIC. DE MEIO AMBIENTES.595.637-5
Art. 2º. Fica referida comissão responsável em proceder no monitoramento para que seja obedecidas as normas para evitar a infecção humana pelo novo Coronavírus — Covid-19, nos termos do Decreto nº 5.398/2020.
Art. 3º. Considera-se de relevância o trabalho da comissão ora designada, porém, sem ônus para o município.
Art. 4º. Esta portana entra em vigor na data de sua publicação.
Edificio da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias de Abril de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE MÁRIA HELENA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020
LOCAL, DATA, HORARIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
PROPOSTAS – No setor de licitação na Prefeitura Municipal, Praça Brasil 2001, no
dia 07 de maio de 2020, a té às 10h00min, Telefone 44-3682-1030,
OBJETO: O objeto da presente licitação e a contratação de empresa sob regime de
empreitada global, tipo MENOR PREÇO, a preço fixo e sem reajuste, para execução
de obras de implantação de Parque Urbano, conforme projeto técnico, planithas de
serviços, cronograma físico financeiro, e memorial Descritivo, constituindo parte
integrante desta Tomada de Preços.
DO VALOR: R\$ 1.267.420,18 um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos
e vinte reais e dezoito centavos)

e vinte reais e dezoito centavos)

ONDE ADQUIRIR O EDITAL – No portal da transparência da prefeitura municipal.
Mana Helena - PR, 16 de abril de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PREGAO PRESENCIAL N.º 011/2020
O MUNICIPIO DE MARILUZ toma público o certame licitatório, na modalidade de
PREGAO PRESENCIAL, com prioridade de contratação para as microempresas e
empresas de peculeumo porte locals ad o limite de 10% (dez por cento) do melhor
preceitos de Lei Federal 8.66/93 e 10.520/02
DATA DA ABERTURA: 06 de maio de 2020. HORÁRIO: 09:00 horas - OBJETO:
Contratação de empresa para o fornecimento de marmital tipo (marmitex) en
embalagem térmica e descartável, conforme descrição contida no termo de referência
e no edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Municipio
ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações
pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Maríluz, 16 de abril de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipia

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA

NESULUÇÃO N° 101/2020
SUMULA: Dispõe sobre a Deliberação e Emissão de Parecer sobre a Emenda nº 20380004, Funcional Programática nº 08.211.5031.219G – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único da Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTERIOR SOURLE DE MISTISSE INCIPATION DE LA CONTROL DE LA CO Ata nº 001/2020 RESOI VF:

Art. 1º - Deliberar por unanimidade dos conselheiros presentes o Parecer Favorável a utilização dos recursos para Custeio (Incremento temporário e material de consumo) dos Serviços da APAE de Nova Olimpia – GND 3 da Emenda nº 2038004, Funcional Programática nº 08.211.5013.1219G – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico da Assistência Social, concedida pelo Ministério do Desenvolvimento da Cidadania/Secretaria Especial de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Nova Olimpia, 16 de abril de 2020.

Clicia Vieira Lauriano
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 16 de abril de 2020.
Senhor Prefeitic.
Nos termos do processo de Dispensa de licitação nº009/2020 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Saúde para a contratação da locação de imóvel contendo um salão em alvenaria com área de 90 mts2, localizado na Rua Guassatonga, 1276, lote 1-a quadra 03, nesta cidade de Perobal, para uso da Farmácia Municipal de Perobal – Pr., pelo período de 90 (nove) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Il da 18 8.663/3, com o Sr. RAIMUNDO EDSON FERREIRA LIMA, com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
ANDRE ANTONIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Saúde

Per uestro municipal de Saúde
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº 0.09/2020.
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art.
26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual
foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecesa
favoráveis, RATIFICO a contratação da locação de imóvel contendo um salão em
alvenaria com área de 90 mts2, localizado na Rua Guassatonga, 1276, lote 1-a
quadra 03, nesta cidade de Perobal, para uso da Farmácia Municipal de Perobal
– Pr., pelo período de 90 (nove) meses, podendo ser porrogado conforme Art. 571
da lei 8.666/93, com o Sr. RAIMUNDO EDSON FERREIRA LIMA, com dispensa de
licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal Secretario Municipal de Saúde RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 049/2020
Exonera a pedido Maria da Graça Pereira (Matr. N.º 10.741).
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002, R E S OL V E:

R E S O L V E:
Art. 1º Exponera a pedido, a partir de 15 de abril de 2020, o (a) servidor (a) MARIA
DA GRAÇA PEREIRA, matrícula n.º 10.741, portador (a) da Cédula de Identidade RG
nº 3.164.68-7 SSP-PR, coupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem (40
horas), com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir
de 15 de abril de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAŬJO
Prefeith Muricinal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Parana ATO DA MESA № 018/2020 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, Ill, "a" do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraíma – PR. suas atribuições legais, considerarido o disposto no art. 68, III, "a" do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraíma – PR. RESOLVE: Art. 1º Fica determinado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municípal, no dia 20 de Abril de 2020 (segunda-feira), em razão do feriado de 21 de Abril (Tiradentes). Art. 2º A Sessão Ordinária que seria realizada no dia 20 de Abril de 2020 fica transferida para o dia 22 de Abril de 2020 às 20h00min. Art. 3º Comunicar que o expediente de attendimento ao público desta Casa de Leis retornará a sua normalidade no dia 22 de abril de 2020, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h30min. Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação. Edificio da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês Abril de 2020.

Presidente DANIEL PAULO DUARTE

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL CONCORRENCIA № 03/2020
O Municipio de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, toma público, que realizará no dia 22 de maio de 2020, as o 80830min no anfiteatro Municipial, licitação na modalidade de CONCORRENCIA — tipo menor preço — Obras e Serviços de Engenharia, para: Execução de Pavimentação Astitica na Estada São Manuel, Municipio de São Jorge do Patrocínio - PR, convénio 029/2020, Secretaria de Estado e Logistica. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 — 3634-8000 site http://www.sipatrocinio.pr.gov.br, e no Departamento de Licitações, de 2º 8 0º feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, São JOSE CARLOS BARALDI

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PREFETURA DE SAO JORGE DU PAIRULINIU

ESTADO DO CONTRATO DE COMPRA N° 033/2020
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO
PATROCINIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ n° 77.870.475/0001-63, denominada
de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade
de São Jorge do Patrocinio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito
Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG n°
3.132.712-15SP/PR, e do CPF/MF n° 409.020.649-91, residente e domiciliado
à Avenida Marcionilio Pereira dos Santos, n° 38, Centro, CEP – 87.55-000 na
cidade de São Jorge do Patrocinio, Estado do Parana, Brasil e de outro lado, na
qualidade de CONTRATADA empresa: MECD COMERCIO DE PNEUS LTDA,
inscrita no CNPJ n° 10.466-526/0001-15, com sede à RUA ROSALINA RIBEIRO, n°
CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCI, Estado do PRA
Frasil, neste ato representado pelo Sr. OSVALDO DOMINGUES, portador(a) do RG.
n° 34743460 SSP/PR., e do CPF/MF n° 431.511.759-3, residente e domiciliado à
Rua João Marques Caldeira, n° 85, centro, São Jorge do Patrocinio, Paraná, Brasil,
resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal n° 8.666/93
e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite
n° 23/2020, Processo n° 39, data da homologação da licitação 16/04/20, mediante as
clausulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como obieto do presente a: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ALMANUTENÇÃO

DO UDjetto Constituto omo objeto do presente a: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DO TRATOR DOS SERVIÇOS URBANOS, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PATIO RODOVIARIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO-PR. PATIO RODOVIARIO DO MONICIPIO DE SAO JORGE DO PATROCINIO-PR. Fundamentação Legal O presente Contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na Licitação modalidade de Dispensa por Limite nº 23/2020. Da Vigência O presente Contrato terá vigência de 60 días, tendo início em 16/04/2020 e término previsto nara 14/06/20 modendo ser porrognado, por atá futual período, caso baja

O presente Contrato tera vigencia de bu dias, tendo linicio em 16/04/2020 e termino previsto para 14/06/20, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

Do Valor Contratual e Forma de Pagamento

O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-5.560,00-(cinco mil quinhentos e sessenta reasi), efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao da entrega do(s) objeto(s) da licitação

Do Error Competente.

ao da entrega duty) objetivos da iniciação.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venhal
ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 16 de abril de 2020. PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Dispensa por Limite Nº 23/2020 homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 39/2020, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuiçõe: legais; § 1º Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 14/2020 de 13 de janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 23/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A MANUTENÇÃO DO TRATOR DOS SERVIÇOS URBANOS, SUPRINDO AS NECESSIDADES DO PATIO

Estado do Paraná HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

RODOVIÁRIO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO-PR.. § 2°. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto. MEOD COMERCIO DE PNEUS LTDA § 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto. § 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Patrocínio-PR, 16/04/20 JOSÉ CARLOS BARALDI

RODOVIARIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

stado do Paraná ORTARIA № 226/2020, de 14 de abril de 2020. ONCEDE Férias e dá outras providências. Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas

O Prefeito Municipal de São Jórge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº 410/83, § único do Art. 2º da Lei Municipal 209/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. LIDIA MANHAU DE OLIVEIRA BARALDI, brasileira, Portadora do RG nº. 12.979.456-9 SSP/R, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Lotada na seguinte Funcional Programática: Orgão: 07 — Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 — Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.142 — Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária, correspondente a 30 (finta) dias regulamentares, inerentes ao periodo aquisitivo de 02/04/2019 à 01/04/2020, a serem concedidas no periodo de 18/05/2020 à 16/06/2020, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias integramente na competência de abril de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vígor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº. 227/2020, de 15 de abril de 2020.
CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO a Servidor Público com idade acima de 60 anos, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas

OFINENCE, SU Mulicipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuções legisia.

OFINENCE DE MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE MONICIPAL DE MONIC

Prefeito Municipal

PoRTARIA N°. 228/2020 de 16 de abril de 2020.

PRORROGA Auxilio Doença e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atributodes legals.

REJ. PRORROGAR o Benefício de Auxilio Doença em consonância com a Lei Municipal n° 1005/2005, em favor da Servidora Publica Sra. MARLI LEME DO NASCIMENTO, brasileira, maior, portadora do RG n° 5-435 672-0-SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, padrão GP, classe VIII, lotada na seguinte Funcional Programática. Orgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Avidade: 2:138 - Manutenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; tendo em vista Alestado Médico comprovando a necessidade de prorrogação do AFASTAMENTO DA SERVIDORA PARA TRATAMENTO DE SAUDE por um período adicional de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 27 de março de 2020, sendo que seu vencimento será custeado integralmente pelo Municipio de São Jorge do Patrocinio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, devendo na data de 25 de julho de 2020, perseentar-se no local de trabalho, a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare o não retorno na atividade laborai.

as atividades láborais normais, ou apresentar novo documento que ampare o não retorno na atividade laboral. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição de control de la control d

disposições em contrário. JOSÉ CARLOS BARALDI PORTARIA Nº. 229/2020, de 16 de abril de 2020.

CONCEDE Férias e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas O Prefeito Municipal de Sao Jorge do Patrochino, Edudo de Comprimento das atribuições legais, Considerando a Pandemia do Covid-19 e a necessidade do cumprimento das medidas de segurança determinadas pelo Ministério da Saúde, Considerando a Medida Provisória nº 927/2020, editada pelo Governo Federal, possibilitando a concessão de férias a servidores públicos visando amenizar os riscos em função do Coronavirus.

possibilitando a concessão de férias a servidores públicos visando amenizar os riscos em função do Coronavirus. R E S O L V E: Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal or 29/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. PAULO SAQUETTO, brasileiro, portador do RG nº. 9.389.965 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Servicos Cerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Aktividade: 2030 – Manuteraĵo e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 010/72019-2002, a serem concedidos no interstico temporal de 16/04/2020 a 15/05/2020, juntamente com o Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, pago integralmente na competência de abril de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI

CONCEDE Férias e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas O'NCEDE Perilas e da dutats privilentials.

O Prefeito Municipal de São Jórge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E.

Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Šr. LEANDRO PERRARAI DUTRA, brasileiro, portador do RG nº. 9.573.975-8 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Orgáo: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comercio; Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria de Administração, Atividade: 2.012 - Manutenção e Atividades da Secretaria de Indústria e Comercio; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 40/05/2018-2019, a serem concedidos no intersticio temporal de 13/04/2020 a 12/05/2020, juntamente com o Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, pago integralmente na competência de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 032/2020

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO

PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada

de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade

de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº

3.132.712-15SP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à

Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade

de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade

de CONTRATADA aempresa: D S G - CLINICA ODONTOLOGICA E SERVIÇOS DE

SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.169.655/0001-53, com sede à RUA ALFEU

BARIANI, nº 104, JD ALVORADA, CEP - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO

PATROCÍNIO, Estado do PR. Brasil, neste ato representado pelo Sr. FRANO[EDE

PATROCÍNIO, Estado do PR. Brasil, neste ato representado pelo Sr. FRANO[EDE

PATROCÍNIO, Estado do PR. Brasil, neste ato representado pelo Sr. FRANO[EDE

PATROCÍNIO, Estado do PR. Brasil, neste ato representado pelo Sr. FRANO[EDE

CPF/MF Nº 07.4 014.599-14, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE,

S/N ZONA RURAL, São Jorge do Patrocínio, Paraná, Brasil, resolvem firmar o

presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com

amparo da Lei Federal nº 8.686/83 e suas alterações, e fundamentado na Licitação

Modalidade de Dispensa por Limite nº 22/2020, Processo nº 38, data da homologação

da licitação 15/04/20, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ABRA DEPESTAÇÃO NE ESEDVICOS NA ABPÉA DE PESCHO (CGLA COM CARGA

Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE ESTRVIÇOS NA AREÃO DE PSIÇOLÓGIA COM CARGA
HORARIA DE 40 HORAS, PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO
JORGE DO PATROCINIO, ESTADO DO PARANÁ.
Fundamentação Legal
O presente Contrato é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação,
firmado com o ampano da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado
na Licitação modalidade de Dispensa por Limite nº 22/2020.
Da Vigência
O presente Contrato terá viriados da Car

na Licitação modalidade de Dispensa por Limite nº 22/2020.

Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 07 (sete) meses tendo início em 15/04/2020 e término previsto para 15/11/2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuas.

Do Valor Contratual e Forma de Pagamento

O Valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-17.500,00(dezessete mil e quinhentos reals), efetuados em 07 (sete) parcelas mensais no valor de R\$-2.500.00-(dois mil e quinhentos reals) pagos em até 15ºdía útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser difimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.

São Jorge do Patrocínio-PR, 15 de abril de 2020.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Dispensa por Limite Nº 22/2020

providências

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 38/2020, dando outras

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais; § 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 14/2020 de 13 de janeiro de 2020, sobre o Processo de Licitação nº 22/2020, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS,

JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.. § 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto. D S G - CLINICA ODONTOLOGICA E SERVICOS DE

SAUDE LTDA § 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste

§ 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Jorge do Patrocínio-PR, 15/04/20 JOSÉ CARLOS BARALDI PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CAMARA MUNICIPAL DE IAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO PARA SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ.
ROGERIO FRANCISCHINI, Presidente do Legislativo Municipal de Tapejara, Estado
do Parana, em conformidade com a Let Vigenei, Art. 95 da Resolução nº 002/92 de
55/08/92 e Art. 16, Inciso 3 da Lei Orgánica do Municipio de Tapejara, de 05/04/90,
CONVOCA Vossas Senhorias para participarem das Sessões Extraordinárias a
serem realizadas nos dias 17 e 18 de abril de 2020, às 9. 00 (nove horas), na Sala
das Sessões da Camara Municipal local, para legislarem sobre as seguintes matérias
a Ordem do Dia:
- PROJETO DE LEI Nº 024/2020 - Súmula: Dispõe sobre abertura de crédito adicional

especial no Orçamento de Executivo.

- PROJETO DE LEI Nº 025/2020 - Súmula : Dispõe sobre alteração de ação no - PROJETO DE LEI Nº 025/2020 - Súmula : Dispõe sobre alteração de ação no - PRA 2018-2021 Lei nº 1,934/2017; altera meta no Anexo de Metas da LDÓ 2020 Lei nº 2,064/2019; inclui fonte de recursos e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.

Certo de contar com a nobre atenção de Vossas Senhorias, antecipo agradecimentos. Tapejara, em 15 de abril de 2020.

RÓGERIO FRANCISCHINI

cientes:
Clarindo Floriano
Felipe Emanuel Paio de Lima
Hélio Alves do Nascimento
Joel Feliciano da Silva Marcelo Rodrigues
Maria Aparecida Caldeira Nunes
Marisa Issa Rizk
Norival Ferreira Perceguini

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETIO Nº 116/2020
Data: 16.04.2020
Tala: 16.04.2020
Ementa: determina o uso massivo de máscaras para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-COV-2 no Município de Guaira.

COV-2 no Município de Guaira.

O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
Orisdierando o Estado de Emergência em Saude Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saude por meio da Portana nº 188, de 03 de jameiro de 2020, en vitude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavirus (Covid-19);
Considerando o estado de calamidade pública que se encontra o Município de Guaira, previsto no Decreto Municipal

i miczez. nsiderando o posicionamento da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo coronavirus e Nota Informativa nº 03/2020 do

Ministerio da Saudo; Considerando a decisão advinda da reunião do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contigenciamento em Saúde do COVID-19 e a Associação Comercial de Guaíra, datada de 14.04.2020; Considerando o memorando online sob o nº 815/2020,

Considerando o memorando oninie soo o nº 815/2020, DECRETA:
Art 1º Fica determinado o uso massivo de máscaras de proteção por toda a população, sem prejuizo das outras medidas de segurança já determinadas, sendo vedado o acesso dos cidadãos que não as utilizarem nas repartições públicas, estabelecimentos ou espaços em que seja explorado a atividade econômica, bem como, nos serviços de transporte individual e coletivo municipal.

Art. 2º As pessoas físicas, ou jurídicas por seus representantes legais, responsáveis pelo espaço destinado ao

atendimento ao público, fornecerão aos seus colaboradores máscara de proteção para uso no período de exercício de suas atividades, e, deverão proibir o ingresso e permanência de qualquer pessoa sem máscara de proteção em

suas dependências. §1º A inobservância da medida de que trata este artigo, ensejará a aplicação de multa de 100 UFG (R\$ 4.530,00 – quatro mil, quinhentos e trinta reais), independente de prévia notificação. §2º O descumprimento dos termos deste Decreto ensejará ainda a comunicação da ocorrência à autoridade policial, para fins de apuração de eventual cometimento do crime de que trata o artigo 288 do Código Penal Brasileiro. Art. 3º As atividades de fiscalização serão efetuadas pelo Departamento de Fiscalização, Vigilância Sanitária e Guarda Municipal, sem prejuízo do auxilio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte da pessoa

Guarda Municipal, sem prejuizo do auxilio de roirça policial nos casos de recusa du desodeciencia por parte da pessoa submetida às medidas previstas neste Decreto.

Art. 4º Faz parte integrante deste Decreto o Anexo único contendo a Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde para fins de orientação quanto a produção e uso de máscaras de proteção.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gualira, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO

CORONAVÍRUS COVID-19

Ministério da Saúde Secretaria de Atenção Primária à Saúde Departamento de Saúde da Família Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária

NOTA INFORMATIVA № 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS

A Lei nº 13 969 de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 327 de 24 de marco de 2020, que estabelecem medidas de prevenção, cautela e redução de riscos de transmissão para o enfrentamento da COVID-19, fixam a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

O Ministério da Saúde tem realizado ações para adquirir esses produtos de diversos fornecedores, tanto nacionais quanto internacionais, bem como acões no sentido de descentralizar os recursos para apoiar os estados, municípios e Distrito Federal na compra desses EPIs conforme suas necessidades. Contudo, diante do cenário da pandemia pelo COVID-19, há escassez de EPIs em diversos países, em especial das máscaras cirúrgicas e N95/PFF2, para o uso de profissionais nos serviços de saúde (Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 356, de 23 de março de 2020).

A partir desse cenário, o Ministério da Saúde recomenda que máscaras cirúrgicas e N95/PFF2 sejam priorizadas para os profissionais, considerando que os serviços de saúde são os locais com maior potencial de concentração de vírus, ao mesmo tempo em que a manutenção de suas atividades precisar ser garantida, mediante ações que visem a proteção de profissionais e pacientes.

Pesquisas têm apontado que a utilização de máscaras caseiras impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição de casos.

Nesse sentido, sugere-se que a população possa produzir as suas próprias máscaras caseiras, utilizando tecidos que podem assegurar uma boa efetividade se forem bem desenhadas e higienizadas corretamente. Os tecidos recomendados para utilização como máscara são, em ordem decrescente de capacidade de filtragem de partículas virais

- a) Tecido de saco de aspirador
- b) Cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%)
- c) Tecido de algodão (como camisetas 100% algodão)
- d) Fronhas de tecido antimicrobiano

O importante é que a máscara seja feita nas medidas corretas cobrindo totalmente a boca e nariz e que esteja bem ajustada ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.

Dado que, quanto maior a aglomeração de pessoas, maior a probabilidade de circulação do vírus, o uso das máscaras caseiras faz especial sentido quando houver

necessidade de deslocamento ou permanência para um espaço onde há maior circulação de pessoas.

Pessoas com quadro de síndrome gripal que estiver em isolamento domiciliar, deve continuar usando preferencialmente máscara cirúrgica. O mesmo vale para o cuidador mais próximo dessa pessoa, quando estiver no mesmo ambiente da casa.

Como fazer uma máscara caseira:

Existem diferentes formas para confeccionar as máscaras caseiras, podendo utilizar materiais encontrados no dia-a-dia, como camisetas ou outras roupas em bom estado de conservação, até tecidos específicos confeccionadas com máquinas de costuras e elásticos.

Algumas orientações de como confeccionar as máscaras caseiras estão sendo compartilhadas em diversos canais de comunicação, como cortar camisetas deixando em camada dupla e formas que possibilitem a fixação ao rosto, ou recortes de tecidos com metragem de 21 e 34 cm e com utilização de elásticos

Modelo 1, usando uma camiseta:

- e) Corte a camiseta e espessura dupla usando como base as marcações indicadas na figura;
- f) Faça um ponto de segurança na parte inferior (para segurar ambas as
- g) Insira um papel entre as camadas;
- h) Amarre a alça superior ao redor do pescoço, passando por cima das orelhas:
- i) Amarre a alça inferior na direção do topo da cabeça;

Modelo 2, usando costura e elástico:

- j) Separe o tecido que tenha disponível (tecido de algodão, tricoline, cotton, TNT, outros têxteis).
- k) Faça um molde em papel de forma no qual o tamanho da máscara permita cobrir a boca e nariz, 21 cm altura e 34 cm largura
- I) Faça a máscara usando duplo tecido.
- m) Prenda e costure na extremidade da máscara um elástico, ou amarras. As **medidas de utilização e higienização** das máscaras caseiras fazem a diferença
- para a eficiência da iniciativa. Desta forma, os seguintes cuidados devem ser utilizados: n) O uso da máscara caseira é individual, não devendo ser compartilhada
 - entre familiares, amigos e outros. o) Coloque a máscara com cuidado para cobrir a boca e nariz e amarre com
 - segurança para minimizar os espaços entre o rosto e a máscara. p) Enquanto estiver utilizando a máscara, evite tocá-la na rua, não fique
 - ajustando a máscara na rua. q) Ao chegar em casa, lave as mãos com água e sabão, secando-as bem,
 - r) Remova a máscara pegando pelo laço ou nó da parte traseira, evitando de tocar na parte da frente
 - s) Faça a imersão da máscara em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos. A proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água (Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500ml de água potável).
 - t) Após o tempo de imersão, realizar o enxágue em água corrente e lavar com água e sabão.
 - u) Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão. v) A máscara deve estar seca para sua reutilização.
 - w) Após secagem da máscara utilize o com ferro quente e acondicionar em saco plástico.
 - x) Trocar a máscara sempre que apresentar sujidades ou umidade
 - y) Descartar a máscara sempre que apresentar sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida z) Ao sinais de desgaste da máscara deve ser inutilizada e nova máscara deve

O uso das máscaras caseiras é mais uma intervenção a ser implementada junto com as demais medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde como o distanciamento social, a etiqueta respiratória e higienização das mãos visando interromper o ciclo da COVID-

Essas medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde, quando adotadas em conjunto, potencializam os efeitos da proteção contra o COVID-19 no país e por isso são tão importantes de serem adotadas por toda a população. A participação de todos é extremamente importante para a interrupção da cadeia de transmissão, independente da presença ou não de sintomas, uma vez que já existem evidências da ocorrência de transmissão

Nesse sentido, o Ministério da Saúde adere e reforca a iniciativa organizada pela sociedade, chamada "Máscara para Todos" (#Masks4AII) e reforça o lema "Eu protejo você e você me protege".

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitati Dispensa N° 13/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 13 de abril de 2020. Fornecedor: MGM SAUDE LTDA - ME CNPJ/CPF: 17.851.140/0001-76

Fornecedor: MGM SAUDE LTDA - ME'
CNPLICPE: TA 851.140/00010-76
Item Descrição Quant. Valor Unit. Valor. Total
1 CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO
DE TAPEJARA EM RAZÃO DA EPIDEMIA DE DENGUE OCASIONADA PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, O
OUAL TAMBÉM PODE CAUSAR AUMENTO DOS CASOS DE ZICA VIRUIS E FEBRE CHIKINGUNYA, E DA
PROVIDÊNCIAS, CONFORME DECRETO MINICIPAL N° 014/2020 DE 02 DE MARÇO DE 2020 E DO INFORME
TÉCNICO 27 SEMANA EPIDEMIOLÓGICA 31/2019 A 08/2020 DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.
1,00 R\$ 1.071,84 R\$ 1.071,84 (um mil e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edificio da Prefetiura Municipal de Tapejara, em 16 de abril de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

IA Nº. 231/2020, de 16 de abril de 2020.

ONCEDE Licença Maternidade e dá outras providências
Prefeito Municipal de São Jorge do Patroclino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Considerando o atestado médico específico expedido em favor da Servidora Pública SRA. SIMONE DE MELO

R E S O L V E:

Art. 1 - Conceder nos termos do Art. 81, da Lei Municipal nº. 410/93, e art. 7º, XVIII, da Constituição Federativa do Brasil, LICENÇA MATERNIDADE, com duração de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 09 de abril de 2020 previsto para findar em 06 de agosto de 2020, conforme atestado médico específico emitido em favor da Servidora Pública Sra. SIMONE DE MELO BONATO FARIAS, brasileira, Rg. nº 7.833,265-4 SSP/PR., ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicologa, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se Lotada na seguinte Funcional Programática: Orgão: 07 - Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentána: 03 - Fundo Municipal de Saúde, Alfondade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e spisitalar, a qual Casuce, Λιιντιασε: 2.138 — Manutenção e Atividades de Média e Ata Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, a qua terá seus vencimentos durante a presente licença custeados integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio em atendimento ao §2° do Art. 9° da Erienda Constitucional 103/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefetio Municípial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 40/2020
Estabelece no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínio regime especial de atividades escolares na forma
de audas não presenciais para o ensino fundamental (séries iniciais), em decorrência da pandemia causada pelo

de aulas não presenciais para o ensino fundamental (séries iniciais), em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 10, 1; 11, 11, e 151, todos da Lei Orgânica de São Jorge do Patrocínio, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO os Decretos nº 23 de 18 de março de 2020; nº 26 de 20 de março de 2020; nº 29, de 26 de março de 2020; nº 30, de 29 de março de 2020 e 30 de 18 de 18 de março de 2020; nº 30, de 29 de março de 2020; nº 30, de 20 de março de 2020; nº 30, de 20 de março de 2020; nº 30, de 29 de março de 2020; nº 30, de 20 de março de 2020; nº 30, de 30 de 30

pandemia do Novo Coronavírus; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo

Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Cornavirus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavirus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilancia em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230/2020 e o Decreto nº 4317/2020 do Governo Estadual quanto às restrições e recomendações a estabelecimentos comerciais e setor produtivo para o Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338/2020 da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná que implementa medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavirus – COVID-2019.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em todo o território do Município. CONSIDERANDO o Debiteração nº 101, do 31 de março de 2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que institui regime especial para o desenvolvimento das átividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavirus — COVID-19; CONSIDERANDO a Resolução SEED nº 1,016, de 03 de abril de 2020 que estabelece em regime especial sa tividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavirus — COVID-19; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atividades educacionais no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínic; e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atividades educacionais no âmbito do Município de São Jorge do Patrocínic; e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das atividades educacionais no âmbito do Município

a legislação federal e estadual no que couper, DECRETÁ.
DECRETÁ.
Art. 1º O Município de São Jorge do Patrocínio estabelece em caráter excepcional o regime especial de oferta de atividades escolares para o ensino fundamental (séries iniciais), na forma de aulas não presenciais, para os alunos da carácter excepcional o regime especial de oferta de atividades escolares para o ensino fundamental (séries iniciais), na forma de aulas não presenciais, para os alunos da atividades escolares para o ensino fundamental (séries iniciais), na forma de aulas não presenciais, para os alunos da Escola Municipal João Batista de Melo. Parágrafo único. Permanecem suspensas as atividades ofertadas nos Centros Municipais de Educação Infantil no Ant. 2º A Secretaria Municipal de Educação elaborará plano da seria escolar a Municipal de Educação elaborará plano da seria escolar a companio de Educação elaborará plano da seria escolar a companio da seria escolar escolar a companio da seria escolar a companio da seria escolar escola

âmbito da educação infantil. Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação elaborará plano de ação para o regular desenvolvimento das atividades descritas no artigo 1º deste Decreto. Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo con epidemiológica do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de 17 de abril de 2020, tendo seu efeito por tempo ind extraceretor en disposições con constrictio. revogadas as disposições em contrário. São Jorge do Patrocínio, aos 15 dias do mês de abril de 2020. JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO N° 41/2020
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2020, e
do outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO — ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS
DENDE ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS RALDI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e; NSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.334, de 16 de abril de 2020;

D E C R E T A:

At . 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 50.000.00 (Cinquenta mil reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do enfrentamento da COVID-19:

Fonte 365 - APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO - CORONA VIRUS (COVID-19)

Orgão OT - Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.01 - Gabinete do Secretário
Atividade 10.122.0872.236-Manutenção das Atividades de Enfrentamento da COVID-19

El Despesa (2547) 3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 30.000.00

El Despesa (2548) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. R\$ 20.000,00

SUBTOTAL FONTE 365 R\$ 50.000,00

TOTAL GERAL R\$ 50.000,00

2020. JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana DECRETO N° 42/2020 EMENTA: Concede Pensão por Morte a Sr.º ESTER TOMAZ AFONSO em virtude do falecimento do companheiro o

EMEN IA: Concede Pensao por monce a St." ESTER TUMAZ APUNSO em virtude do talecamiento do companiento o servidor público Sr. EDNELSON ROMUALDO e dó outras providências.

JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO:

**O REQUERIMENTO DE PENSÃO POR MORTE pelo falecimento do servidor público o Sr. EDNELSON ROMUALDO, datado e protocolado em 24 de fevereiro de 2020, devidamente assinado por ESTER TOMAZ AFONSO, viúva do

servidor; Documentos RG e CPF da requerente; A certidão de óbito do servidor;

A certidad de obito do servidor;
As Declarações de Testemunhas de União Estável, atestando a união do requerente com o servidor falecido;
Cálculo da Pensão com indicação do beneficiário (viúva);
Cópia do último comprovante de pagamento;
PARECER JURIDICO favorável exarado pela Assessoria Jurídica;
ECRETA:

*PARECER JURIDICO tavoravel exarado pela Assessona Juridica;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida PENSÃO POR MORTE pelos direitos adquiridos que fazem jus a requerente: ESTER TOMAZ
Art. 1º Fica concedida PENSÃO POR MORTE pelos direitos adquiridos que fazem jus a requerente: ESTER TOMAZ
AFONSO viúva do servidor municipal EDNELSON ROMUALDO, falecido em 24 de fevereiro de 2020, com cota de
100% (pensão vitalicia) nos termos do art. 105, § 2º da Lei Municipal nº 1.005/2005, do 3, 2º, fuciso 1 e, § 8º da
10% (pensão vitalicia) nos termos do art. 105, 20º da Lei Municipal nº 1.005/2005 de art. 26, 1, e § 7º da seção III, Capitulo
II e 95 a 106 da subseção IX, da Lei Municipal nº 1.005/2005 de 30 de novembro de 2005 de Plano de Previdência do
Município de São Jorge do Patrocinio, com valor total no montante de R\$ 1.309,07/mil, trezentos, le stado es e nove reais e sete
centavos) a ser pago pelo SERVIPREV – Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocinio, Estado do
Paraná, a partir da data do óbito (24-02-2020), através de depósitos bancários em conta predeterminada pela parte.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, "ad referendum" do Egrégio Tribunal de Contas do
Estado do Paraná, art. 10, V. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de abril
de 2020. de 2020. JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

LEI N° 2.329/2/UZU
Altera dispositivos da Lei n° 487, de 06 de novembro de 1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social e da outras providencia, a Conferência Municipal de Assistência Social e da outras providencia A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Altera a redação do artigo 11 e de seu inciso II da Lei nº 487, de 06 de novembro de 1995, que passa a vigorar Art. 1º Altera a redação do artigo 11 e de seu inciso II da Lei nº 487, de 06 de novembro de 1995, que passa a vigorar

Alt. I nuela a l'escapa de dispersione de la composito de la composito por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período, sendo:

I – (...) III – II

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de abril de 2020. JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

os da Lei nº 819, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a Política Municipal, cria o Conselh Municipal. Fundo Municipal e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Altera a redação do inciso II do artigo 7º da Lei nº 819, de 27 de setembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - (J.) (Cinco) representantes da sociedade civil, eleitos em Assembléia convocada para este fim e referendados pela Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitada a participação das seguintes categorias: a) 02 (dois) representantes de Entidades e Organizações que trabalhem com crianças e/ou adolescentes; b) 02 (dois) representantes entidades religiosas; c) 01 (um) representante de movimentos e/ou entidades sociais e/ou comunitárias.

Art. 2º Altera a redação do artigo 10 e de seu § 2º da Lei nº 819, de 27 de setembro de 2002, que passa a vigora com a seguinte redação: com a seguinte redação:
"Art. 10. Os Conselheiros terão mandato de 04 (quatro) anos.

§ 1º (...)... § 2º O Mandato dos Conselheiros e respectivos suplentes indicados pelas instituições não governamentais será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de abril de 2020. JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

iza o Poder Executivo a firmar contrato administrativo para Concessão de Direito de Uso de bem móvel de MUNICIPIO. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU, PREFEITO A CAMARA MIDNICIPAL DE SAN JORGE DU PATROCINIO, ESTADO DO PARANA, APROVA E EU, PREFITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato administrativo de Concessão de Direito de Uso dos equipamentos descritos a seguir com a COOPAT — COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO JORGE DO PATROCINIO, inscrita no CNPJMF sob o nº 07.898.408/0001-71, com sede à Rodovia PR 490 — KM 1 — Parque Industrial, em 850 Jorge do Patrocinio, neste ato representada por seu Presidente Francisco Colondifico, casado, agricultor, portador do RGICI nº 1.711.378 SSP/PR, e do CPF/MF nº, 238.183.069-88, residente e domiciliado à Podovice PA 400 / MM 1 — Barque Industrial, Municipia do São Lorge do Patrocinio, nes Parque Industrial, Municipia do São Lorge do Patrocinio, nes Parque Industrial, Municipia do São Lorge do Patrocinio, nes Parque Industrial, Municipia do São Lorge do Patrocinio, nes Parque Industrial, Municipia do São Lorge do Patrocinio, nes Parque Industrial, Municipia do São Lorge do Patrocinio, nes Parque Industrial, Municipia do São Lorge do Patrocinio, nes Parque Industrial, Municipia do São Lorge do Patrocinio, nes Parque Industrial, Municipia do São Lorge do Patrocinio, nes Parque Industrial, Municipia do São Lorge do Patrocinio, nes Parque Industrial, Municipia do São Lorge do Patrocinio, nes Parque Industrial, Municipia do São Lorge do Patrocinio, nes Parque Industrial Municipia do São Lorge do Patrocinio, nes Parque Industrial Municipia do São Lorge do Patrocinio, nes Parque Industrial Municipia do São Lorge do Patrocinio, nes Parque Industrial Municipia do São Lorge do Patrocinio, nes Parque Industrial Parque Industrial Municipia do São Lorge do Patrocinio, nes Parque Industrial Parque I

DO PATROCINIO, inscrita no CNPLIMITE SUD UT DE CONTROLLA DE CONTROLLA

e a terceiros. Art. 9º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de abril, de 2020. JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

utivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2020, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PÁTROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Credito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, proveniente de Transferências do Governo Federal destinados ao Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente do Corona Vírus (Covid-19).
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orgamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.116/2017, com vigência de 2017 a 2020, alterado pela Lei nº 2.184/2018, LDO – Lei de Diretrizes Orgamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.261/2019, ambas com vigência para o exercicio financeiro Croamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.291/2019, ambas com vigência para o exercicio financeiro

de 2020. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 16 de abril de 2020, JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ão do Anexo I – Estimativa da Receita, e Anexo II - Metas das Ações do Programa de Governo izes Orçamentárias), proposta pela Lei Municipal nº. 2.263, de 25 do mês de junho de 2019, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITC MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE I FI:

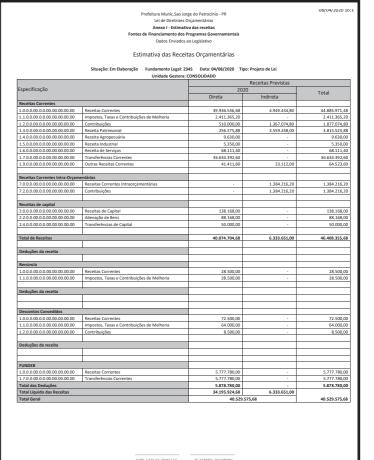
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do § 1º do artigo 165 da Constituição Federal, a revisar o Anexo I – Estimativa das Receitas e o Anexo II - Metas das Ações do Programa de Governo para os Exercícios de 0.202, conforme previstos na LDO – Lei de Diretrizes Orgamentárias, aprovada pela Lei Municipal 2.263, de 25 do do 85 de junho de 2.019, os quais passarão a vigorar segundo demonstrativos que integram a presente lei conforme segue: Anexo I – Estimativa das Receitas

exo I — Anexo de Metas das Ações do Programa de Governo 2º Permanecem inalterados os demais anexos da Lei 2.263/2.019 e as Projeções para o Exercício de 2.020. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. IFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do

mês de abril de 2020. IOSE CARLOS BARALDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Pararia
Estado do Pararia
El Nº 2.333/2020
Dispõe sobre a Revisão do Anexo I – Estimativa da Receita, e Anexo II - Metas das Ações do Programa de Governo
do Plano Plurianual – PPA 2.018-2.021 proposto pela Lei Municipal nº 2.116, de 05 de setembro de 2017, alterado pela
Lei Municipal nº 2.18 de 26 de Julho de 2018 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
A1. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do § 1º do artigo 165 da Constituição Federal, a
revisar o Anexo I – Estimativa das Receitas e as Metas das Ações do Programa de Governo para os Exercícios de
2.020 e 2.021, conforme previstos no Plano Plurianual – PPA 2.018/2.021, aprovado pela Lei hunicipal nº 2.116, de
05 de setembro de 2.017, alterado pela Lei nº 2.184, de 26 de Julho de 2018 as quals passarão a vigorar segundo
demonstrativos que integram a presente lei conforme segue:
Anexo I – Estimativa das Receitas;
Anexo II – Anexo de Metas das Ações do Programa de Governo.
A1. 2º Permanecem inalterados os demais anexos da Lei nº 2.116/2.017 e as Projeções para o Exercício de 2.020.
A1. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do
mês de abril de 2020.





DECRETO Nº 052/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71. VI e XXIV da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR,

CONSIDERANDO os avanços da epidemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde:

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

março de 2020 e 33 de 24 de março de 2020; CONSIDERANDO os feriados municipal e nacional nos dias 20 e 21 de abril de

CONSIDERANDO os Decretos 027 de 17, de março de 2020 e 31 de 19 de

DECRETA:

2020:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura dos supermercados, acougues, mercearias. minimercados, panificadoras e restaurantes, nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2020, das 08:00 às 13:00 horas.

§1º. – Os estabelecimentos de pesque-pague, que prestem serviços similares aos restaurantes, poderão funcionar nos dias 19, 20 e 21 de abril das 08:00 às 19:00 horas, desde que cumpram com todas as recomendações sanitárias exigidas pela Secretaria de Saúde.

Art. 2° - Os demais estabelecimentos seguem as regras previstas no Decreto 37 de 29 de março de 2020, com as alterações promovidas pelo Decreto 49 de 07

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a data de 21 de abril de 2020, retornando-se os efeitos do Decreto 37 de 29 de março de 2020, com as alterações promovidas pelo Decreto 49 de 07 de abril de 2020, em sua integralidade, a partir de 22 de abril de 2020.

Tapejara/PR, 15 de abril de 2020.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 129, DE 16 DE ABRIL DE 2020
Altera redação dada pelo Artigo 2o, da Portaria n.º 331 de 20 de julho de 2017.
O PREFEITO MUNICÍPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei rar o artigo 2o da Portaria n.º 331 de 20 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação ralor do Provento de aposentadoria será de R\$ 312,17, (Trezentos e doze reais e dezessete centav de aposeinación de exposeinación será de no 312,77, (Tezetitus é doze teats e dezesséte central devendo este valor ser complementado para assegurar a percepção de um salário mínimo vígente da época de 83, 937,00 (Novecentos e Tinita e Sete reais), sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o Art. 40, 8 º da Constituição Federal.

40, § 6 da Constituiçad Federal. Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, em 16 de abril de 2020. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

MUNICIPIO DE PÉROLA

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020-PMP A Comissão Permanente de licitação constituída comunio A Comissão Permanente de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da formada de Preços nº 05/2020-PMP, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes: Classificação EMPRESAS VALOR R\$

CIONI CONSTRUTORA EIRELI 120.316,23 CONSTRUSEVEN CONSTRUTORA LTDA O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA U. S. L. INFERES INDIUNALIDIA 14/183,37 Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

prejudicada, para interposição o Pérola/PR, 16 de abril de 2020. JAMIL MENDES (Presidente) TIAGO DA SILVA CANGUÇU (S AMIL MENDES (Presidente) IAGO DA SILVA CANGUÇU (Secretário) OANA FERREIRA MALHEIRO

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR PPA-2018/2021-Alteração Legal: 4 Metas das Ações Prog. Gov.

Ação			Valores		
луач	2018	2019	2020	2021	Total
1.001.000-Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria.	550.000,00	740.000,00	784.316,60	823.532,43	2.897.849,03
1.007.000-Execução de Pavimentação Asfaltica, Meio Fio , Sarjeta e Calçadas	100.000,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	405.000,00
1.009.000-Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Municipais	50.000,00	54.000,00	55.000,00	57.750,00	216.750,00
1.011.000-Aquisição de Imóveis e Construção de Casas Populares	100.000,00	100.000,00	100.000,00	105.000,00	405.000,00
1.013.000-Construção e Ampliação de Galerias de Águas Pluviais	1.100.000,00	150.000,00	100.000,00	105.000,00	1.455.000,00
1.014.000-Construção de Esgoto Sanitário	50.000,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	202.500,00
1.015.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Atividades Funerais e de Cemitério.	50.000,00	50.000,00	53.000,00	55.650,00	208.650,00
1.016.000-Construção de Módulos Sanitário	75.000,00	50.000,00	53.500,00	56.175,00	234.675,00
1.017.000-Ampliação da Rede de Iluminação Pública	140.000,00	105.000,00	112.350,00	117.967,50	475.317,50
1.019.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos P/ Praças, Parques e Jardins	90.000,00	70.000,00	74.900,00	78.645,00	313.545,00
1.021.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário	421.500,00	377.632,00	255.233,40	267.995,07	1.322.360,47
1.023.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares	79.500,00	80.000,00	85.600,00	89.880,00	334.980,00
1.025.000-Aquisição de Equipamentos para o Transporte Escolar	116.500,00	67.820,00	59.067,40	62.020,77	305.408,17
1.027.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos P/ a Educação Infantil	100.000,00	70.000,00	65.000,00	68.250,00	303.250,00
1.028.000-Construção, Ampliação, Reformas e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Culturais	70.000,00	60.000,00	64.000,00	67.200,00	261.200,00
1.031.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Desporto Comunitário	70.000,00	50.000,00	75.000,00	78.750,00	273.750,00
1.033.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Assistenciais	80.000,00	70.000,00	80.000,00	84.000,00	314.000,00
1.035.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ melhoramento de Unidades de Saúde	186.200,00	298.740,00	330.684,00	347.218,20	1.162.842,20
1.039.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ a Extensão Rural	100.000,00	75.000,00	90.000,00	94.500,00	359.500,00
1.041.000-Construção, Ampliação e Aquisição de equipamentos para o Programa de Saneamento Ambiental	65.000,00	40.000,00	80.000,00	84.000,00	269.000,00
1.043.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Secretaria do Meio Ambiente e Turism	65.000,00	45.000,00	80.000,00	84.000,00	274.000,00
1.045.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Programa de Educação Ambiental	50.000,00	35.000,00	45.000,00	47.250,00	177.250,00
1.049.000-Contrução e Aquisição de Equipamentos para Recursos Hídricos	70.000,00	40.000,00	50.000,00	52.500,00	212.500,00
1.051.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos P/ Parque e Bosque Municipal	75.000,00	-	-	-	75.000,00
1.053.000-Construção, Ampliação Reforma e Aquisição de Equipamentos para o Meio Ambiente	70.000,00	70.000,00	65.000,00	68.250,00	273.250,00
1.054.000-Aquisição de Imóvel e Construção de Sede para o Fundo de Previdencia do Município de São Jorge do Pa	65.000,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	217.500,00
1.055.000-Construção, Ampliação e Reforma da Casa Familiar Rural	55.000,00	50.000,00	-	-	105.000,00
1.057.000-Construção, Ampliação e aquisição de equipamentos p/Sistemas de Irrigação	55.000,00	40.000,00	55.000,00	57.750,00	207.750,00
2.001.000-Manutenção e Encargos das Atividades da Câmara Municipal	1.700.000,00	1.000.000,00	1.250.000,00	1.312.500,00	5.262.500,00
2.002.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito	420.000,00	420.000,00	430.000,00	451.500,00	1.721.500,00
2.004.000-Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar	80.500,00	77.800,00	85.900,00	90.195,00	334.395,00
2.006.000-Contribuição para o Conselho de Segurança Pública	5.000,00	5.000,00	5.350,00	5.617,50	20.967,50
2.008.000-Manutenção e Atividades do Chefe de Gabinete	81.000,00	44.500,00	35.000,00	36.750,00	197.250,00
2.010.000-Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	313.500,00	340.500,00	392.200,00	411.810,00	1.458.010,00
2.011.000-Manutenção do Controle Interno	29.000,00	10.000,00	10.700,00	11.235,00	60.935,00
2.012.000-Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio	1.691.700,00	1.800.880,00	1.834.245,00	1.925.957,25	7.252.782,25
2.014.000-Manutenção das Atividades e Serviços de Processamento de Dados	175.000,00	140.000,00	140.000,00	147.000,00	602.000,00
2.018.000-Manutenção e Equipamentos de Telecomunicações	20.000,00	18.000,00	19.260,00	20.223,00	77.483,00
2.020.000-Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos	598.700,00	580.600,00	545.282,00	572.546,11	2.297.128,11
2.021.000-Manutenção de Prédios Municipais	50.000,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	202.500,00
2.022.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação	140.000,00	173.500,00	180.500,00	189.525,00	683.525,00
2.023.000-Manutenção de imóveis p/ Indústrias	50.000,00	40.000,00	42.800,00	44.940,00	177.740,00
The state of the s	22.200,00	50,00	50,00	70,00	

Ação		Valores						
Ação	2018	2019	2020	2021	Total			
2.024.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Indústria e Comércio	166.000,00	136.000,00	176.000,00	184.800,00	662.800,0			
2.025.000-Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios, Sarjetas e Calçadas	83.400,00	84.848,00	106.643,36	111.975,53	386.866,			
2.026.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia	543.000,00	611.000,00	619.000,00	649.950,00	2.422.950,			
2.027.000-Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais	110.000,00	80.000,00	85.000,00	89.250,00	364.250,			
2.028.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	200.000,00	188.000,00	273.000,00	286.650,00	947.650,			
.029.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Habitação	60.000,00	20.000,00	21.400,00	22.470,00	123.870			
.030.000-Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública	721.000,00	855.600,00	790.500,00	830.025,00	3.197.125			
.032.000-Manutenção, atividades e serviços Funerais e de Cemitério	80.000,00	61.500,00	86.800,00	91.140,00	319.440			
.034.000-Manutenção e Encargos da Iluminação Pública	300.000,00	383.000,00	429.810,00	451.300,50	1.564.110			
.036.000-Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins	125.600,00	121.500,00	135.300,00	142.065,00	524.465			
.038.000-Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário	1.219.800,00	1.519.352,00	1.455.772,48	1.528.561,10	5.723.485			
.040.000-Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário	40.000,00	37.000,00	47.000,00	49.350,00	173.350			
.042.000-Manutenção, Melhorias e Execução de Pontes, Bueiros e Estradas Vicinais	234.600,00	251.000,00	310.000,00	325.500,00	1.121.100			
.044.000-Manutenção e Encargos da Secretaria da Fazenda	142.000,00	145.500,00	159.000,00	166.950,00	613.450			
.046.000-Encargos e Financiamento da Dívida Fundada Interna	240.000,00	150.000,00	160.000,00	168.000,00	718.000			
.048.000-Parcelamento de débitos com INSS, FGTS, PASEP e outros	110.000,00	110.000,00	117.000,00	122.850,00	459.850			
.050.000-Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro	168.000,00	181.000,00	193.670,00	203.353,50	746.02			
.052.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização	167.000,00	146.500,00	163.600,00	171.780,00	648.880			
.054.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria	125.500,00	138.500,00	170.750,00	179.287,50	614.03			
.056.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade	320.000,00	300.000,00	316.000,00	331.800,00	1.267.800			
.058.000-Manutenção e Encargos Gerais da Educação	211.000,00	304.500,00	298.500,00	313.425,00	1.127.42			
.060.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Educação	195.000,00	122.900,00	135.500,00	142.275,00	595.675			
.062.000-Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	610.500,00	900.668,00	958.668,00	1.006.601,40	3.476.43			
.064.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	522.500,00	496.100,00	500.696,00	525.730,80	2.045.020			
.065.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar -Universitários	190.000,00	190.000,00	223.300,00	234.465,00	837.76			
.066.000-Manutenção e Atividades de Escola Profissionalizante	3.100,00	3.100,00	-	-	6.200			
.068.000-Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche	339.000,00	693.000,00	762.000,00	800.100,00	2.594.100			
.070.000-Manutenção e Encargos do Programa de Educação de Jovens e Adultos	8.500,00	8.500,00	9.000,00	9.450,00	35.450			
.072.000-Manutenção e Encargos da Educação Especial	110.000,00	80.000,00	80.000,00	84.000,00	354.000			
.074.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 60%	1.733.100,00	1.923.700,00	2.174.468,00	2.283.191,40	8.114.459			
.076.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 40%	341.000,00	411.500,00	366.500,00	384.825,00	1.503.825			
.078.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB 40%	269.000,00	100.500,00	138.500,00	145.425,00	653.425			
.080.000-Manutenção de Unidades da Difusão Cultura Artística	77.000,00	48.000,00	65.000,00	68.250,00	258.250			
.082.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes	200.500,00	193.000,00	243.000,00	255.150,00	891.650			
.086.000-Manutenção e Encargos da Merenda Escolar	265.500,00	271.500,00	282.000,00	296.100,00	1.115.100			
.088.000-Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar	201.000,00	207.500,00	211.500,00	222.075,00	842.07			
.090.000-Manutenção e Encargos da Assistência Social	823.000,00	809.500,00	823.600,00	864.780,00	3.320.880			
092.000-Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco (Casa Lar)	50.000,00	40.000,00	40.000,00	42.000,00	172.000			
.094.000-Programa de Proteção Social Especial p/ Adolescente em Conflito com a Lei e Substancia Psicoativas	10.000,00	7.000,00	10.000,00	10.500,00	37.50			
.096.000-Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso	20.000,00	20.500,00	20.500,00	21.525,00	82.52			
. 100.000-Manutenção dos Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo.	201.500,00	206.620,00	228.983,40	240.432,57	877.53			
102.000-Manutenção das Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC	110,000,00	95,000.00	110,000,00	115.500.00	430.50			

Budan Burdalan in Fadalan.

Ação		Valores					
Ação	2018	2019	2020	2021	Total		
2.120.000-Programa Beneficios Eventuais	80.000,00	55.000,00	45.000,00	47.250,00	227.250,00		
2.121.000-Programa Bolsa Familia	42.300,00	39.300,00	35.100,00	36.855,00	153.555,00		
2.122.000-Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	107.500,00	105.800,00	120.000,00	126.000,00	459.300,00		
2.124.000-Manutenção e Encargos Gerais da Saúde	170.000,00	180.000,00	210.000,00	220.500,00	780.500,00		
2.126.000-Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica	869.800,00	958.980,00	1.012.205,00	1.062.815,25	3.903.800,25		
2.128.000-Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica	160.000,00	150.000,00	180.200,00	189.210,00	679.410,00		
2.130.000-Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	415.500,00	380.800,00	437.800,00	459.690,00	1.693.790,00		
2.131.000-Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF (Estado)	70.000,00		-	-	70.000,00		
2.132.000-Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde	327.200,00	342.500,00	473.395,00	497.064,75	1.640.159,75		
2.134.000-Manutenção e Encargos de Ações Estratégicas	10.000,00	16.200,00	-	-	26.200,00		
2.136.000-Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal	174.000,00	168.780,00	221.900,00	232.995,00	797.675,00		
2.138.000-Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-MAC	4.228.900,00	4.937.484,00	4.317.946,28	4.533.843,59	18.018.173,87		
2.142.000-Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária	321.000,00	328.300,00	368.300,00	386.715,00	1.404.315,00		
2.144.000-Manutenção e Encargos do Programa de Vigilância Epidemiológica	51.600,00	22.000,00	22.000,00	23.100,00	118.700,00		
2.146.000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	146.500,00	165.800,00	180.800,00	189.840,00	682.940,00		
2.148.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	544.000,00	512.000,00	523.000,00	549.150,00	2.128.150,00		
2.150.000-Manutenção e Encargos da Promoção da Produção Vegetal	25.000,00	18.000,00	20.000,00	21.000,00	84.000,00		
2.152.000-Manutenção e Encargos da Promoção da Produção Animal	50.000,00	50.000,00	50.000,00	52.500,00	202.500,00		
2.154.000-Manutenção e Encargos do Matadouro	25.000,00	26.000,00	38.500,00	40.425,00	129.925,00		
2.156.000-Manutenção e Encargos da Extensão Rural	383.000,00	347.000,00	464.960,40	488.208,42	1.683.168,82		
2.158.000-Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental	151.100,00	152.588,00	181.271,16	190.334,72	675.293,88		
2.160.000-Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	213.000,00	248.020,00	259.500,00	272.475,00	992.995,00		
2.162.000-Manutenção do CORIPA - Consórcio Intermunicipal p'/ Conservação do Remanescente do Rio Paraná	140.000,00	140.000,00	140.000,00	147.000,00	567.000,00		
2.164.000-Manutenção do Programa de Educação Ambiental	20.000,00	16.000,00	25.000,00	26.250,00	87.250,00		
2.166.000-Programa de Apoio a Unidade de Conservação do Meio Ambiente	23.000,00	20.000,00	55.000,00	57.750,00	155.750,00		
2.170.000-Programa de Fiscalização e Controle Ambiental	184.000,00	188.000,00	211.000,00	221.550,00	804.550,00		
2.172.000-Programa de Aumento e Cobertura Florestal	40.000,00	15.000,00	-	-	55.000,00		
2.174.000-Manutenção dos Recursos Hídricos	25.000,00	25.000,00	30.000,00	31.500,00	111.500,00		
2.176.000-Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Meio Ambiente	43.000,00	41.500,00	41.500,00	43.575,00	169.575,00		
2.178.000-Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Meio Ambiente	98.000,00	110.000,00	120.000,00	126.000,00	454.000,00		
2.180.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Turismo	50.000,00	21.000,00	35.000,00	36.750,00	142.750,00		
2.182.000-Manutenção das Atividades do Setor de Planejamento	-	50.000,00	43.000,00	45.150,00	138.150,00		
2.184.000-Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	-	220.000,00	241.368,60	213.437,03	674.805,63		
2.210.000-Manutenção das atividades do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio-SERVIPREV.	3.175.000,00	3.739.300,00	4.263.651,00	4.476.833,55	15.654.784,55		
2.212.000-Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche- FUNDEB 60%	90.500,00	105.200,00	51.500,00	54.075,00	301.275,00		
2.214.000-Manutenção e Encargos de Escolas Municipais EJA - FUNDEB 60%	70.000,00	75.000,00	75.000,00	78.750,00	298.750,00		
2.216.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais Educação Especial - FUNDEB 60%	75.000,00	54.800,00	73.800,00	77.490,00	281.090,00		
2.217.000-Manutenção das Atividades da Casa Familiar Rural	180.000,00	180.000,00	230.000,00	241.500,00	831.500,00		
2.218.000-Manutenção e Encargos da Merenda Escolar	156.500,00	160.540,00	223.027,80	234.179,19	774.246,99		
2.219.000-Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pre Escola	190.500,00	519.700,00	523.017,00	549.167,85	1.782.384,85		
2.220.000-Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	125.500,00	124.300,00	138.800,00	145.740,00	534.340,00		
2.222.000-Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Integral a Familia-PAIF	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.500,00	50.500,00		

Ação			Valores		
Aydu	2018	2019	2020	2021	Total
2.224.000-Manutenção das Atividades do Fundo da Infancia e da Adolecencia - FIA	14.000,00	10.000,00	10.000,00	10.500,00	44.500,00
2.226.000-Manutenção das Atividades do Programa MDS/IGD-SUAS	28.000,00	21.540,00	22.347,80	23.465,19	95.352,99
2.228.000-Manutenção dos Sistemas de Irrigação	35.000,00	25.000,00	35.000,00	36.750,00	131.750,00
2.230.000-Manutenção e Encargos da Educação Infantil Pre Escola- FUNDEB 60%	80.000,00	101.700,00	86.700,00	91.035,00	359.435,00
2.231.000-Manutenção e Atividades da Defesa Civil	25.000,00	20.000,00	21.400,00	22.470,00	88.870,00
2.232.000-Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saude - CISA	-	-	651.000,00	663.550,00	1.314.550,00
2.234.000-Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Urgencia e Emergencia do Noroeste do Parana- CIUENP	-	-	80.000,00	84.000,00	164.000,00
2.236.000-Manutenção das Atividades de Enfrentamento da COVID-19	-	-	50.000,00	60.000,00	110.000,00
2.238.000-Manutenção e Encargos da Vigilancia em Saude	-	-		40.000,00	40.000,00
2.997.000-RESERVA DO REGIME PROPRIO DO SERVIDOR - RPPS	2.213.000,00	2.300.000,00	2.200.000,00	2.310.000,00	9.023.000,00
2.999.000-Reserva de Contingência	140.000,00	140.000,00	148.736,00	156.172,80	584.908,80
6.003.000-Manutenção de Atividades com Crianças e Adolescentes - Assistência Social	20.000,00	-		-	20.000,00
TOTAL DO DR	36 926 600 00	27 090 402 00	40 520 575 69	12 512 551 17	157 090 222 15

JOSE CARLOS BARALDI ELIANDRO SAOUETTO PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR CPF - 409.020.649-91 CRC -053488/0-9



Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste Estado do Paraná CNPJ: 02.015.462/0001-08

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2020

SÚMULA: Dispõe sobre novas ações, procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/PR e dá outras providências.

A Sra. ELIZABETE DELBONI PERES, Presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO a edição do Ato da Presidência nº 002/2020 da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste que estabeleceu procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da CÔVID-19;

CONSIDERANDO as decisões marcantes tomadas em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esportes e serviços públicos, bem como a necessidade de formalizar novas ações, procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam esta Edilidade;

RESOLVE:

I - DETERMINAR o retorno, a partir de 30 de março de 2020, das realizações de Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr, devendo na realização das mesmas serem observadas as recomendações das autoridades de saúde municipais, estaduais e federais, para a prevenção à infecção e à propagação da COVID-19;

II - SUSPENDER a presença de público externo nas sessões da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, sendo permitido em Plenário somente a presença de vereadores, servidores no exercício de suas funções e profissionais da imprensa.

> Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Prédio da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, 30 de março de 2020.

ELIZABETE DELBONI PERES

Presidente



Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste Estado do Paraná CNPJ: 02.015.462/0001-08

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2020

SÚMULA: Dispõe sobre novas ações, procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/PR e dá outras providências.

A Sra. ELIZABETE DELBONI PERES, Presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO a edição dos Atos da Presidência nº 002/2020 e 003/2020 da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste que estabeleceu procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 239, de 09 de abril de 2020 que dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), estabelece critérios sanitários para o funcionamento dos órgãos públicos no âmbito municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO as decisões marcantes tomadas em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esportes e serviços públicos, bem como a necessidade de formalizar novas ações, procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam esta Edilidade;

RESOLVE:

I - DETERMINAR que os servidores da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr, retornem as suas atividades normais no desempenho de suas funções, bem como seja retomado o atendimento presencial ao público na Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, a partir do dia 13 de

abril de 2020, devendo ser observadas e adotadas as recomendações das autoridades de saúde municipais, estaduais e federais, para a prevenção à infecção e à propagação da CÔVID-19.

> Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Prédio da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, 10 de abril de

ELIZABETE DELBONI PERES Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CENTRO CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000 MARILUZ – PARANÁ

TERMO ADITIVO nº 003

Testemunhas:

2020.

CONTRATO nº 74/2019 – LIC – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 033/2019.

O Município de Mariluz, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrito no CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, o Prefeito NILSON CARDOSO DE SOUZA, portador do RG. Nº 6.271.013-6 — SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.882.649-15, aqui denominado Contratante, do outro lado a Sra. PAULA FERNANDA MIRANDA, brasileiro (a), portador (a) do RG. 9.268.302-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.513.529-74, residente e domiciliado na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, representante da P F MIRANDA SUPERMERCADO - ME, aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas sequintes:

Cláusula Primeira: Considerando alteração nos valores inicialmente contratados, com base nas Notas Fiscais e média de preços praticados no mercado, fica alinhados os itens do lote I – item 38 - (feijão carioca), passando de R\$ 7,03 para R\$ 8,99, o item 3 - (açúcar 5 kg), passando de R\$ 8,89 para R\$ 10,37, item 9 - (arroz tipo 1), passando de R\$ 11,84 para R\$ 12,98, item 69 - (ovos dz), passando de R\$ 3,94 para R\$ 5,99 e o item 70 - (ovos bandeja), passando de R\$ 9,44 para R\$ 14,99, alterando por consequência o valor do contato de R\$ 352.387,59 (trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), para R\$ 360.345,87 (trezentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), em conformidade com o artigo 58-l c/c/ Art. 65 -

Inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda: Os Contratantes se comprometem a cumprirem todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento. Mariluz, 14 de abril de 2020

Nilson Cardoso de Souza Paula Fernanda Miranda Prefeito Municipal Empresária Contratada Contratante

08/04/20

blicacoes leg

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR Plano Plurianual

Anexo I - Estimativa das receitas s de Financiamento dos Programas Gove Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orcamentárias

Situação: Em Elaboração

						Receitas Previstas	5			
Especificação		20:	18	20:	19	2020	0	2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	TOLAI
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	35.934.100,00	4.283.000,00	37.535.532,00	4.625.640,00	39.936.536,68	4.949.434,80	41.920.863,52	5.196.906,54	174.382.013,5
1.1.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.996.800,00	-	2.245.600,00	-	2.411.365,20	-	2.531.933,46	=	9.185.698,6
1.2.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Contribuições	395.000,00	1.183.000,00	450.000,00	1.277.640,00	510.000,00	1.367.074,80	535.500,00	1.435.428,54	7.153.643,3
1.3.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	228.400,00	3.080.000,00	232.604,00	3.326.400,00	256.275,88	3.559.248,00	269.089,68	3.737.210,40	14.689.227,9
1.4.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	9.000,00	-	9.000,00	-	9.630,00	-	10.111,50	-	37.741,5
1.5.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Receita Industrial	5.000,00	-	5.000,00	-	5.350,00	-	5.617,50	-	20.967,5
1.6.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	84.100,00	-	60.228,00	-	68.111,40	-	71.516,97	-	283.956,3
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	33.196.800,00	-	34.512.580,00	-	36.634.392,60	-	38.453.612,23	-	142.797.384,8
1.9.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	19.000,00	20.000,00	20.520,00	21.600,00	41.411,60	23.112,00	43.482,18	24.267,60	213.393,
Receitas Correntes Intra-Orçam	entárias									
7.0.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	=	990.000,00	-	1.293.660,00	=	1.384.216,20	-	1.453.427,01	5.121.303,
7.2.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Contribuições	-	990.000,00	-	1.293.660,00	-	1.384.216,20	-	1.453.427,01	5.121.303,
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	1.080.000.00	_	82,400,00	_	138.168.00	_	145.076.40	_	1,445,644.
2.1.0.0.00.0.00.00.00.00.00.00	Operações de Crédito	1.000.000,00	_	-	_	130.100,00	-	143.070,40	_	1.000.000,
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	80.000,00	-	82.400,00	-	88.168,00	-	92.576,40	-	343.144,
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	-	-	=	-	50.000,00	-	52.500,00	-	102.500,
Total de Receitas	· ·	37.014.100,00	5.273.000,00	37.617.932,00	5.919.300,00	40.074.704,68	6.333.651,00	42.065.939,92	6.650.333,55	180.948.961,
Deduções da receita										
Renúncia										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	20.000,00		21.600,00	_	28.500,00	-	29.925,00		100.025,
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.000,00	-	21.600,00	-	28.500,00	-	29.925,00	-	100.025,
1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	impostos, razas e contribuições de Meliforia	20.000,00		21.000,00		20.300,00		23.323,00		100.023,
Deduções da receita	•								I	

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR Plano Plurianua

Anexo I - Estimativa das receitas

Fontes de Financiamento dos Programas Govern

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Fundamento Legal: 2346 Data: 08/04/2020 Tipo: Projeto de Le											
		Receitas Previstas										
Especificação		2	018	2	019	2020		202	21	Total		
		Direta	Indireta	Direta Indireta		Direta	Indireta	Direta	Indireta	TOLAI		
Receitas Correntes												
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	-	-	-	-	50.000,00	-	40.000,00	-	90.000,00		
1.7.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	-	-	-	-	50.000,00	-	40.000,00	-	90.000,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	50.000,00	-	40.000,00	-	90.000,00		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	-	-	-	-	50.000,00	-	40.000,00	-	90.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Custeio das ASPS	-	-	-	-	50.000,00	-	40.000,00	-	90.000,00		
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00	Trans. SUS Outros Prog. Financiados por Trans. Fundo a Fundo	-	-	-	-	50.000,00	-	40.000,00	-	90.000,00		
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	Trans. SUS Outros Prog. Finan. Trans. Fundo/Fundo- Principal	-	-	-	-	50.000,00	-	40.000,00	-	90.000,00		
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00	APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO - CORONA VIRUS (COVID-19)	-	-	-	-	50.000,00	-	40.000,00	-	90.000,00		
Total de Receitas			-	-	-	50.000,00	-	40.000,00	-	90.000,00		
Total Líquido das Receitas	Total Líquido das Receitas		-	-	-	50.000,00	-	40.000,00	-	90.000,00		
Total Geral			-			50.000,00		40.000,00		30.000,00		

JOSE CARLOS BARALDI PREFEITO MUNICIPAL CPF - 409.020.649-91 ELIANDRO SAQUETTO CONTADOR CRC -053488/0-9

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR PPA-2018/2021-Alteração Legal: 4 Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Ação			Valores		
Orgao / Onicace / Função / Subrunção / Ação	2018	2019	2020	2021	Total
O7-SECRETARIA DE SAÚDE					
07.01-GABINETE DO SECRETARIO					
10-Saúde					
122-Administração Geral					
2.236.000-Manutenção das Atividades de Enfrentamento da COVID-19	-	-	50.000,00	60.000,00	110.00
07.03-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10-Saúde					
301-Atenção Básica					
2.184.000-Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	-	220.000,00	241.368,60	213.437,03	674.8
2.238.000-Manutenção e Encargos da Vigilancia em Saude	-	-	-	40.000,00	40.0
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
2.232.000-Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saude - CISA	-	-	651.000,00	663.550,00	1.314.5
TOTAL DO PPA	-	220.000,00	942.368,60	976.987,03	2.139.35

ELIANDRO SAQUETTO

JOSE CARLOS BARALDI PREFEITO MUNICIPAL CPF - 409.020.649-91

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo I - Estimativa das receitas Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2345 Data: 08/04/2020 Tipo: Projeto de Lei Unidade Gestora: CONSOLIDADO

	Official Control of the Control of t	SHOOLIDADO		
			Receitas Previstas	
Especificação		202	0	Total
		Direta	Indireta	TOLAT
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	50.000,00	-	50.000,00
1.7.0.0.00.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	50.000,00	-	50.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	50.000,00	-	50.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	50.000,00	-	50.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Custeio das ASPS	50.000,00	-	50.000,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00.00.00	Trans. SUS Outros Prog. Financiados por Trans. Fundo a	50.000,00	-	50.000,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	Trans. SUS Outros Prog. Finan. Trans. Fundo/Fundo- Pri	50.000,00	-	50.000,00
Total de Receitas		50.000,00	-	50.000,00
Total Liquido das Receitas		50.000,00	-	
Total Geral		50.000	0.00	50.000.00

ELIANDRO SAQUETTO PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR CPF - 409.020.649-91 CRC -053488/0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

o do dia 20/04/2020, véspera do feriado nacional de Tiradentes, nos Órgãos da Administração

Direta e Indireta do Município de Xambré. O CAREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIderando O feriado nacional de Tiradentes no dia 21/04/2020;

בארט. 1º Fica estabelecido Recesso nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Xambrê dia 20/04/2020:

no dia 20/04/2020;
Art. 2º O contido no art. 1º NÃO se aplica aos serviços considerados essências, tais como: Saúde (todos setores), Limpeza Pública e demais serviços essenciais e inadiáveis ao bom andamento de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, os quais trabalharão em horário normal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefetitura Municipal de Xambrie, 16 de abril de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409 Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001 13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro casado, portador da Cl/RG n $^{\circ}$ 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n $^{\circ}$

281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCILIANA LTDA. - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, 26, Centro, em Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador da Cl/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019), com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, quais sejam FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 e OVO DE GALINHA TIPO 2, constantes do Contrato nº 178/2019, em decorrência do aumentos dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:

Produto Preço Unitário Anterior (R\$) Aumento (%)
FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - PACOTES DE 1 KG - UMIDADE Atual (R\$) MÁXIMA DE 15%. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. (RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA N.º 12/78). 4,23 7,32 73

OVOS DE GALINHA TIPO 2 (MÉDIO) – DUZIA. 63

4,77 6,63 FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - PACOTES DE 1 KG - UMIDADE 37 MÁXIMA DE 15%. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. (RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA N.º 12/78). 4,23 7,32 73

12/78). 4,23 7,32 73 OVOS DE GALINHA TIPO 2 (MÉDIO) – DUZIA. ANVISA CNNPA N.º 12/78). 63

6,63 39

2.2 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R\$-177.509,46 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e nove reais e quarenta e seis centavos) para R\$-179.861,85 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), considerando o acréscimo de R\$-2.352,39 (dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos).

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 178/2019, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.

4.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: 4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de

aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas. Tuneiras do Oeste, 16 de abril de 2020

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE Taketoshi Sakurada

Prefeito Municipal

Contratante COMÉRCIO DE ALIMENTOS

FRANCILIANA LTDA. - EPP Sylvio Piccinin Neto

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: José Vinícius Cuareli Alécio R.G.: 9.826.159-1 SSP/PR Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G.: 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná LEI Nº 913/2020.

SUMULA: Desmembramento de Lote.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 10 - Fica a partir desta data desmembrado o Lote de terra no 1 e 2-R A (Um e Dois Remanescente A) e Lote nº 1 e 2-R B (Um e Dois Remanescente B), sul

do lote nº 1 e 2-R (Um e Dois Remanescente) da quadra 06 (seis), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira. Art. 20 – O referido imóvel fica com as seguintes divisas e confrontações:

LOTE NO 1 e 2-R A DA QUADRA 06 – COM ÁREA DE 609,71 m2: FRENTE: COM A RUA RIO NEGRO, NUMA DISTÂNCIA DE 25,07 (VINTE E CINCO

VÍRGULA ZERO SETE) METROS: LADO ESQUERDO: COM A RUA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, NA DISTÂNCIA DE

10,36 (DEZ VÍRGULA TRINTA E SEIS) METROS DESTE SEGUE CONFRANTANDO COM À RUA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS NA DISTÂNCIA DE 12,23 (DOZE VÍRGULA VINTE E TRÊS) METROS;

LADO DIREITO: COM O LOTE 1 e 2-R B, NA DISTÂNCIA DE 5,00 (CINCO) METROS DESTE SEGUE CONFRANTANDO COM O LOE 1 e 2-R B NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;

FUNDOS: COM O LOTE 2-A, NA DISTÂNCIA DE 31,30 (TRINTA E UM VÍRGULA TRINTA) METROS. LOTE NO 1 e 2-R B DA QUADRA 06 – COM ÁREA DE 253,75 m2:

FRENTE: COM A RUA RIO NEGRO, NUMA DISTÂNCIA DE 12,35 (DOZE VÍRGULA TRINTA E CINCO) METROS;

LADO ESQUERDO: COM O LOTE 1 E 2-R A, NA DISTÂNCIA DE 5,00 (CINCO) METROS DESTE SEGUE CONFRANTANDO COM O LOTE 1 E 2-R A NÁ DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;

LADO DIREITO: COM O LOTE 9, NA DISTÂNCIA DE 20,00 (VINTE) METROS; FUNDOS: COM O LOTE 2-A, NA DISTÂNCIA DE 13,70 (TREZE VÍRGULA

SETENTA) METROS. Art. 3o – Éstá Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 20 (vigésimo)

dia do mês de Marco de 2020.

Claudio Sidney de Lima Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná LEI Nº 914/2020.

08/04/2020 16:17

SUMULA: Desmembramento de Lote.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE: LEI:

Art. 10 - Fica a partir desta data desmembrado o Lote de terra no 02 a 16 (Dois a Dezesseis) e Lote 01 (Um) , subdivisão do lote no 01 A 16 (Um a Dezesseis), da quadra 123 (cento e vinte e três), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira. Art. 20 – O referido imóvel fica com as seguintes divisas e confrontações: LOTE NO 01 DA QUADRA 123 - COM ÁREA DE 675,00 m2:

FRENTE: COM A RUA UNIÃO DA VITÓRIA, NUMA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;

LADO ESQUERDO: COM A RUA PIRAQUARA, NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS:

LADO DIREITO: COM A O LOTE 2, NA DISTÂNCIA DE 45,00(QUARENTA E

CINCO) METROS: FUNDOS: COM O LOTE 7. NA DISTÂNCIA DE 15.00 (QUINZE) METROS.

LOTE NO 02 a 16 DA QUADRA 123 – COM ÁREA DE 10.125,00 m2: FRENTE: COM A RUA UNIÃO DA VITÓRIA, NUMA DISTÂNCIA DE 75,00 (SETENTA

E CINCO) METROS DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O FUNDO DO LOTE 2 NUMA DISTANCIA DE 15,00M (QUINZE) METROS; LADO ESQUERDO: COM A RUA PIRAQUARA, NA DISTÂNCIA DE 75,00

(SETENTA E CINCO) METROS DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE 2 NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS; LADO DIREITO: COM A RUA BOCAIÚVA, NA DISTÂNCIA DE 120,00 (CENTO E

VINTE) METROS: FUNDOS: COM A RUA PALMEIRA, NA DISTÂNCIA DE 90,00 (NOVENTA) METROS.

Art. 3o - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 20 (Vigésimo) dia do mês de Março de 2020.

Claudio Sidney de Lima

Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 817/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 80 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve,
CONCEDER
A SERVIDER ANA CLAUSE

CONCEDER
A servidora ANA CLAUDIA CASTILHO DO NASCIMENTO ABE, portadora do CPF Nº 083.743.519-69, licença de 180 dias, a partir de 11/04/2020 à 077/10/2020, sem prejuízo em seus vencimentos, para repouso à gestante, conforme atestado medico, datado em 11 de Abril de 2020. PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 14 de Abril de 2020. TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR LDO-2020-Alteração Legal 1 Metas das Ações Prog. Gov

Fundamento Legal: 2345 - Projeto de Lei em Elaboração

Ação	Va	lores
Ayeo	2020	Total
.001.000-Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria.	784.316,60	784.31
.007.000-Execução de Pavimentação Asfaltica, Meio Fio , Sarjeta e Calçadas	100.000,00	100.00
.009.000-Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Municipais	55.000,00	55.00
.011.000-Aquisição de Imóveis e Construção de Casas Populares	100.000,00	100.00
.013.000-Construção e Ampliação de Galerias de Águas Pluviais	100.000,00	100.00
.014.000-Construção de Esgoto Sanitário	50.000,00	50.00
.015.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos p/ Atividades Funerais e de Cemitério.	53.000,00	53.00
.016.000-Construção de Módulos Sanitário	53.500,00	53.50
.017.000-Ampliação da Rede de Iluminação Pública	112.350,00	112.35
.019.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos P/ Praças, Parques e Jardins	74.900,00	74.90
.021.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário	255.233,40	255.2
.023.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares	85.600,00	85.60
.025.000-Aquisição de Equipamentos para o Transporte Escolar	59.067,40	59.0
.027.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos P/ a Educação Infantil	65.000,00	65.00
.028.000-Construção, Ampliação, Reformas e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Culturais	64.000,00	64.0
.031.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Desporto Comunitário	75.000,00	75.0
.033.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Centros Assistenciais	80.000,00	80.0
.035.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ melhoramento de Unidades de Saúde	330.684,00	330.6
039.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ a Extensão Rural	90.000,00	90.0
041.000-Construção, Ampliação e Aquisição de equipamentos para o Programa de Saneamento Ambiental	80.000,00	80.0
043.000-Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Secretaria do Meio Ambiente e Turism	80.000,00	80.0
045.000-Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Programa de Educação Ambiental	45.000,00	45.0
049.000-Contrução e Aquisição de Equipamentos para Recursos Hídricos	50.000,00	50.0
053.000-Construção, Ampliação Reforma e Aquisição de Equipamentos para o Meio Ambiente	65.000,00	65.0
054.000-Aquisição de Imóvel e Construção de Sede para o Fundo de Previdencia do Município de São Jorge do Pa	50.000,00	50.0
057.000-Construção, Ampliação e aquisição de equipamentos p/Sistemas de Irrigação	55.000,00	55.0
001.000-Manutenção e Encargos das Atividades da Câmara Municipal	1.250.000,00	1.250.0
002.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito	430.000,00	430.0
004.000-Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar	85.900,00	85.9
.006.000-Contribuição para o Conselho de Segurança Pública	5.350,00	5.3
.008.000-Manutenção e Atividades do Chefe de Gabinete	35.000,00	35.0
.010.000-Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	392.200,00	392.2
.011.000-Manutenção do Controle Interno	10.700,00	10.7
.012.000-Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio	1.834.245,00	1.834.2
.014.000-Manutenção das Atividades e Serviços de Processamento de Dados	140.000,00	140.0
.018.000-Manutenção e Equipamentos de Telecomunicações	19.260,00	19.2
020.000-Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos	545.282,00	545.2
021.000-Manutenção de Prédios Municipais	50.000,00	50.0
.022.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação	180.500,00	180.5
.023.000-Manutenção de imóveis p/ Indústrias	42.800,00	42.8
.024.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Indústria e Comércio	176.000,00	176.0
.025.000-Manutenção de Pavimentação Asfáltica, Meio Fios, Sarjetas e Calçadas	106.643,36	106.6
		lavas
Ação	2020	lores

	Ação	Va	alores
	Ayau	2020	Total
233.000 Minuterpole e Reinfelden de Petertamente de Inventoria De l'23 0,000,000 27 0,000,00	2.026.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia	619.000,00	619.000,00
1.00.000 1.00.000	2.027.000-Manutenção e Encargos de Programas Habitacionais	85.000,00	85.000,00
200.000 Amenterpole Administration for Services of European Services and Commission \$8.800,00 \$8.000,00 \$9.000,00 \$9	2.028.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	273.000,00	273.000,00
	2.029.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Habitação	21.400,00	21.400,00
29.510.00 29.5	2.030.000-Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública	790.500,00	790.500,00
133.000 133.	2.032.000-Manutenção, atividades e serviços Funerais e de Cemitério	86.800,00	86.800,00
2,838,000 Ammutençia e Frunçago de Pilote Interferioria 2,842,000 Ammutençia e Frunçago de Pilote Interferioria 2,842,000 Ammutençia e Frunçago de Seoretaria de Facendia 2,842,000 Ammutençia e Frunçago de Seoretaria de Facendia 3,900,000 Ammutençia e Frunçago de Departamento de Escularia de Interferioria 3,900,000 Ammutençia e Frunçago de Departamento de Ferunçago de Programanto de Ferunçago de Program	2.034.000-Manutenção e Encargos da Iluminação Pública	429.810,00	429.810,00
242000 Antuniteriçõe e Encargos for Fernical Rodonistico 2420000 2420000 252000 252000 252000 252000 252000 25200000 252000000 25200000 25200000 25200000 25200000 25200000 25200000 252000000 252000000 252000000 252000000 252000000 252000000 252000000 252000000 252000000 252000000 252000000 2520	2.036.000-Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins	135.300,00	135.300,00
2002 000 Manutergión, Melmons e fescugión de Ponters, Suerieso e Estrades Vicinais 110,000,000	2.038.000-Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário	1.455.772,48	1.455.772,48
1944.000 Manutençilos e Encargos de Secretaria de Fesenda 195.000.00 195.000.	2.040.000-Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário	47.000,00	47.000,00
2046.000 Amuntenção e Privaçuemento de Diodás Fundada Interna 160.000.00 160.000.00 130.	2.042.000-Manutenção, Melhorias e Execução de Pontes, Bueiros e Estradas Vicinais	310.000,00	310.000,00
2088.000 Parcelamento de débtos com INSS, FGTS, PASEP e outros 117.000,00 137.000,00 138.070,00 138.070,00 138.070,00 138.070,00 138.070,00 138.070,00 138.070,00 138.070,00 138.070,00 138.070,00 138.070,00 138.070,00 139	2.044.000-Manutenção e Encargos da Secretaria da Fazenda	159.000,00	159.000,00
255.000 Manutercição do Departamento de Receita e Cadastro	2.046.000-Encargos e Financiamento da Divida Fundada Interna	160.000,00	160.000,00
2052.000 Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização 163.600,00 163.600,00 163.600,00 163.600,00 163.600,00 170.750,00 170	2.048.000-Parcelamento de débitos com INSS, FGTS, PASEP e outros	117.000,00	117.000,00
2054.000 Manuterção e Atividades do Departamento de Tesouratis 170.750,00 170.750,00 2056.000 Manuterção e Atividades do Departamento de Contabilidade 316.000,00 238.000,00 2056.000 Manuterção e Atividades do Departamento de Educação 195.500,00 238.500,00 2056.000 Manuterção e Encargos do Encircipos do Encircipos do Encargos do Encargo	2.050.000-Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro	193.670,00	193.670,00
2056.000 Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade 316.000,00 316.000,00 2056.000 Manutenção e Encargos Gerisia da Stucação 298.500,00 298.500	2.052.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Fiscalização	163.600,00	163.600,00
298.500,0 Manutenção e Encargos Gerais da Educação 298.500,0 298.500,0 135.5	2.054.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria	170.750,00	170.750,00
2060.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Educação 135.500,00 135.500,00 2.06.2.000-Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 958.668,00 958.668,00 2.06.2.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar 500.690,00 500.690,00 2.06.5.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - Universitários 223.300,00 223.300,00 2.06.5.000-Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche 762.000,00 762.000,00 2.070.000-Manutenção e Encargos do Programa de Educação de Jovens e Adultos 9,000,00 9.000,00 2.072.000-Manutenção e Encargos do Programa de Educação de Jovens e Adultos 9,000,00 9.000,00 2.072.000-Manutenção e Encargos da Educação de Jovens e Adultos 9,000,00 9.000,00 2.073.000-Manutenção e Encargos da Educação Especial 80,000,00 8.000,00 2.074.000-Manutenção e Encargos da Educação Especial 80,000,00 3.050,00 2.075.000-Manutenção e Encargos da Escolas Municipais - FUNDEB 60% 21,144,68,00 21,744,68,00 2.075.000-Manutenção e Encargos da SEscolas Municipais - FUNDEB 40% 138,500,00 36,550,00 2.080.000-Manutenção e Encargos do Distraste Escolar - FUNDEB 40% 138,500,00 28,000,00 2.080.000-M	2.056.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade	316.000,00	316.000,00
2,062,000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar 958.668,00 958.668,00 2,066.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar 500.696,00 500.696,00 233.00,00 223.300,00 223.300,00 223.300,00 233.00 223.300,00 233.00,00 233.00,00 233.00,00 233.00,00 233.00,00 230.00 230.00 230.00 200.00 762.000,00 762.000,00 2,000.00 9,000,00 9,000,00 9,000,00 9,000,00 8,000,00	2.058.000-Manutenção e Encargos Gerais da Educação	298.500,00	298.500,00
2.064.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - Universitários 500.696,00 500.696,00 2.065.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - Universitários 223.300,00 223.300,00 2.068.000-Manutenção e Encargos do Programa de Educação do Jovens e Adultos 9,000,00 762.000,00 2.070.000-Manutenção e Encargos do Programa de Educação Especial 80.000,00 80.000,00 2.074.000-Manutenção e Encargos da Educação Especial 80.000,00 80.000,00 2.074.000-Manutenção e Encargos da Escolas Municipais - FUNDEB 60% 2.174.468,00 2.174.468,00 2.075.000-Manutenção e Encargos da Escolas Municipais - FUNDEB 40% 366.500,00 366.500,00 2.080.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB 40% 138.500,00 138.500,00 2.080.000-Manutenção e Encargos do Divisido Cultura Artística 65.000,00 243.000,00 2.080.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes 282.000,00 282.000,00 2.088.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes 282.000,00 282.000,00 2.088.000-Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adelescente - Conselho Tutelar 211.500,00 282.000,00 2.089.000-Manutenção e Encargos da Assistência da Assistência da Assistência da Assistência da Assistência da As	2.060.000-Manutenção e Atividades do Departamento de Educação	135.500,00	135.500,00
2.065.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - Universitários 223.300,00 223.300,00 2.068.000-Manutenção e Encargos com a Educação Infantā - Creche 762.000,00 762.000,00 2.070.000-Manutenção e Encargos do Programa de Educação de Jovens e Adultos 9.000,00 80.000,00 2.074.000-Manutenção e Encargos da Educação de Jovens e Adultos 2.174.468,00 2.174.468,00 2.074.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 60% 2.174.468,00 2.174.468,00 2.078.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 40% 366.500,00 366.500,00 2.078.000-Manutenção e Encargos do Irrasporte Escolar - FUNDEB 40% 183.500,00 366.500,00 2.080.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB 40% 183.500,00 365.000,00 2.080.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes 233.000,00 243.000,00 2.080.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes 233.000,00 243.000,00 2.088.000-Manutenção e Encargos do Conseiho da Cârinaça e do Adolescente - Conseiho Tutelar 211.500,00 211.500,00 2.090.000-Manutenção e Encargos do Assistência Social 823.600,00 823.600,00 2.090.000-Manutenção e Encargos do Assistência Social 823.600,00 823.600,00 2.094.000-Programa de Prote	2.062.000-Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	958.668,00	958.668,00
2.068.000-Manutenção e Encargos do Programa de Educação Infantil - Creche 762.000,00 762.000,00 2.070.000-Manutenção e Encargos do Programa de Educação de Jovens e Adultos 9.000,00 9.000,00 2.072.000-Manutenção e Encargos da Educação Especial 8.000,00 8.000,00 2.074.000-Manutenção e Encargos da Escolas Municipais - FUNDEB 60% 2.174.468,00 2	2.064.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	500.696,00	500.696,00
2070.000-Manutenção e Encargos da Educação de Jovens e Adultos 9.000,00 9.000,00 2.072.000-Manutenção e Encargos da Educação Especial 80.000,00 80.000,00 2.074.000-Manutenção e Encargos da Escolas Municipais - FUNDEB 60% 2.174.468,00 2.174.468	2.065.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar -Universitários	223.300,00	223.300,00
2072.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 60% 2.174.468,00 2.174.468,00 2.174.468,00 2.174.468,00 2.174.468,00 2.174.468,00 2.174.468,00 2.174.468,00 2.176.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 40% 366.500,00 360.000,00 3	2.068.000-Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche	762.000,00	762.000,00
2.074.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDE8 60% 2.174.468,00 366.500,00 366.5	2.070.000-Manutenção e Encargos do Programa de Educação de Jovens e Adultos	9.000,00	9.000,00
2,076,000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDE8 40% 366.500,00 366.500,00 366.500,00 2,078.000-Manutenção de Dinusão da Difusão Cultura Artística 188.500,00 188.500,00 55.000,00 56.000,00	2.072.000-Manutenção e Encargos da Educação Especial	80.000,00	80.000,00
2078.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB 40% 138.500,00 138.500,00 2.080.000-Manutenção e Encargos do Unidades da Difusão Cultura Artistica 5.000.00 5.000,00 5.000,00 5.000,00 2.082.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes 243.000,00 243.000,00 2.080.000-Manutenção e Encargos do Acsistênção Social 21.500,00 2.090.000-Manutenção e Encargos da Assistênção Social 2.090.000 2.090.000-Manutenção e Encargos da Assistênção Social 2.090.000 2.090.000-Manutenção e Encargos da Assistênção Social 2.090.000 2.090.000-Manutenção e Adolescente em Situação de Risco (Casa Lar) 2.090.000-Programa de Proteção Social Especial p/ Adolescente em Conflito com a Lei e Substancia Psicoativas 2.090.000 2.090.000 2.090.000 2.090.000 2.090.000 2.090.000-Manutenção de Assistência ao Idoso 2.090.000 2.090.000 2.090.000 2.090.000 2.090.000-Manutenção do Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo. 2.28.983.40 2.28.983.40 2.28.983.40 2.28.983.40 2.28.983.40 2.28.993.40 2.28.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000 2.000.000	2.074.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 60%	2.174.468,00	2.174.468,00
2.080.000-Manutenção de Unidades da Dífusão Cultura Artistica 65.000,00 65.000,00 2.082.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes 283.000,00 243.000,00 2.086.000-Manutenção e Encargos da Merenda Escolar 282.000,00 282.000,00 2.088.000-Manutenção e Encargos da Conselho da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar 211.500,00 211.500,00 2.099.000-Manutenção e Encargos da Assistência Social 823.600,00 823.600,00 2.099.000-Manutenção e Encargos da Assistência Social 823.600,00 823.600,00 2.099.000-Programa de Artendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco (Casa Lar) 40.000,00 40.000,00 2.099.000-Manutenção da Assistência social special privada de Proteção Social Especial privada de Proteção Social Especial privada de Social Especial privada de Proteção Social Especial privada de Proteção Social Especial privada de Social Especial pri	2.076.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais - FUNDEB 40%	366.500,00	366.500,00
2.082.000-Manuterção e Encargos do Departamento de Esportes 243.000,00 243.000,00 2.086.000-Manuterção e Encargos da Merenda Escolar 282.000,00 282.000,00 2.088.000-Manuterção e Encargos do Consielho da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar 211.500,00 823.600,00 2.090.000-Manuterção e Encargos da Assistência Social 833.600,00 823.600,00 2.094.000-Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco (Casa Lar) 40.000,00 40.000,00 2.094.000-Programa de Proteção Social Especial p/ Adolescente em Conflito com a Lei e Substancia Psicoativas 10.000,00 10.000,00 2.094.000-Manuterção e Atividades da Assistência ao Idoso 20.500,00 20.500,00 2.100.000-Manuterção dos Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo. 228.983,40 228.983,40 2.100.000-Manuterção das Atividades dos Atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC 110.000,00 110.000,00 2.120.000-Programa Benéricios Evertuais 45.000,00 45.000,00 2.121.000-Programa Benéricios Evertuais 35.100,00 35.100,00	2.078.000-Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB 40%	138.500,00	138.500,00
2,086,000-Manutenção e Encargos da Merenda Escolar 282,000,00 282,000,00 2,088,000-Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar 211,500,00 211,500,00 2,092,000-Manutenção e Encargos da Assistência Social 823,600,00 823,600,00 2,092,000-Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco (Casa Lar) 40,000,00 40,000,00 2,094,000-Programa de Proteção Social Especial ply Adolescente em Conflito com a Leie Substancia Psicoativas 10,000,00 20,000,00 2,096,000-Manutenção do Assistência ao Idoso 20,500,00 20,500,00 2,100,000-Manutenção do Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo. 228,983,40 228,983,40 2,102,000-Manutenção da Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC 110,000,00 45,000,00 45,000,00 45,000,00 45,000,00 35,100,	2.080.000-Manutenção de Unidades da Difusão Cultura Artística	65.000,00	65.000,00
2.088.000-Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar 211.500,00 211.500,00 2.099.000-Manutenção e Encargos da Assistência Social 823.600,00 823.600,00 2.092.000-Programa de Artendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco (Casa Lar) 40.000,00 10.000,00 2.094.000-Programa de Proteção Social Especial p/ Adolescente em Conflito com a Lei e Substancia Psicoativas 10.000,00 10.000,00 2.096.000-Manutenção do Assistência ao Idoso 20.500,00 20.500,00 2.100.000-Manutenção do Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo. 228.983,40 228.983,40 2.102.000-Manutenção do Astividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC 110.000,00 110.000,00 2.120.000-Programa Beneficios Eventuais 45.000,00 45.000,00 2.121.000-Programa Bolsa Familia 35.100,00 35.100,00	2.082.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes	243.000,00	243.000,00
2.090.000-Manutenção e Encargos da Assistência Social 823.600,00 823.600,00 2.092.000-Programa de Abendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco (Casa Lar) 40.000,00 40.000,00 2.094.000-Programa de Proteção Social Especial p/ Adolescente em Conflito com a Lei e Substancia Psicoativas 10.000,00 20.500,00 2.096.000-Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso 20.500,00 20.500,00 2.100.000-Manutenção do Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo. 228.983,40 228.983,40 2.100.000-Manutenção das Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC 110.000,00 110.000,00 2.121.0000-Programa Benéricio Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo. 45.000,00 45.000,00 2.121.0000-Programa Benéricio Serviços de Convivencia e Fortalecimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC 35.100,00 35.100,00	2.086.000-Manutenção e Encargos da Merenda Escolar	282.000,00	282.000,00
2.092.000-Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco (Casa Lar) 40.000,00 40.000,00 2.094.000-Programa de Proteção Social Especial p/ Adolescente em Conflito com a Lei e Substancia Psicoativas 10.000,00 10.000,00 2.096.000-Manutenção dos Atividades da Assistência ao Idoso 20.500,00 20.500,00 2.100.000-Manutenção dos Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo. 228.983,40 228.983,40 2.102.000-Manutenção dos Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC 110.000,0 110.000,0 2.120.000-Programa Beneficios Eventuais 45.000,0 45.000,0 2.121.000-Programa Bolsa Familia 35.100,00 35.100,00	2.088.000-Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente - Conselho Tutelar	211.500,00	211.500,00
2.094.000-Programa de Proteção Social Especial p/ Adolescente em Conflito com a Lei e Substancia Psicoativas 10.000,00 10.000,00 2.096.000-Manuterção de Atividades da Assistência ao Idoso 20.500,00 20.500,00 2.100.000-Manuterção dos Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo. 228.983,40 228.983,40 2.102.000-Manuterção das Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC 110.000,00 110.000,00 2.120.000-Programa Beneficios Eventuais 45.000,00 45.000,00 2.121.000-Programa Bolsia Familia 35.100,00 35.100,00	2.090.000-Manutenção e Encargos da Assistência Social	823.600,00	823.600,00
2.096.000-Manuterção e Atividades da Assistência ao Idoso 20.500,00 20.500,00 2.100.000-Manuterção do S Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo. 228.983,40 228.993,40 2.102.000-Manuterção dos Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC 110.000,00 110.000,00 2.120.000-Programa Beneficios Eventuais 45.000,00 45.000,00 2.121.000-Programa Bolsia Familia 35.100,00 35.100,00	2.092.000-Programa de Atendimento a Criança e Adolescente em Situação de Risco (Casa Lar)	40.000,00	40.000,00
2.100.000-Manutenção dos Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo. 228.983,40 228.983,40 2.102.000-Manutenção das Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC 110.000,00 110.000,00 2.120.000-Programa Beneficios Eventuais 45.000,00 45.000,00 2.121.000-Programa Bolsa Familia 35.100,00 35.100,00	2.094.000-Programa de Proteção Social Especial p/ Adolescente em Conflito com a Lei e Substancia Psicoativas	10.000,00	10.000,00
2.102.000-Manutenção das Attvidades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC 110.000,00 110.000,00 2.120.000-Programa Beneficios Eventuais 45.000,00 45.000,00 2.121.000-Programa Bolsa Familia 35.100,00 35.100,00	2.096.000-Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso	20.500,00	20.500,00
2.120.000-Programa Beneficios Eventuais 45.000,00 45.000,00 2.121.000-Programa Bolsa Familia 35.100,00 35.100,00	2.100.000-Manutenção dos Serviços de Convivencia e Fortalecimento de Vinculo.	228.983,40	228.983,40
2.121.000-Programa Bolsa Familia 35.100,00 35.100,00 35.100,00	2.102.000-Manutenção das Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos/CAEC	110.000,00	110.000,00
	2.120.000-Programa Beneficios Eventuais	45.000,00	45.000,00
2.122.000-Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário 120.000,00 120.000,00	2.121.000-Programa Bolsa Familia	35.100,00	35.100,00
	2.122.000-Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	120.000,00	120.000,00

Ação	Va	liores
Aşau	2020	Total
2.124.000-Manutenção e Encargos Gerais da Saúde	210.000,00	210.000,00
2.126.000-Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica	1.012.205,00	1.012.205,00
2.128.000-Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica	180.200,00	180.200,00
2.130.000-Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	437.800,00	437.800,00
2.132.000-Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitária de Saúde	473.395,00	473.395,00
2.136.000-Manutenção e Encargos do Programa Saúde Bucal	221.900,00	221.900,00
2.138.000-Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-MAC	4.317.946,28	4.317.946,28
2.142.000-Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária	368.300,00	368.300,00
2.144.000-Manutenção e Encargos do Programa de Vigilância Epidemiológica	22.000,00	22.000,00
2.146.000-Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	180.800,00	180.800,00
2.148.000-Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura	523.000,00	523.000,00
2.150.000-Manutenção e Encargos da Promoção da Produção Vegetal	20.000,00	20.000,00
2.152.000-Manutenção e Encargos da Promoção da Produção Animal	50.000,00	50.000,00
2.154.000-Manutenção e Encargos do Matadouro	38.500,00	38.500,00
2.156.000-Manutenção e Encargos da Extensão Rural	464.960,40	464.960,40
2.158.000-Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental	181.271,16	181.271,16
2.160.000-Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	259.500,00	259.500,00
2.162.000-Manutenção do CORIPA - Consórcio Intermunicipal p'/ Conservação do Remanescente do Rio Paraná	140.000,00	140.000,00
2.164.000-Manutenção do Programa de Educação Ambiental	25.000,00	25.000,00
2.166.000-Programa de Apoio a Unidade de Conservação do Meio Ambiente	55.000,00	55.000,00
2.170.000-Programa de Fiscalização e Controle Ambiental	211.000,00	211.000,00
2.174.000-Manutenção dos Recursos Hidricos	30.000,00	30.000,00
2.176.000-Manutenção, Encargos e Atividades do Departamento de Meio Ambiente	41.500,00	41.500,00
2.178.000-Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Meio Ambiente	120.000,00	120.000,00
2.180.000-Manutenção e Encargos do Departamento de Turismo	35.000,00	35.000,00
2.182.000-Manutenção das Atividades do Setor de Planejamento	43.000,00	43.000,00
2.184.000-Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	241.368,60	241.368,60
2.210.000-Manutenção das atividades do Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio-SERVIPREV.	4.263.651,00	4.263.651,00
2.212.000-Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche-FUNDEB 60%	51.500,00	51.500,00
2.214.000-Manutenção e Encargos de Escolas Municipais EJA - FUNDEB 60%	75.000,00	75.000,00
2.216.000-Manutenção e Encargos das Escolas Municipais Educação Especial - FUNDEB 60%	73.800,00	73.800,00
2.217.000-Manutenção das Atividades da Casa Familiar Rural	230.000,00	230.000,00
2.218.000-Manutenção e Encargos da Merenda Escolar	223.027,80	223.027,80
2.219.000-Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Pre Escola	523.017,00	523.017,00
2.220.000-Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	138.800,00	138.800,00
2.222.000-Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Integral a Familia-PAIF	10.000,00	10.000,00
2.224.000-Manutenção das Atividades do Fundo da Infancia e da Adolecencia - FIA	10.000,00	10.000,00
2.226.000-Manutenção das Atividades do Programa MDS/IGD-SUAS	22.347,80	22.347,80
2.228.000-Manutenção dos Sistemas de Irrigação	35.000,00	35.000,00
2.230.000-Manutenção e Encargos da Educação Infantil Pre Escola- FUNDEB 60%	86.700,00	86.700,00
2.231.000-Manutenção e Atividades da Defesa Civil	21.400,00	21.400,00
2.232.000-Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saude - CISA	651.000,00	651.000,00

Fundamento Legal: 2345 - Projeto de Lei em Elaboração

Acão	Va	alores
Ayau	2020	Total
2.234.000-Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Urgencia e Emergencia do Noroeste do Parana-CIUENP	80.000,00	80.000,00
2.236.000 - Manutenção das Atividades de Enfrentamento da COVID-19	50.000,00	50.000,00
2.997.000-RESERVA DO REGIME PROPRIO DO SERVIDOR - RPPS	2.200.000,00	2.200.000,00
2.999.000-Reserva de Contingência	148.736,00	148.736,00
TOTAL DA LDO	40.529.575,68	40.529.575,68

JOSE CARLOS BARALDI CPF - 409.020.649-91

ELIANDRO SAQUETTO CRC -053488/0-9

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR LDO-2020-Alteração Legal 5 Metas das Ações Prog. Gov

Fundamento Legal: 2345 - Projeto de Lei - Em Elaboração		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Ação	Va	lores
Orgao / Unidade / Função / Subrunção / Ação	2020	Total
07-SECRETARIA DE SAÚDE		
07.01-GABINETE DO SECRETARIO		
10-Saúde		
122-Administração Geral		
2.236.000-Manutenção das Atividades de Enfrentamento da COVID-19	50.000,00	50.000,00
TOTAL DALDO	50,000,00	50,000,00

PREFEITO MUNICIPAL CPF - 409.020.649-91

CONTADOR CRC -053488/0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

P O R T A R 1 A N º 979/2020
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 014/2020 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E.
PRESENTA DE MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E.
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preço nº 014/2020 - PMU, que trata da contratação de empresa, sob regime de empreitade global, para Implantação de 63 conjuntos de postes ornamentais com 2 luminárias cada, com tecnologia LED; caixas de passagem; medições em poste, e instalações complementares - fornecimento e instalação. A obra deverá ser executada conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e específicações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Presidente: Nélio Nivaldo Guazzelli CPF 474.316.369-20
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior CPF 850.390.809-30

Secretario: Canob CPF 850.390.809-30 Membros: Gustavo Felipe Bacaro CPF 100.815.559-46

André Luiz Biancardine de França CPF 072.224.657-90

Uniz Genésio Picoloto
CPF 318.591.519.49
CPF 318.591.519.49
CPF 318.591.519.49
Art. 2º. Fica fixada a data de 08 de maio de 2020, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UNUARAMA, 16 de abril de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná DECRETO Nº 095/2020

Dispõe sobre a distribuição, em caráter excepcional, do estoque de alimentos perecíveis e não perecíveis adquiridos com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e com recursos livres, para alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de rama e que estejam cadastrados no Programa Bolsa Família

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

legais, e CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020,

de que surto do novo Coronavirus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de

2020, com pandemia do COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 063/2020, que declara situação de emergência no

Município de Umuarama e dispõe sobre a adoção de medidas temporária e emergenciais de prevenção do COVID-19 CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 084/2020, que retifica a declaração de situação de emergência (Decreto nº 063/2020) e declara estado de calamidade pública no Município de

Umuarama, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfre da pandemia decorrente do COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 064/2020, que suspendeu todas as atividades escolares e outras medidas nas unidades educacionais que compõe o Sistema Municipal de Ensino de

Umuarama, para o enfrentamento do COVID-19; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que autoriza em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Álimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

CONSIDERANDO que no Centro de Distribuição de Alimentação Escolar do Município de Umuarama (Divisão de Alimentação Escolar), existe estoque de alimentos perecíveis e não perecíveis que com a suspensão de todas as atividades escolares no Município, impossibilitando sua utilização para o preparo da alimentação escolar, terão como destino o descarte e como consequência dano ao erário público, e por essa razão, encontra o gestor público no dever de dar-lhes correta e útil utilização;

CONSIDERANDO que para as medidas de destinação do estoque atual da merenda escolar é fundamental que haja atuação conjunta e acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar do Município (CAE),

Art. 1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos alunos regularmente matriculados nas instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Umuarama e cadastrados no Programa Bolsa Família, na forma de "Kit alimentação".

§1º O "Kit alimentação" conterá, tanto quanto possível, os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis adquiridos com recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e com recursos livres do Município, em estoque no Centro de Distribuição de Distribuição de Alimentação Escolar do Município de Umuarama (Divisão de Alimentação Escolar). §2º A distribuição dos "kits de alimentação" prevista no caput deverá ocorrer aos pais ou

responsáveis dos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino do Sistema Municipal de Ensino de Umuarama e inscritos no Programa Bolsa Família. §3º Será devida uma única unidade de "Kit alimentação" por família (pais ou responsáveis)

independente do número de alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Umuarama. Art. 2º A entrega dos "Kits alimentação" de que trata este Decreto fica limitada ao período de suspensão das atividades escolares em razão do COVID-19 e, de qualquer forma, a quantidade de

gêneros alimentícios em estoque no Centro de Distribuição de Alimentação Escolar do Município (Divisão de Alimentação Escolar). Art. 3º Fica sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município e da Secretaria Municipal de Assistência Social realizar a logística, organização e entrega dos "kits

§1º A partir da base de dados existente no Município, a Secretaria Municipal da Educação poderá fazer o contato via telefone, ou por qualquer outro meio de comunicação eficaz, com as famílias que possuam o perfil descrito neste Decreto, para informar e viabilizar as entregas.

§ 2º Ao receber os alimentos, a família beneficiária deverá assinar termo de responsabilidade com vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens. §3º A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar o controle efetivo da alimentação

devidamente entregue, no qual deverá constar o dia, local e aluno contemplado, a fim de assegural a regularidade do fornecimento e da dispensação dos gêneros alimentícios. Art. 4º A utilização do "kit alimentação" para fins diversos do previsto neste Decreto configura desvio

de finalidade, sujeitando aqueles que para ele tenham concorrido às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das de natureza civil ou penal. Art. 5º A execução do disposto neste Decreto será fiscalizada pelo Conselho Municipal de

Alimentação Escolar do Município (CAE). Art. 6º Na entrega dos "Kits alimentação" deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para que se evite aglomeração de pessoas ou contato pessoal, ressalvados os protocolos de higiene e prevenção do contágio e disseminação da pandemia COVID-19, estabelecidas pelas autoridades sanitárias competentes, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e

lemais normas pertinentes. Art. 7º Caso necessário, a Secretária Municipal de Educação poderá expedir normas mentares ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2020, devendo vigorar somente enquanto houver estoque de alimentos no Centro de Distribuição de Alimentação Escolar do Município de Umuarama. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal

Valores

VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná DECRETO Nº 096/2020

Altera o Decreto Municipal nº 094, de 14 de abril de 2020, para o fim de tornar obrigatória a disponibilização gratuita de máscaras pela pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade comercial, industrial ou que preste serviço, bem como pela Administração Pública Direta e Indireta dos três Poderes, a todos os seus colaboradores em serviço no Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em

Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de

março de 2020, como pandemia do COVID-19; CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, alterada pela Medida Provisória nº

926, de 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de maço de 2020; CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara

Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de

setembro de 1990: CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos

148 e 149 da Lei Municipal nº 439, de 06 de julho de 2017 (Código de Postura), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal; CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal

referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 6341), no sentido de que as medidas para enfrentamento do novo coronavírus é de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de que a população respeite, com zelo, as medidas restritivas pelo Poder Público Municipal para a quebra do ciclo da COVID-19, a bem

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS. pela Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos de Atenção Primária, do Ministério da Saúde, publicada em 2 de abril de 2020 no site www.saude.gov.br CONSIDERANDO o parecer expedido em 14 de abril de 2020, pelo Centro de

Operações de Enfrentamento (COE) criado pelo Decreto Municipal nº 078, de 31 CONSIDERANDO o ofício n.º 54/2020, expedido nesta data pelo Ministério Público

do Estado do Paraná, recomendando a adoção das medidas postas neste decreto;

Art. 1º Fica acrescido o §1º e o §2º ao artigo 2º do Decreto Municipal nº 094, de 14 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º É obrigatório, a toda população, o uso de máscara nos locais públicos e nos

privados acessíveis ao público, no Município de Umuarama. §1º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, a pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade comercial, industrial ou que preste serviço, bem como a Administração Pública Direta e Indireta dos três Poderes, fica obrigada a disponibilizar gratuitamente máscaras a todos os seus colaboradores em serviço no

Município de Úmuarama. §2º A máscara mencionada no caput pode ser a denominada "caseira", segundo a Nota Informativa 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, expedida pelo Ministério da Saúde em 02 de abril de 2020."(NR)

Art. 2 º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de abril de 2020.

VICENTE AFONSO GASPARINI

CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal

blicações le

leis@ilustrado.com.br

Estimativa das Receitas Orçamentárias Data: 08/04/2020 Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 2346 nidade Gestora: CONSOLIDADO Total Direta Direta 233.665,00 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhori 25.500,00 59.540,00 64.000,00 216.240,00 67.200,00 8.925,0 17.425,00 FUNDEB 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Corrent 5.475.600,0 5.777.780,00 6.066.669,00 22.635.049,00 22.635.049,00 5.360.500,00 5.556.740,00 5.878.780,00 6.172.719,00 22.968.739,00 35.893.220,92 tal Líquido das Receitas 31.653.600,00 32.061.192,00 6.333.651,00 6.650.333,55 157.980.222,15



EXTRATO Nº 28/2020

PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 17/2019

PREFEITO MUNICIPAL

DOS ADMITIDOS NO REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 011/2017 Objeto do Edital nº 28/2019 de 28 de março de 2019 – 18ª Chamada

AUSTRALD DE CEDUICOC CEDAIC AN HODAC CEMANAIC

		AUX	ILIAK DE SEKVIÇOS GEKAIS - 40	HUKAS SEN	IANAIS		
Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	90°	Crislaine de Souza Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	17/04/2019	18/04/2021	0473305/0050-PR	R\$ 1.245,42

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	Prorrogação	CTPS	Salário
1	290°	Juliana Tezotto	Secretaria Municipal de Educação	17/04/2019	18/04/2021	6909113/001-0-PR	R\$ 1.423,12
2	292°	Thaisa de Melo Angelotto	Secretaria Municipal de Educação	17/04/2019	18/04/2021	5686877/0030-PR	R\$ 1.423,12
3	295°	Ana Maria Pereira de Aquino	Secretaria Municipal de Educação	17/04/2019	18/04/2021	5386309/0050-PR	R\$ 1.423,12
4	296°	Laudiceia Freitas dos Santos Silva	Secretaria Municipal de Educação	17/04/2019	18/04/2021	3577830/0060-PR	R\$ 1.423,12
5	298°	Marcy Coan	Secretaria Municipal de Educação	17/04/2019	18/04/2021	75400/00014-PR	R\$ 1.423,12
6	299°	Luana Aparecida Cruz Queiroz	Secretaria Municipal de Educação	17/04/2019	18/04/2021	7276909/0030-PR	R\$ 1.423,12
7	301°	Miriam Bobbato Ferreira	Secretaria Municipal de Educação	17/04/2019	18/04/2021	70066/00031-PR	R\$ 1.423,12

PACO MUNICIPAL, Umuarama, 16 de abril de 2020

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

GILVAN LUZ DA SILVA Diretor de Recursos Humanos



EXTRATO Nº 29/2020

PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 18/2019 DO ADMITIDO NO REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2018

Objeto do Edital nº 032/2019 de 04 de abril de 2019 – 17ª Chamada

SERVENTE GERAL - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissao	Prorrogação	CIPS	Salario
1	58°	Hudson Bruno Costa da Silva	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	22/04/2019	23/04/2021	1364397/0040-PR	R\$ 1.321,65
2	61°	Ana Beatriz Martins de Godoi	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	22/04/2019	23/04/2021	0705227/0040-PR	R\$ 1.321,65
3	62°	Allef Andrey Moreira dos Santos	Secretaria Municipal de Serviços Públicos	22/04/2019	23/04/2021	5253723/0040-PR	R\$ 1.321,65

PACO MUNICIPAL. Umuarama 16 de abril de 2020

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

GILVAN LUZ DA SILVA Diretor de Recursos Humanos



MUNICIPIO GUAIRA **ESTADO** DE DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 059/2020 Tipo: Menor Preco

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de recarga de gás de cozinha e casco de botijões de gás de cozinha, os quais serão utilizados para atender a demanda das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município. Licitação com itens exclusivos para ME/EPP

Data de Abertura: às 14h30min do dia 05 de maio de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@quaira.pr.gov.br. Guaíra (PR), em 16 de abril de 2020.

Anildo Morais Peracoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná PORTARIA Nº. 116/2020

Altera o percentual de adicional por tempo de serviço

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições RESOLVE

Art. 1º ALTERAR O PERCENTUAL DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO do Professor abaixo relacionado, passando de 15% (quinze por cento) para 16% (dez por cento), a partir de 01 de abril de 2020.

OlAgnaldo da Silva Souza6.741.017-3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2020. ALMIR DE ALMEIDA

PORTARIA Nº. 117/2020

Altera o Percentual de Adicional por Tempo de Serviço O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

Art. 1° ALTERAR O PERCENTUAL DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO da Educadora Infantil abaixo relacionada, passando de 4% (quatro por cento) para 5% (cinco

por cento), a partir de 01 de abril de 2020, conforme se especifica N°.NOMERG 01ALICIANE CASSIANO GATO FIAUX7.037.052-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2020. ALMIR DE ALMEIDA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

DECRETO Nº 114/2020 Data: 16 04 2020

Estado do Paraná

Ementa: nomeia Alécio Moroni Diretor da Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe

confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 003/2018, RESOLVE:

Art. 1° Nomear Alécio Moroni, portador da CI/RG nº 1.771.842 - SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro, símbolo CC-02, a partir de 16 de abril de 2020, com atribuições descritas no artigo 19 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuído a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná DECRETO Nº 115/2020 Data: 16.04.2020

Ementa: nomeia Michel Kihara Diretor de Agropecuária, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 021/2018, RESOLVE:

Art. 1° Nomear MICHEL KIHARA, portador da CI/RG nº 9,930,475- 8 - SESP/PR, para exercer, en comissão, o cargo de Diretor de Agropecuária, símbolo CX-02, a partir de 16 de abril de 2020, com atribuições descritas no artigo 116 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuído a

gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de seu vencimento básico. Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020,

HERALDO TRENTO Prefeito Municipal

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 151/2020
Data: 16.04.2020
Ementa: concede férias a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Municipio de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando online sob o nº 808/2020;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias a servidora pública municipal, mencionada a seguir: NOMERG NºPERIODO AQUISITIVOINICIO/FINAL

NOMERG N°PERIODO AQUISITIVO INICIO/FINAL
Sueli Vieira2.079.653.7 - SESPII/PR2017/201820/04/2020 a 19/05/2020
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2020.
HERALDO TRENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 526/2020

onceder Licença Prémio por Assiduidade ao servidor EVERALDO VIEIRA DE OLIVEIRA.

PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor EVERALDO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 993961, portador da cédula de identidade
RG nº 7.580.542-0-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 029.062.149-65, nomeado em 24 de maio de 2010, pelo regime
Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses
de Licença Prémio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2010/2015, de acordo com a Cicomplementa
nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 7026/2016, com fruição no período de 20 de abril de
2020 a 10 de ultubo de 2020. 2020 a 19 de julho de 2020

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PACO MUNICIPAL, 06 de março de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI

PORTARIA Nº 975/2020

I ONIAMIA N. 91.02020 Conceder Licença Prêmio a servidora CELIA SPERANDIO CAETANO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L VE R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora CELIA SPERANDIO CAETANO, matrícula 808451, portadora da cédula de identidade RG nº 4.404.965-1-SSP/PR, inscrita no CPF nº 611.305.329-68, nomeada em 01 de agosto de 1991, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Seotraria Municipal de Educação, 88 (oitenta e oito) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2014/2019, de acordo com a Lei Complementar nº 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 8823/2019, com fruição no período de 08 de abril de 2020 a 04 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2020.

PCELSO LUZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 976/2020 Conceder Licença Prémio por Assiduidade a servidora EDIANA ANGELICA FURLAN PIO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Conceder a Licença Prémio a servidora EDIANA ANGELICA FURLAN PIO, matrícula 851201,

E SO L VE:

AR SO SO

concede progressão na carreira no avanço vertical à profissional da educação SUELI MACHADO DE SOUSA.

) PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

(ONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52 e 63, inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;

XE S O L V E:

1.1.1.2. Conceder progressão na carreira à profissional da educação abaivo relacionado dos à sualidades. R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder progressão na carreira à profissional da educação abaixo relacionada, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Março/2018 a Março/2020, a qual fica enquadrada, a partir de março/2020, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52 e 63, inciso I, da Lei Complementan nº 346 de 15 de Março de 2013, na seguinte classe:

NOME DO PROFESSOR

MATRÍCULA DATA DE ADMISSÃO

CLASSE DE AVANÇO EM MARÇO DE 2020

Sueli Machado de Sousa 274642 07/03/2005 15

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

VICENTE AFONSO GASPARINI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 978/2020
Concede progressão na carreira no avanço vertical à profissional da educação SUELI MACHADO DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52 e 63. inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013;
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder progressão na carreira à profissional da educação abaixo relacionada, face à avaliação de
Jesempenho efetuada referente ao período de Marco/2018 a Março/2020, a qual fica enquadrada, a partir
de março/2020, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52 e 63, inciso I, da Lei
março/2020, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52 e 63, inciso I, da Lei

Art. 1°. Conceder progressao na carreira a profissional oa educação abatix relacionado desempenho efetuada referente ao período de Março/2018 a Março/2020, a qual fix de março/2020, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 5 Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, na seguinte classe:

NOME DO PROFESSOR
MATRÍCULA DATA DE ADMISSÃO

Sueli Machado de Sousa 274642 07/03/2005 16

Art. 2°. Esta portaira entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefetio Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná RESUMO DE CONTRATOS

Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI ecretário Municipal de Administração

Contrato de prestação de serviço nº. 072/2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratado: BASSO PRÓTESE DENTÁRIA LTDA

Objeto: Contratação emergencial da empresa para prestação de serviço de confecção de próteses odontológicas na fase laboratorial em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.

Valor: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). Vigência: 08/04/2020 a 04/10/2020.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo de Dispensa nº 010/2020 - Saúde, ratificado em 07 de abril de 2020, publicado no Jornal Úmuarama Ilustrado, de 08 de abril de 2020, edição nº. 11.825 que integram nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais

Contrato de compra nº. 052/2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratado: SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - EPP

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades da Central Farmacêutica, Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e Acórdãos Judiciais no Município de Umuarama. Valor: R\$ 57.876,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais).

Vigência: 12/03/2020 a 31/12/2020. Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n° 001/2020- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 538/2020, em 10 de março de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 12 de março de 2020, edição nº. 11.802, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de compra nº. 070/2020

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

RES LTDA - EPP Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial da empresa para fornecimento de computador, monitor, nobreak e impressora para adequação do Ambulatório de Agravos da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama

Valor: R\$ 26.420,00 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte reais). Vigência: 06/04/2020 a 02/10/2020.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo de Dispensa nº 009/2020 - Saúde, ratificado em 03 de abril de 2020. publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 04 de abril de 2020, edição nº. 11.822, que integram nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais

alterações. Umuarama, 16 de abril de 2020. Vicente Afonso Gasparini

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná REPUBLICADO POR INCORREÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Ofício nº 031/2020 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para contratação da empresa MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, para assessorar a Secretaria de Educação, deste Município, na formação de docentes do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental I, com inexigibilidade de licitação, de acordo

com o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.

DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 005/2020, anexo. Em 25 de março de 2020. Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal

RATIFICO EM 25 DE MARÇO DE 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Fararia
INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2020 - SMED
Data: 15.04.2020
Ementa: instituti regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito da Rede Municipal de
Ensino em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e dá
outras providências

outras providências.

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições, considerando a Deliberação nº 01/2020 — CEE e a necessidade de orientar as instituições educacionais do municiplo emite a presente instrução. песезѕишеме ие оглентат ав institutjoes educacionais do municipio emite a presente instrução.
Art. 1º Fica institutido, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Cornoa/fus — COVID-19 e outras providências.

Coronavírus - COVID-19 e outras providências. Parágrafo inico. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 06 de abril de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato do Prefeito Municipal que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais disposto no Decreto Municipal n. 76/2020. Art. 2º Caberá as direções e equipes pedagógicas a supervisão das aulas, que serão elaboradas e ministradas em regime não presencial, utilizando os recursos necessários para alcançar o aluno, inclusiva e plataforma online com Plano Estratégico Pedagógico, devendo elaborar um plano de trabalho diferenciado que permita a realização das aulas e atividades, resguardando a saúde dos profissionais e alunos emvolvidos, atravée de um protocolo de sanitização, respeitando o disposto no Decreto Municipal nº 97/2020 e que vise alcançar todos os alunos matriculados na instituição de ensino.

тів пізвішісдо de ensino. Parágrafo único. Cada instituição escolar, deverá utilizar-se de assistência remota, via internet, para auxílio aos familiares e alunos, de forma individualizada (por turma), devendo adicionar os pais ou responsáveis como participantes, dando ciência sobre a importância e obrigatoriedade das atividades, sendo a educação um dever

participantes, dende decida dos a migo mante la trambien da familia.

Art. 3º O registro dos objetos de conhecimento e frequência dos alunos no LRCO – Livro de Registro de Classe Online deverão ser realizados posteriormente após as orientações do Núcleo Regional de Educação, por meio de ato Offinite deversio se internaziono potentificia poso sa circinações do inducer regional de Educação, por inicio de ato administrativo emitido pelo setor competente. Art. 4º Casso emissos serão esclarecidos pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de

06.04.2020. Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Guaíra - Paraná em 15 de abril de 2020.

Secretário Municipal de Educação Decreto 102/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Altera o Percentual de Adicional por Tempo de Serviço
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
R E S O L V E:
Art. 1º ALTERAR O PERCENTUAL DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO do Professo ex. RAR O PERCENTUAL DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO do Professor abaixo relac 8% (oito por cento), para 9% (nove por cento), a partir de 01 de abril de 2020.

passando de 8% (oito por cento), para 9% (nove por cento), a partir de 01 de abril de 2 N°NOMERG 01ROZIANE MENDES SETE6.929.246-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2020. ALMIR DE ALMEIDA Prefetio Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

PONTARIA Nº 201/2020

Concede AUXILIO DOENÇA ao servidor REGINALDO GIROTO DO COUTO, e da outras providencias.

O PREFEITO DE PÉROLÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, de Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.

RESOLVE: Act. 1º Conceder ao servidor REGINALDO GIROTO DO COUTO, matricula nº 2370-1, ocupando o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30(trinta) dias de AUXILIO DOENÇA, no período de 24/03/2020 a 22/04/2020 (inclusive). Al 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário. Perfeitola/Paranta, 16 de Abril de 2020.

DARLAN SCALCO
Prefeito

Publicações legais

APAE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA 76.722.982/0001-07 0071 0026 omercial: Data: 01/01/1900 01/01/2019 a 31/12/2019 2018 31/1/2016 90.037,98D 88.762,79D 0,00 3.494,19D 85.268,60D 1.275,19D 0,00 1.275,19D 57.428,63D 57.428,63D 57.428,63D 27.428,63D Corlordianokans/

Empresa: APAE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA	Folha:	0072
C.N.P.J.: 76.722.982/0001-97	Número	livro: 0026
Insc. Junta Comercial: Data: 01/01/1900		
Período: 01/01/2019 a 31/12/2019		
BALANÇO PATRIMONIAL		
Descrição	2019	2018
	31/12/2019	31/12/2018
PASSIVO	310.827,37C	147.466,61C
PASSIVO CIRCULANTE	52.565,34C	94.309,860
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E SOCIAIS	52.565,34C	94.309,860
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	0,00	49.579,410
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	0,00	12.719,65C
PROVISÕES	52.565,34C	32.010,80C
REC PENDENTES DE CONV E CNOTR ENCERRADAS	0,00	0,00
REC PENDENTES DE CONV E CONTR ENCERRADOS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO SOCIAL	258.262,03C	53.156,75C
RESULTADOS ACUMUALDOS	48.630,45C	48.630,45C
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO	48.630,45C	48.630,45C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	209.631,58C	4.526,30C
SUPERÁVITE OU DÉFICIT ACUMULADO	209.631,58C	4.526,30C
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019 310.827,37 (trezentos e dez mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos)	TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO	7. KJ
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabi CALCIS ARIGINIO RANOS CARLOS ARIGINIO RANOS	lizamos por todas elas.	
_calcalaianokons/	lizamos por todas elas.	
Carlos dianokono/	lizamos por todas elas.	
_calcalaianokons/	lizamos por todas elas.	
_calcalaianokons/	lizamos por todas elas.	
_calcalaianokons/	lizamos por todas elas.	
Caladianakana/ CARLOS ADRIANO RANGO OH: 008-433.919-97	lizamos por todas elas.	
CARLOS ADRIANO RANGO PRESIDENTE CPF: 028.433,919-97 GERSON GOS SANTOS PINHEIRO	lizamos por todas elas.	
Caladianakana/ CARLOS ADRIANO RANGO OH: 008-433.919-97	lizamos por todas elas.	

Empresa: APAE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EX C.N.P.J.: 76.722.982/0001_97 Insc. Junta Comercial: Data: 01/01/1900 Periodo: 01/01/2019 - 31/12/2019			Folha: Número liv	0074 vro: 0026
DEMONSTRAÇÃO	DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EN	1 31/12/2019 Total	2018	Tota
Descrição	2019		2018	(94.803.56
Resultado operacional líquido		205.105.28		124,000,00
		205,105,28		(94,803,56
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO				
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO				
	contidas são verdadeiras e nos responsa	ibilizamos por todas ela	s;	
 Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui A sociedade não nossui Conselho Fiscal instalado; 	contidas são verdadeiras e nos responsa	ibilizamos por todas ela	s;	
	contidas são verdadeiras e nos responsa	ibilizamos por todas ela	s;	
 Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui A sociedade não nossui Conselho Fiscal instalado; 	contidas são verdadeiras e nos responsa	ibilizamos por todas ela	s;	
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado; A sociedade não possui Auditoria Independente.	contidas são verdadeiras e nos responsa	bilizamos por todas ela	s;	
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado; - A sociedade não possui Auditoria Independente.	contidas são verdadeiras e nos responsa	abilizamos por todas ela	s;	
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado; - A sociedade não possui Auditoria Independente. CALIOS ADRIANO RAMOS	contidas são verdadeiras e nos responsa	abilizamos por todas ela	s;	
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui - A sociedade não possui Conselho Piscal instalado; - A sociedade não possui Auditoria Independente. CANCO ADRIANO RAMOS PRESIDENTE	contidas são verdadeiras e nos responsa	ibilizamos por todas ela	s;	
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui - A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado; - A sociedade não possui Auditoria Independente. CALIOS ADRIANO RAMOS	contidas são verdadeiras e nos responsa	ubilizamos por todas ela	s;	
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui - A sociedade não possui Conselho Piscal instalado; - A sociedade não possui Auditoria Independente. CANCO ADRIANO RAMOS PRESIDENTE	contidás são verdadeiras e nos responsa	ibilizamos por todas ela	s;	
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui - A sociedade não possui Conselho Piscal instalado; - A sociedade não possui Auditoria Independente. CANCO ADRIANO RAMOS PRESIDENTE	contidas são verdadeiras e nos responsa	ibilizamos por todas ela	5;	
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui - A sociedade não possui Conselhor fiscal installado; - A sociedade não possui Auditoria Indigensiente. CARLOS ARRIANO RAMOS PRESIDENTE CPF: 028.433.919-97	contidás são verdadeiras e nos responsa	ibilizamos por todas ela	5)	
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui - A sociedade não possui Conselho Piscal instalado; - A sociedade não possui Auditoria Independente. CANCO ADRIANO RAMOS PRESIDENTE	contidas são verdadeiras e nos responsa	bilizamos por todas ela	s;	

DESCRIÇÃO DE SERIOR ESPECIAL SEED 468.238.37 AMA SUMPRIADO DE RESIDA ESPECIAL SEED 468.238.37 AMA SUMPRIADO DE RESIDA ESPECIAL SEED 468.238.37 AMA SUMPRIADO PUNICIPAL 1747-50.18 AMA SUMPRIADO DE RESIDA ESPECIAL SEED 5.578,68 5.578,68 5.578,68 5.578,68 7.578,	EM 31/12/2019 Total				
Pescrição Paceira Pescrição Pescr		Periodo: 01/01/2019 - 31/12/2019 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019			
Receita Desenzional ANA SURVENCAO PUNICIPAL SOSO, DO COCCOSE FEROMOCICS SOSO, DO COCCOSE FEROMOCICS SOSO, DO COCCOSE FEROMOCICS SOSO, DO COCCOSE FEROMOCICS 1,775, AP Receita Liquida Lucro Bruto Despesas Administrativas SALARIO (25.00, A) PERLISE ARGONICA SOSO, DO PERLISE ARGONICA SOSO, DO PERLISE ARGONICA SOSO, DO PERLISE ARGONICA SOS SURVENCA AUTOMO SOS SURVENCA	Total				
AMAS SUMPRION PUBLICIAL SEED		2018	Total		
JAME SINNERAD PUNICHEM. 1747-50.18 JAME PINSY PINS. 5.578,68 \$.5		274,505.88			
DODO/FINDE		274.505,88			
Deducese Comment Comm		5.578,68			
Deducose () RESTRUTIÇÃO DE REPASSE		4.900,00			
Company	656.844.87	15.983,54	352.096,30		
Receita Liquida Lucro Bruto Lucro Bruto Lucro Bruto Despesas Administrativas SALARIOS E GREPHADOS 1.97 SALARIOS (25.305.48) 1.98 SALARIOS (25.305.48) 1.99 SALARIOS (25.305.48) 1.99 SALARIOS (25.305.48) 1.99 SALARIOS (25.305.48) 1.90 CAMBISTRUSE I RUSERICANTES (2					
Despesas Administrativas SALARIOS E GRIDENDOS (210,799,42) 13° SALARIOS (25,509,43) 15° SALARIOS (25,509,43) 15° SALARIOS 15° SALARIOS (25,509,43) 15° SALARIOS (25,509,43) 15° SALARIOS (25,509,43) 15° SALARIOS (26,509,43) 15° SALARIOS (26,509,43) 15° SALARIOS (26,509,54) 16° SALARIOS (26,509	1,225,19	0.00			
Despesas Administrativas SALARIOS E GRIDENDOS (210,799,42) 13° SALARIOS (25,509,43) 15° SALARIOS (25,509,43) 15° SALARIOS 15° SALARIOS (25,509,43) 15° SALARIOS (25,509,43) 15° SALARIOS (25,509,43) 15° SALARIOS (26,509,43) 15° SALARIOS (26,509,43) 15° SALARIOS (26,509,54) 16° SALARIOS (26,509		0,00	0.00		
Pespesa Administrativas SALARIOS E GREPARADO (210.799,42) 13° SALARIO (25.500,43) (25.	658,070,06		352,096,30		
Pespesa Administrativas SALARIOS E GREPARADO (210.799,42) 13° SALARIO (25.500,43) (25.					
SALÁRDOS CORDENADOS 19 SALÁRDO 19 SALÁRDO 19 SALÁRDO 10 SES Y SERVIÇO AUTONOMO 10 SES Y SERVIÇO 10 0.00 10 SERVIÇO 10 SER	658.070,06				
SALÁRDOS CORDENADOS 19 SALÁRDO 19 SALÁRDO 19 SALÁRDO 10 SES Y SERVIÇO AUTONOMO 10 SES Y SERVIÇO 10 0.00 10 SERVIÇO 10 SER	ALL STATE OF THE S		352.096,30		
SALÁRDOS CORDENADOS 19 SALÁRDO 19 SALÁRDO 19 SALÁRDO 10 SES Y SERVIÇO AUTONOMO 10 SES Y SERVIÇO 10 0.00 10 SERVIÇO 10 SER					
137 SALARIO					
TRASES REGULATIONOMO (42,203,59) TRASES REGULATIONOMO (42,203,59) TRASES SERVICIA 0,00 FIS S (FERRA 0,00		(225.922,30)			
DASS SENÇIO ALTONOMO DAS SENÇIO ALTONOMO PES SI PERUS 0,00 PET SI PET		(21.290,86)			
1995 19 FEMIS 0.00		(71.254,84) (357,02)			
PES S 119 SALARID ODD FORTS 5 17 FEAS (C.166,08) COTS 5 17 FEAS (C.166,08) (C.166,08) (C.166,08) (C.166,08) COTS 5 17 FEAS (C.166,08		(424,42)			
FOTS ST FRANCE FOTS ST 193 SALARID C. 1166,089 C. 1166,089 C. 1166,089 C. 1166,089 C. 1166,089 COMMUNITYRIS E LUBRIFLANTIS C. 1166,085 C. 1		(919,70)			
FOTS 5/13 SALARDO LATINOS DE PROFESSA ELETRICA ARRIA DE ESCRITORIO E EXPERIENTE (ARRIA DE COMBANITATES (CARRIA DE COMBANITATION DE EXPERIENTE (ARRIA DE ESCRITORIO E EXPERIENTE (L558,55,6) PRODUTOS ALMENTIZIOS E DE LARRICHOTES (L558,55,6) (ARRIA DESPESSA COM MAS CAL PE ADAL MINERAL (L550,00) SESSIASO (ARRIA DESPESSA COM MAS CAL PE ADAL MINERAL (L550,00) SESSIASO (ARRIA DESPESSA COM MAS CAL PE ADAL MINERAL (L550,00) TARIFA AGAL E ESCRITO (ARRIA DESPESSA (ARRIA D		(245,10)			
TARITA DE BERSIAN ELETRICA. (9.835-54) MATERIAL DE ESCRITORIOS DE PEDEIENTE (9.825-54) MATERIAL DE SENTORIOS DE CENTENTE (1.508,95) (1.508,95) (1.508,95) (1.508,95) DESPESS COM GAS EL PE AGUI, MINERAL (1.500,00) DESPESS COM GAS EL PE AGUI, MINERAL (1.600,00) DESPESS COM GAS EL PE AGUI, MINERAL (1.600,00) DESPESS COM GAS EL PE AGUI, MINERAL (1.600,00) MATERIAS PARA LES CONSUMO TARIFA PAGUI, LE SEGUI MATERIAS PARA LES CONSUMO (1.600,00) TANAS DIPERSA (1.600,00) (1.600,00) TANAS DIPERSA (1.600,00) (1.600,00) TANAS DIPERSA (1.600,00) (1.600,00) TANAS DIPERSA (1.600,00) DESPESSA BALCARIAS (1.600,00) DE		(5.659,59)			
COMUNITYSES LUBRITICATIVES COMUNITYSES LUBRITICATIVES (1.508,95		(1.336,93) (6.955,59)			
PRODUTIOS ALMENTICIOS DE LEMPEZA (1.59-50-50) DESPESAS COM AGUS LE AGUS MINERAL (1.50-00-50) DESPESAS COM AGUS COM P. AGUS MINERAL (1.50-00-50) DESPESAS COM AGUS COM P. AGUS MINERAL (1.50-00-50) DESPESAS COM AGUS P. AGUS MINERAL (1.50-00-50) (1.50-00-50) (1.50-00-50) TARIFA AGUS E ESCOTO MILTAS EL SUBOS (1.50-00-50) DESPECAÇÃO (1.50-00-50) DESPECAÇÃO (1.50-00-50) DESPESAS COM AGUS P. AGUS MINERAL (1.50-00-50) DESPESAS COM SEGURANÇA E MONITORAMENTO (1.50-00-50) DESPESAS SINCALOR (1.50-00-50) DESPESAS SINCALOR (1.50-00-50) DESPESAS SINCALOR (1.50-50) DESPESAS SINCALOR (1.50-60) DESPESAS S		(17.906,71)			
DESPESAS COM AQUISSIÇÃO E MAIUTEINCA DE EQUIPAMENTOS DESPESAS COMA AQUISSIÇÃO E MAIUTEINCA DE EQUIPAMENTOS (1,500,00) SEGUROS SEGUROS (1,570,74) METRIBATS BIRAD LISO E CONSUMO (6,624,34) METRIBATS BIRAD LISO E CONSUMO (1,10,14) METRIBATS BIRAD (6,624,34) (1,16,16,22) METRIBATICA E RESOTTO (1,16,16,22) METRIBATICA E RESOTTO (1,16,16,22) METRIBATICA E RESOTTO (1,16,16,16) METRIBATICA E RESOTTO (1,16,16) METRIBATICA E RESOTTO (1,1		(1.174,36)			
DESPESAS COM GOS CAP E AGUA MINERAL (15,00,00) (1,787,84) (1,787,84) (1,787,84) (1,787,84) (1,787,84) (1,163,82) (1,16		(20.798,98)			
MATERIAS PARA ILDO E CONSUNO (ILTER) 89 MATERIAS PARA ILES ESPORT (ICS 68,24),89 TAMERIA CARLIA ESPORT (ICS 68,24),80 TAMES DIVERSIS (ILTER) 10,00 TAMES DIVERSIS (ILTER) 10,00 TAMES DIVERSIS (ILTER) 10,00 TAMES DIVERSIS (ILTER) 10,00 TARIS TRIEFORICA (ICS 933,31) DEPRECIAÇÃO (ICS 933,31) DEPRECIAÇÃO (ILTER) 10,00 DEP		(2.350,22)			
NEROBANDO EL CONTROLO (6.634,38) HONORARIOS (L.16.9,87) MILTAS EL PROMERIS (7.57,97) MILTAS EL PROMERIS (7.57,97) DEFRECIAÇÃO DEFRECIAÇÃO LITARIS TREFORMANIA E MONITORAMENTO (1.54,71) MANTAS ERESCRICA (1.55,71) MANTAS ERESCRICA (1.55,71) PREVIDENCIA SOCIAL (1.50,51) (1.50,51) PREVIDENCIA SOCIAL (1.50,51) (1.50,51) PREVIDENCIA SOCIAL (1.50,51) (1.50,51) (1.50,51) (1.50,51) RES STOCIAL E PREMENTO (1.50,51) (1.5		(4.680,00) (1.787,89)			
ILILAS, 28,00 INDICAS EL JUDO TAMAS DIVERSAS GENERAL GENER GENERAL GENERAL GENERAL GENERAL GENERAL GENERAL GENERAL GENERAL		(5.225,81)			
MILTES E JUDOS (J.S.) 97) MILTES E JUDOS (J.S.) 97) DEPECLAÇÃO (J.S.) 97) (J.S.) 97) DEPECLAÇÃO		(1.197,89)			
CENTRELOGIO (915,03) (156,041) (156,041) DESPESAS COM SEGURANÇA EMONITORAMENTO (6190,32) DESPESAS COM SEGURANÇA EMONITORAMENTO (156,73) DESPESAS COM SEGURANÇA EMONITORAMENTO (105,94,94) DESPESAS SHUCKRIS (105,94,94) (125,65) DESPESAS SHUCKRIS (145,05) ESPESAS SHUCKRIS (145,05) ESPESAS SHUCKRIS (145,05) ESPESAS THOUTAINS MILITAR RESCISIORIAN (145,05) ESPESAS THOUTAINS (145,05) ESPESAS THOUTAINS (145,05) ESPESAS THOUTAINS (145,05) (142,05) (142,06) (145,05) (145,		(5.265,49)			
TARIFA TRECONCA (10.506, 41) PERSPASA CON SEGRANÇA E MONITORAMENTO (10.507,73) INFORMATICA E EQUIPMENTOS (10.540,74) INFORMATICA E EQUIPMENTOS (10.540,74) INFORMATICA E EQUIPMENTOS (10.540,74) (10.540,74) INFORMATICA E EQUIPMENTOS (10.540,74) (10.540,74) ESPESSAS MINURALES (10.540,74) ESPESSAS MINURALES (10.540,74) ESPESSAS MINURALES (10.540,74) ESPESSAS MINURALES (10.540,74) (10.540,74) ESPESSAS MINURALES (10.540,74)		(31,08)			
IMBN I LECTORICA (6.59),32) DEPERSAN COM SEGURANIÇA E MONITIONAMENTO (1.56/73) DEPERSAN COM SEGURANIÇA E MONITIONAMENTO (1.56/73) DEPERSAN COM SEGURANICA E MONITIONAMENTO (1.56/73) DEPERSAN COM SEGURANICA (1.56/74) DEPERSAN COM SEGURANICA (1.56/74) DEPERSAN COM SEGURANICA (1.56/74) DEPERSAN COMPANICA (1.56/74) DEPERSAN TIMBUTATION (1.56/74) MILITAR RESCUSIONICA (1.56/74) DEPENDENCIA SOCIAL (1.56/74) DEPENDENCIA SOCIAL (1.56/74) DES J POUNDA DE PAGAMENTO (2.5.99,70) PES J POUNDA DE PA		(13.768.84)			
INFORMATION E EQUIPAMENTOS (ILSA,73) INFORMATION E EQUIPAMENTOS (ILSA,673)		(6.326,23)			
DESPESAS SAUCALIAS (14.126.15) espesas Tributarias MILITA RESCISIORIAS (14.552.89) espesas Tributarias MILITA RESCISIORIAS (14.552.89) MILITA RESCISIORIAS (16.559.70) (17.559.70) SES FOUND DE PAGAMENTO (17.59) CORDAS FRANCHISTO DE APLICAÇÕES 4.771,21 obb as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilis sociedade não possui Conselho Fiscal Instalador, acocidade não possui Conselho Fiscal Instalador, acocidado não possui Austral Acocidado não possui Conselho Fiscal Instalador, acocidado não possui Acocidado não possui Acocidado não possui Acocidado não possu		(1.177,00)			
SERVE E RECURRANCIA (14.558,28) SERVESAS TRIBUTATAS MILATAS RESCISIONAS 0,00 PREVIDENCIA SOCIAL 0,00 PREVIDENCIA SOCIAL (0,05) PREVIDENCIA SOCIAL (0,05) PREVIDENCIA SOCIAL (0,25) COLOR FINANCIAS RESCUPRATO CELEBRA FINANCIAS RESCUPRATO CELEBRA FINANCIAS ATTI, 21 OB as penas da lei, declararmos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilis sociedade não possui Conseino Fiscal Installado; COLOR GRADIA DE RAPLAÇÕES ALICA SARRIANO RARRIANO RARRIA		(16.420,96)			
RESIDENTE DIABATISE 0,00 0,0	(431.433,60)	(1.424,35)			
MILTA RESCISORIUS 0.00 PREVIDENCIA SOCIAL 0.00 POST PES / TOURA DE PAGAMENTO (26.595,70) PES / TOURA DE P	[431,433,60]	(1.535,30)	(435,437,46)		
PREVIDENCIA SOCIAL 0.00 FIS ST OLA CAMBENTO (25.5970) PIS ST OLA DE PAGAMENTO (42.69) SECRITA FINANCIRA RENOMENTOS DE APLICAÇÕES 4.777.21 FINANCIRA STANDA DE AGAMENTO QUE AS INformações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilis sociedade não possui Conseño Fiscal Installado; Sociedade não possui Conseño Fiscal Installado; ARLOS ARRANO RANGO ARLOS ARRANO RANGO ARLOS ARRANO RANGO ARLOS ARRANO RANGO					
FIGTS FIGS / FOURA DE PAGAMENTO (24.269) COCTAS FINANCEIRAS RESOURESTICS DE APLICAÇÕES 4.771,21 OB as penas da lei, declararmos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilis sociedade não possui Conseino Fiscal Institutor, concedede não possui Auditoria Independente. ARLOS ARRIANO RARIANO RARIAN		(2,43)			
PIS S YOUNG ER PAGAMENTO (42,59) xecitas Financeiras REGUMENTOS DE APLICAÇÕES 4.771,21 Job as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilis sociedade não possus Conceino Piscal Instalació; posciedade não possus Conceino Piscal Instalació; posciedade não possus Auditoria Independente. ARLOS ARRAMO RARAMO RAMOS		3.648,79			
recitas Financeias RENOMENTOS DE APLICAÇÕES 4.771,21 rob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas Jão verdadeiras e nos responsabilis sociedade não possui Conseino Fiscal Instalado; sociedade não possui Conseino Fiscal Instalado; sociedade não possui Conseino Fiscal Instalado; Associadade não possui Conseino Fiscal Instalado; Associadade não possui Auditoria Independente. ARIGOS ARRIANO RARIANO	(25 202 20)	(18.247,79)			
REMORMENTOS DE APLICAÇÕES 4.771,21 sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilis sociedade não possus Conseino Piscal Instalacio; sociedade não possus Conseino Piscal Instalacio; apocedade não possus Conseino Piscal Instalacio; Apocedade não possus Conseino Piscal Instalacio; Aplica Applica Ap	(26.302,39)	(2.268,98)	(16,870,41)		
ob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabili sociedade não possui Conselho Fiscal ristalados; sociedade não possui Auditoria Independente.					
sociedade não possui Auditoria Independente. AUSA RORIANO RAMOS RESIDENTE	4.771,21	5.408.01	5.408.01		
sociedade não possui Auditoria Independente. AUSA RORIANO RAMOS RESIDENTE			2.100,01		
sociedade não possui Auditoria Independente. AUSA RORIANO RAMOS RESIDENTE					
sociedade não possui Auditoria Independente. AUSA RORIANO RAMOS RESIDENTE					
sociedade não possui Auditoria Independente. AUSA RORIANO RAMOS RESIDENTE					
sociedade não possui Auditoria Independente. AUSA RORIANO RAMOS RESIDENTE					
sociedade não possui Auditoria Independente. AUSA RORIANO RAMOS RESIDENTE					
sociedade não possui Auditoria Independente. AUSA RORIANO RAMOS RESIDENTE	lizamos por todas elas	s;			
Acutoridus molloms/ ARLOS ARIANO RAMOS					
RESIDENTE					
RESIDENTE					
RESIDENTE					
PF: 028.433.919-97					
EDCON DO TOTAL DE LA CONTRACTOR DE LA CO					
ERSON DO SANTOSPINHEIRO 92. no CKC - PR sob o No. 045773/O-8					
PF: 019.226.789-29					
ema licenciado para ESCRITORIO MERCURIO DE TAPEJARA LTDA					



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná Elma Sueli Belga Ladeia Agente Delegada - Decreto 4826/85

RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Alto Piquiri, PR., 16 de Abril de 2020

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo segundo as atribuições conferidas pelo artigo 213, Inciso II, §§ 2º e 3º, da Lei 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 10.931/2004 pelo presente Edital, NOTIFICA: a) O Espólio de ALZIRA DORACI BARBOSA, eventuais herdeiros ou sucessores, proprietária da Chácara nº.80, com área de 25.000,00m², situados neste Município de Alto Piquiri, PR, conforme Matricula nº.75, de que foi apresentado e protocolado sob nº.55.755, em data de 20 de Maio de 2020, o requerimento e demais documentos par a Retificação Administrativa Registral da Matricula sob nº.1.044, deste Registro, que corresponde a Chácara de Terras nº.78 e 79, situado neste Município e Comarca de Alto Piquiri, PR., com área de 48.750,00m², titular do imóvel: <u>JAMIL RICO</u>, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da CI/RG nº.4.217.517-0/SSP/PR., e inscrito CPF/MF nº.576.376.449-87, residente e domiciliado na Rua Monte Aprazível 344, nesta cidade de Alto Piquiri, PR, onde o imóvel mencionado no item "a" acima foi indicado como confrontante. Em conformidade com a legislação pertinente, notifico-os para que apresentem, caso haja interesse, manifestação por escrito em quinze (15) dias, contados da primeira publicação deste Edital a este Registro de Imóveis, localizado na Rua Independência n°.82, com horário de funcionamento das 8:30h às 11h e 13:00h as 17:00h, de segunda à sexta-feira. Cientifico-os que a não apresentação da manifestação no prazo estipulado, conforme §4º, inciso II, do mencionado art. 213 da Lei 6.015/73, presumir-se-ão suas anuências com relação ao que foi requerido.

> the due Elma Sueli Belga Ladeia Agente Delegada - Decreto 4826/85

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a artigo 71, incisos VI e IX da Lei Organica do Municipio, RESOLVE:

Art. 1 o Conceder aos Servidores públicos Municipais, 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o dispost no artigo 99 à 102, da Lei nº 755 do dia 09 de dezembro de 1998, regulamentado pelo Decreto nº 069 do dia 11 de setembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Licença Prêmio, conforme quadro ablaxio. Matrícula 17647 90000 Período de Quinqüênio 2012/2017 2014/2019 Período de Usufruição Eliane Leandra de Abreu Clemente Elisabete Aparecida Bagateli dos Santos Elizabete Maria de Lima Leal 16/04/2020 a 15/07/2020 16/04/2020 a 15/07/2020 16/04/2020 a 15/07/2020 16/04/2020 a 15/07/2020 2009/2014 2013/2018 2006/2011 2011/2016

10596 7277 13021 13340 15971 2275 6106 3581 12890 1848 Elizabete Maria de Lima Leal
João Maria Agostinho dos Santos
José Carlos Spila
José Pereira do Nascimento
Josue Rodrígues
Maria Clarios Goulart Lima
Maria Margose Goulart Lima
Maria Margose Goulart Lima
Mition de Paula e Lima Silva
Mition de Paula
Newton Jodas Gonçalves
Nivernal Sepulveda Gimenez
Nivernal Sepulveda Gimenez
Sandra Regina Buschini da Silva
Sérgio José Longo

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Tapejara, 16 de abril de 2020. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 131. DE 16 DE ABRIL DE 2020

Concede férias regulamentares e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1o Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, NOME Matr. Período Aquisitivo Adezuita Galdino da Nóbrega 9080 2019/2020 Adriana Almeida dos Santos 91022 2019/2020 férias regulamentare Período Aquisitivo 2019/2020 2019/2020 2019/2020 2019/2020 2018/2019 2018/2019 2018/2019 2018/2019 2019/2020 2018/2019 2019/2014 2016/2017 2016/2017 2016/2019 2016/2019 2016/2019 2016/2019 2016/2019 2016/2019 2016/2019 2016/2019 2016/2019 2016/2019 2016/2019 2017/2018 2018/2019 2017/2018 2018/2019 2018/2019 2018/2019 2018/2019 2018/2019 2018/2019 Período de gozo das Férias 16/04/2020 a 15/05/2020 16/04/2020 a 15/05/2020 10/02/2020 a 10/03/2020 16/04/2020 a 15/07/2020 Adriana Almeida dos Santos Adriana dos Santos Silva Daniely Cintia Carlos Brati Djalma Garcia de Oliveira Domeles Alves de Almeida Edimilson Pereira da Silva Elaine da Silva Rocha 16/04/2020 a 15/07/2020 10/02/2020 a 10/03/2020 02/03/2020 a 31/03/2020 05/02/2020 a 25/02/2020 Elaine da Silva Rocha Elizete da Silva Hélio Alves do Nascimento Jaqueline Aparecida Mançaneira Joad Maximiano da Silva Joel Gornes de Souza José Carlos Lacerda Pereira José Marques Mendonça José Roberto Garibaldi Josevalda da Silva Araújo Luciana Aparecida de Souza 16/04/2020 a 15/07/2020 16/04/2020 a 15/05/2020 Luciana Aparecida de Souza Luiz Henrique da Silva Manoel José da Silva Maria Aparecida Caldeira Nunes Maria Clarice Goulart Lima Maria Fernandes da Cruz Galoro 2018/2019 2018/2019 2018/2019 2018/2019 2018/2019 2018/2019 2018/2019 2018/2019 2015/2016 2015/2016 2015/2016 2019/2020 2016/2017 2019/2020 2016/2017 2019/2020 2016/2017 2019/2020 2016/2019 2019/2020 2018/2019 Maria Clarice Goulart Lima
Maria Farnandes da Cruz Galoro
Mariana Jakimiu Botan
Marlene da Silva Caldeira
Mauro Borniotti
Mavilde Araújo Gonçalves
Milton Fernandes de Souza
Modir dos Santos Francisco
Nadir Maria de Oliveira
Odari dos Santos Pedro
Odari dos Santos Pedro
Odari dos Santos
Odalido Gnann Camargo
Osvaldo Bento
Pedro Germano dos Santos
Pedro Germano dos Santos
Pedro Germano dos Santos
Raissa Dalosse Alves
Castillo
Raisa Dalosse Alves
Castillo
Raisa Dalosse o Lorgo
Santos
Santos
Santos
Pedro Germano dos Castillo
Raisa Dalosse o Fernades de Souza
Santa Maria de Jesus Costa de Oliveira
Sérgio José Longo
Tania Maria do Nascimento
Valder Rabelo de Carvalho
Valder Roban Junior
Vandeci da Silva Maoierski 16/04/2020 a 15/05/2020 0 2/03/2020 a 31/05/2020 a 16/05/2020 0 2/03/2020 a 15/05/2020 a 16/05/2020 a 16/05/2

Validir Robeito de Carvanio Valiter Botan Junior Vandeci da Silva Magierski Art. 20 Esta Podraria entra em vigor na dat Tapejara, 16 de abril de 2020. RÓDRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 132 DE 16 DE ABRIL DE 2020 Concede Licença Prêmio fracionada a servidor. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a artigo 71, incisos VI e IX da

Lei Orgánica do Município,
RESOLVE:
Art. 10 Conceder aos Servidores públicos Municipiais, 01 (um) mês de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no artigo 99 à 102, da Lei nº 755 do dia 09 de dezembro de 1998, regulamentado pelo Decreto nº 069 do dia 11 de setembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Licença Prêmio, conforme quadro abalxo:
Matricula Nome Período de Quinqüênio Período de Usufruição 13200 Mariana da Silva Jakimiu 2012/2017 Polo 22/04/2020 a 21/05/2020 Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

EDITAL Nº 010, DE 16 DE ABRIL DE 2020 Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº. 001, de 17 de outubro de 2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da

Convocar candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 17 de outubro de 2019, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 006 de 11 de dezembro de 2019,

outubro de 2019, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº Uuo de 11 de dezembro de 2019, conforme quadro abaixo:
CARGO: MEDICO CLÍNICO GERAL
N. INSC. N O M E CLASSIF.
104514 VICTOR MANUEL REYES GOLACHECA 3°
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA
N. INSC. N O M E CLASSIF.
117481 DIEGO RONTANI TONSIC 6°
C candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre o dia 17 de abril de 2020 a 07 de maio de 2020 (dia útil e em horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:00hs, munido dos seguintes documentos (original e cópia):

Uma foto 3x4 (de frente);
Uma foto 3x4 (de frente);
Atestado de sanidade física e mental (exame admissional com médico trabalhista);
Declaração do candidato com assinatura reconhecida em cartório informando se está apto físico e mentalme

a o exercício do cargo; Carteira de Trabalho e cartão do PIS/PASEP; Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento do casamento, Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; Certidão Cível e Criminal do Estado; Certidão Cível e Criminal da União;

Certidado Order e Cirilima da Orilado; Tífulo de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral; Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos; Certificado Militar (para sexo masculino);

Certiticado Militar (para sexo masculino); Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone); Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo; Carteira do Conselho de Classe:

Declaração de bens móveis e imóveis do candidato; Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente do

s) Declarar que não se encontra en situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, emprego e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 di Constituição o de Estado do Paraná;

Constituição do Estado do Paraná;
t) Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;
v) Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não apresentar todos os documentos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 006, de 11 de dezembro de 2019.
Tapejara/Pr, 16 de abril de 2020. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO

JOÃO MATEUS OLIVEIRA MONTANHA DA SILVA, portador do CPF/MF nº 009.352.229-01 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Aníbal Dias Paiva n.º 66, Vila Paranaguá, na cidade de Paranaguá/Pr., candidato aprovado no Concurso Público instituído pelo Edital de Concurso Público n.º 001/2019 de 17 de outubro de 2019, e homologado através do Edital n.º 006/2019 de 11 de dezembro de 2019, para o cargo de Médico Clinico Geral, tendo em vista recebido a convocação para preencher a vaga ora existente, de acordo co o Edital n.º 009 de 15 de abril de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 16 de abril de 2020, mui respeitosamente, vem a presenca de Vossa Excelência, DESISTIR da vaga ora oferecida, em caráter definitivo e irrevogável.

Ciente do teor da desistência firmo a presente, para surtir os jurídicos e legais efeitos.

> Tapejara-PR, em 16 de abril de 2020. JOÃO MATEUS OLIVEIRA MONTANHA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2213/2020
SÚMULA Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 499, de 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Municipio (Jornal Unuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2020.
DECRETA.

DECRÉTA:

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$-47,67 (quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL

1406 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

822440005.2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistencia Social

9255/33.39.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC

47,67

Fonte de Recursos A10 FEAS - BENEFICIOS EVENTUAIS - DELIBERAÇÃO 68/2019 - CEAS/PR

47.2°. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Descrição Valor

Descrição Valor

arrecadação da segulinte fonte de recurso do corrente exercicio financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor
810 FEAS - BENEFICIOS EVENTUAIS - DELIBERAÇÃO 68/2019 - CEAS/PR 47,67
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edificio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2020.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL Estado do Parana DECRETO N.º 043/2020

Declara Ponto Facultativo o dia 20 de abril de 2020, dando outras providências.

MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de sua atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

DECRÉTA:

Art, 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo o dia 20 de abril de 2020.

§ Unico - Não haverá expediente interno nos setores da Prefeitura Municipal, no dia estabelecido no Artigo 1º,
devendo as repartições públicas e respectivas Secretarias executar serviços essenciais, obedecendo escala
elaborada pelo respectivo Secretário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães",, aos 16 de abril de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná DECRETO Nº 042/2020. Declara estado de calam DECRETO N° 04/2/200.

Beclara estado de calamidade pública no Município de BRASILÂNDIA DO SUL, em virtude dos problemas de saúdipública e econômicos gerados pelo enfrentamento da panderina decorrente do coronavirus SARS-CoV-2.

MARCIO, ULLÂNO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do SuP-PR, no usó as atribuiçõe

constitucionais e legais,
CONSIDERANDO o savanços da pandemia do coronavirus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os
recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavirus
SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar
gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade
econômica.

D E C R E T A
Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Brasilândia do Sul.
Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de oficio a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 16 de abril de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA
DE ILLUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PARANÁ.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 019/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$>921.000.00 (novecentos e vinte e um mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 16 de abril de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RODIGO COMBRESA COMBRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná DECRETO Nº 053/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 004, de 03 de fevereiro de 2015. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inc. VI d Lei Orgânica do Município e, pela Lei Municipal nº 62, de 2014, a qual trata da doação de imóveis de propriedade do Município, para fins de moradia própria e demais disposições contidas na referida Lei Municipal. DECRETA:

Art. 10 - O Art. 1º do Decreto 004, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1o Fica doado o seguinte bem:

Lote nº 04, Quadra 132-l, do município de Tapejara-PR as pessoas de JONAS RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 005.734.069-28, ROSILEIDE RIBEIRO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 071.717.099-30, IZABEL RIBEIRO DA SILVA BARBOSA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 031.956.059-70, NIVIA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 030.626.391-21, DANIEL RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 071.841.719-42, PATRICIA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 095.010.219-98, MARCIO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 007.567.489-09 ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 448.747.746-87 VILMA RIBEIRO DA SILVA DE LIMA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 031.998.669 13, MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 718.721.599-15 e JOÃO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob no

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, em 16 de abril de 2020

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 20/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 13 de abril de 2020.

Fornecedor: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA-APAE

CNPJ/CPF: 76.722.982/0001-97 Item

Valor Unit. Valor. Total Descrição Quant.

Termo de Colaboração, exclusivamente, a transferência mensal pelo MUNICÍPIO DE TAPEJARA, em favor da ENTIDADE, dos recursos financeiros auferidos através do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nos moldes do que disciplina a Lei Federal 11.494/2007, de 20 de junho de 2007, devidamente regulamentada pelo Decreto 6.253/2007, de 13 de novembro de 2007.

R\$ 165.503,21 R\$ 165.503,21 Valor Total Homologado - R\$ 165.503,21 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e três reais e vinte e um centavos)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 16 de abril de 2020. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKÉ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

LEI Nº 915/2020. SUMULA: Unificação de Lote

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE: LEI

Art. 10 - Art. 1º - Fica a partir desta data Unificado os Lotes nº 1 e 2-R (Um e dois Remanescente), gerado a partir da unificação do Lote nº 1 (Um) e do Lote nº 2-R (Dois Remanescente), da Quadra 06 (Seis), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.

Art. 20 – O referido imóvel fica com as seguintes divisas e confrontações: LOTE NO 1 e 2-R DA QUADRA 06 - COM ÁREA DE 863.46 m2: FRENTE: COM A RUA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS. NUMA DISTÂNCIA DE 10.36

(DEZ VÍRGULA TRINTA E SEIS) METROS DESTE SEGUE CONFRANTANDO COM A RUA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, NUMA DISTÂNCIA DE 12,23 (DOZE VÍRGULA VINTE E TRÊS) METROS: LADO ESQUERDO: COM O LOTE 2-A, NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E

CINCO) METROS: LADO DIREITO: COM A RUA RIO NEGRO, NA DISTÂNCIA DE 37,42 (TRINTA E

SETE VÍRGULA QUARENTA E DOIS) METROS; FUNDOS: COM O LOTE 9, NA DISTÂNCIA DE 20,00 (VINTE) METROS.

Art. 3o – Está Lei entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 20 (vigésimo)

a do mês de Março de 2020. Claudio Sidney de Lima Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020

O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 009/2020 para locação de imóvel comercial localizado na Avenida Ivaí, nº 360, Distrito de Marabá, no Município de Tuneiras do Oeste/PR, de propriedade de Henrique Furman, inscrito no CPF/MF nº 300.741.779-15, com o objetivo de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPRESA, conforme detalhado neste processo administrativo, para o período de 12 (doze) meses pelo valor mensal

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publiquese o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão

Tuneiras do Oeste, 16 de abril de 2020. Taketoshi Sakurada

de R\$-500,00 (quinhentos reais).

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº003 REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS N°037/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ CONTRATADO: QNET TELECOM LTDA -ME

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência disposto na clausula sexta do presente contrato, para o dia 19 de julho de 2020.

Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula quarta o valor de R\$6.960,00 (seis mil novecentos sessenta reais), ao inicialmente contratado, passando o valor total do contrato nº037/2017 a ser de R\$92.640,00 (noventa dois mil seiscentos quarenta reais), referente ao acréscimo de serviço previsto na clausula primeira deste aditivo, conforme quantitativos e especificações técnicas no anexo I.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Xambrê. Pr 14 de abril de 2020.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná LEI Nº 912/2020.

SUMULA: Desmembramento de Lote

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE: Art. 1o – Fica a partir desta data desmembrado o Lote de terra no 03 - A (Três A) e

Lote 03 – R (Três Remanescente) , subdivisão do lote no 03 (Três), da quadra 13 (treze), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.

Art. 20 – O referido imóvel fica com as seguintes divisas e confrontações: LOTE NO 03 - A DA QUADRA 13 – COM ÁREA DE 300,00 m2:

FRENTE: Com a Av. Paraná, em uma Extensão de 10,00 (Dez) Metros; LADO DIREITO: Com o Lote 03-R (Três Remanescente), em uma Extensão de

30,00 (Trinta) Metros; LADO ESQUERDO: Com o Lote 02 (Dois), em uma Extensão de 30,00 (Trinta)

Metros: FUNDO: Com o Lote 05 (Cinco), em uma Extensão de 10,00 (Dez) Metros.

LOTE NO 03 - R DA QUADRA 13 - COM ÁREA DE 300,00 m2 FRENTE: Com a Av. Paraná, em uma Extensão de 10,00 (Dez) Metros;

LADO DIREITO: Com o Lote 04 (Quatro), em uma Extensão de 30,00 (Trinta)

LADO ESQUERDO: Com o Lote 03-A (Três A), em uma Extensão de 30,00 (Trinta) Metros; FUNDO: Com o Lote 05 (Cinco), em uma Extensão de 10,00 (Dez) Metros. Art. 3o - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 09 (nono) dia do mês de Março de 2020.

Claudio Sidnev de Lima Prefeito Municipal